ANNO LXII — NUMERO 177

QUINTA-FEIRA 5 DE AGOSTO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$000
Por um anno dem . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 4 de Agosto, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 50 minutos, pelo cabo submarino).

O Senado approvou hoje em 2.ª discussão o orçamento do Ministerio do Imperio.

— A Camara dos Deputados reelegeu hoje a mêsa e approvou em 2.ª discussão o orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Foi nomeado director das officinas de machinas do Arsenal de Marinha de Pernambuco o capitão-tenente Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, sendo removido o actual para o Arsenal do Ladario.

— Falleceu o conselheiro Francisco Praxedes de Andrade Pertence, medico honorario da imperial camara, commendador da ordem de Christo e official da Rosa.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 4 de Agosto.

Os jornaes conservadores atacam vivamente o general Boulanger, ministro da guerra, por causa de cartas suas antigas, que acabam de ser entregues á publicidade, e dirigidas ao Duque de Aumale.

DUBLIN, 4 de Agosto.

Ao vice-rei da Irlanda, por occasião de partir desta cidade, acabam de fazer uma grande ovação.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇÃO

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

UMA VIAGEM A TODO O VAPOR

(*Continuação*)

Todavia, passado algum tempo, ao vermos o vapor que navega ao largo lançando ás nuvens as suas espiraes de fumo, e balouçando-se sobre as ondas, diremos mais de uma vez, leitor, com um suspiro de inveja :— Quem me dera ir n'aquelle barco que além passa !

Prevemos a este livro uma objecção. E, bem travesso é o olhar, bem malicioso o sorriso da leitora que diz, pondo de parte o livro :—« Não se entende este livro com senhoras, pois só falla de homens que sabem nadar, e nem uma palavra nos dirige !»

Por isso nos apressamos em responder :

A natação não é um exercicio improprio do bello sexo ; pode elle apprender a nadar tão facilmente, como os homens o fazem. E, se as damas são menos robustas do que os homens e por conseguinte mal talhadas para a luta arrojada com as aguas, pedem comtudo salvar-se em caso de perigo e (o que mais lhes importa) salvar comsigo o innocente que trazem no collo e os cinge com as suas debeis mãosinhas.

Lembre-se, amavel leitora, do final d'aquelle poema de amor e innocencia que se intitula *Paulo e Virginia* e que por acaso ora está sobre a sua mesa de trabalho.

Recorda-se de que o *St. Géran*, em que vinha a desventurada Virginia, dá á costa ao chegar á Ilha de França, onde o seu fiel escravo a quer salvar a nado?

Lembre-se ainda de quo elle quiz despojál-a do fato para poder nadar melhor, e ella recusou ?

Perante o finissimo sentimento d'aquelle virginal pudor é sublime esta resistencia ! mas... morrer no desabrochar da vida quando o noivo nos espera em terra, quando extendendo a mão podemos tocar no pé das arvores á sombra das quaes tantas vezes brincámos... é tambem realmente triste.

Assim pensará a leitora, de si para si.

E... quer um conselho ? Apprenda a nadar.

Repetimol-o : a natação não é um exercicio *improprio* e inutil para a mulher. Pois não sabe a leitora que os Gregos phantasiavam ter Venus nascido das ondas do mar ? As Sereias e Nereidas não eram deidades femininas, na velha mythologia ? Porque não ha de suppor-se que esta risonha ficção tivesse um fim *pratico*, segundo hoje costumamos dizer ?

Venus nascendo das ondas personalisava talvez a influencia que sobre a belleza feminina exercem os banhos altamente tonicos da agua salgada. As Sereias e Ondinas figuravam ainda a belleza seductora d'aquellas que se entregavam ao exercicio da natação.

Vio-se nunca espectaculo mais elegante, fórmas mais perfeitas que as da celebre *miss Lurline*, dessa encantadora *rainha das aguas* que (haverá cerca de tres ou quatro annos) esteve em Lisboa assombrondo o publico com os seus portentosos exercicicios ? Consulte a leitora o seu medico, e ha de ouvir lhe dizer, sem um momento hesitar, que aquelle peito amplo e vigoroso, aquelle conjuncto da elegancia e robustez que tanto nos seduzia na entrepida Lurline, foram adquiridos (ou, pelo menos, desenvolvidos) com o aturado exercicio da natação).

NAUFRAGIOS E SALVAMENTOS

Naufragios e salvamentos se intitula uma interessante obra de La Landelle, onde iremos *respigar* alguns factos relacionados com o assumpto de que hoje nos occupamos perante leitores da *Bibliotheca do Povo e das Escolas*.

O nome de La Landelle diz de sobra que a leitura do livro, a que nos referimos, é interessante. Não é elle, porém um romance maritimo, mas sim o desenvolvimento de uma these altamente humanitaria : La Landelle mostra com factos, que a maior parte das vezes os sinistros maritimos seriam muito menos importantes (como perda de vidas), se houvesse a bordo o material de salvação indispensavel, e se em terra succedesse sempre o mesmo

A these é brilhante, o estylo sempre fluente ; o autor junta á sua provada competencia de antigo official de marinha. uma paixão ardente pelas *obras de salvamento* (como chama) que lhe faz escrever paginas sublimes de eloquencia e de indignação contra o espirito de *rotina* tão vivas entre os homens do mar. Que mais querem para que um livro seja lido com interresse?

Diz La Landelle : Sempre que um navio dá á costa e se perde, ha exemplos de um, dous, ou mais homens, que agarrados a um corpo fluctuante são arremessados á praia ; chegam é verdade, contusos, rasgados por terem rolado pela praia ou de encontro aos rochedos, mas em resumo estão vivos. Que prova isto ? Prova que, se a bordo houvesse para cada passageiro, para cada homem da guarnição, um bom *collete salva vidas*, os sobreviventes do sinistro, em vez de serem apenas dous ou tres seriam, se não todos, pelo menos a grande maioria da guarnição e dos passageiros.

E conclue perguntando : porque não serão obrigados a ter estes apparelhos todos os navios, e principalmente os paquetes e transportes ? em vez de escaleres que o mais insignificante macaréu afunda, a quem a mais leve pancada mette a borda dentro, porque não têem os navios bons escalares salva vidas, seguros e insubmersiveis? Diz elle : E' bem facil explicar este facto ; por parte de uns impera a *rotina*, e ás vezes a mais crassa ignorancia ; por parte de outros o espirito mercantil mal entendido que leva a regatiar a despeza de algumas centenas, alguns milhares de francos mesmo, no armamento de um navio cuja carga vale milhões de francos !»

A these de La Landelle resume-se portanto em provar que, nos casos de sinistros junto á costa, ha sempre um certo numero de homens que segurando-se a corpos fluctuantes escapam á morte.

Acompanharemos o autor nas suas citações, começando por apresentar exemplos tirados da nossa historia maritima. Voltemos, por exemplo, á historia do naufragio da fragata *S. João Principe*, a que alludimos no nosso prologo. A fragata (como dissemos) encalhou em umas pedras ; no choque a fragata perde os mastaréus e vergas de joanete que vão pela borda fóra.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 1886

Actos :

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o officio do presidente da Camara Municipal de Gamelleira, Pompeu de Carvalho Soares Brandão, datado de 17 deste mez, do qual consta que, por incommodo de saude, só nessa data teve sciencia da circular de 24 de Maio, em que se lhe determinou a reunião da junta classificadora de escravos em 14 de Junho, e considerando, como consta do recibo do certificado n 2,992 A, que acompanhou a informação prestada pelo administrador dos Correios, em 22 do corrente, que o dito presidente da Camara recebeu aquella circular e assignou o recibo em 2 do corrente mez de Junho, de modo que podia reunir a junta no dia designado, resolve impor-lhe a multa de 50$000, de que trata a 1ª parte do art. 96 do regulamento n. 5,135 de 13 de Novembro de 1872.—Remetteu-se cópia ao juiz municipal, ao Sr. Pompeu de Carvalho Soares Brandão e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o subdito portuguez João Valerio de Medeiros, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1,950, de 12 de Julho de 1871, e usando da attribuição conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140, de 30 de Outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez João Valerio de Medeiros, afim de que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Rvd. conego Antonio Fabricio de Araujo Pereira, resolve, de conformidade com a portaria do Exm. Sr. Bispo Diocesano, de 17 do corrente mez, conceder ao peticionario tres mezes de licença com a respectiva congrua, para tratar de sua saude.

— O vice-presidente da provincia, resolve prorogar por um mez o prazo marcado ao major Francisco Vaz Cavalcante, Antonio Alves de Carvalho Cavalcante Conceição e Valencio Soares Vilella, para prestarem juramento dos cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz municipal do termo da Pedra do Buique, para que foram nomeados em 18 de Maio ultimo.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 726, de 24 do corrente, resolve nomear o alferes do corpo de policia, Porfirio Poppe Girão, para o cargo de delegado do termo de S. Bento.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

Officios :

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Com o incluso orçamento da despeza a fazer-se na importancia de 1:360$134, com os reparos de que precisa a enfermaria de marinha, respondo ao officio de V. Exc., de 7 de Junho findo, sob n. 292.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que o promotor publico da comarca de Panellas, bacharel José da Cunha Liberato de Mattos, interrompeu, a 16 do corrente, o exercicio do seu cargo, por motivo de molestia.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que José Ceciliano Bessone de Almeida, a 17 do corrente mez, assumio o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Panellas, para o qual foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que o bacharel Francisco Xavier Paes Barreto assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú, a 20 do corrente mez.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. para os devidos fins, as contas de que tratam as informações dessa Thesouraria, de 14 de Julho e 21 de Novembro do anno passado, ns. 342 e 658, e bem assim cópia do aviso do Ministerio da Guerra, de 22 de Dezembro ultimo, tudo com relação ao pagamento da importancia de 6$600, de transportes effectuados nos carros da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, em Maio do mesmo anno, por conta daquelle Ministerio.

— Ao mesmo—Nos termos de sua informação de 19 do corrente, n. 506, mande V. S. pagar ao representante da companhia da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro a quantia de 4$520 de que trata a inclusa conta, proveniente de transportes concedidos nos carros da mesma estrada em Agosto do anno passado, por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

— Ao mesmo—Em resposta ao officio de hoje, sob n. 584, declaro a V. S. que nesta data impuz ao presidente da camara municipal de Gamelleira a multa do art. 96 do dec. n. 5,135, de 13 de Novembro de 1872 e designei o dia 2 de Agosto vindouro para a reunião da respectiva junta classificadora.

— Ao inspector do Thesouro Provincial—Mande Vmc. indemnisar a Miguel José Rodrigues Braga, arrematante da obra de reparos da bomba do Peres a quantia de 623$579, relativa á 2ª prestação a que tem direito, já deduzida a responsabilidade do estylo. — Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. a conta a que refere a sua informação n. 25, de 16 do corrente, apresentada por intermedio da repartição das Obras Publicas pelo engenheiro do 3º districto, das despezas feitas com o transporte de instrumentos e estudos graphicos na commissão de que foi incumbido o mesmo engenheiro ao interior da provincia, na importancia de 147$200, a fim de que, recolhido por ella o saldo da quantia de 200$, recebida para aquelle serviço, seja-lhe paga a de 155$, correspondente a 310 kilometros que percorreu em dita commissão.—Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—A' vista da informação n. 31, prestada pelo Thesouro Provincial em 19 do corrente, não pode ser approvado o orçamento, na importancia de 2:883$179, remettido por Vmc. com officio de 3 deste mez, sob n. 122, para execução das obras necessarias ao melhoramento dos Caldeirões de Lagoinhas, por haver-se encerrado o anno financeiro da lei n. 1,860, em que se achava comprehendida a quantia de 2:000$ para taes obras, além de que o dito orçamento offerece um excedente de 885$179 em seu algarismo, o que é mais uma condição para não ser approvado.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao fiscal da Companhia Recife Drainage.—Declaro a Vmc., para seu conhecimento e direcção, que proferi hoje na petição de Antonio Bruno da Silva Maia, a que se refere a sua informação de 22 do corrente, o seguinte despacho : autoriso a suppressão de um dos apparelhos da Companhia Recife Drainage, da meia-agua assobradada do supplicante, a contar do proximo semestre futuro, á travessa do Marquez do Recife n. 1.

— *Mutatis mutandis* ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao promotor publico da comarca de Ouricury.—Transmitto a Vmc. a inclusa copia do officio de 13 de Maio ultimo, da camara municipal de Ouricury, afim de que proceda na forma da lei, contra quem de direito for.—Remetteu-se copia deste officio áquella camara.

— A' junta classificadora de escravo do municipio da Gloria de Goitá.—De posse do officio de 30 de Junho ultimo, no qual Vmcs. informam que, por terem recebido nesse dia a circular desta presidencia, de 24 de Maio, não puderam reunir-se a 14 do dito mez de Junho, como foi recommendado e sim n'aquelle dia, declaro, para conhecimento do respectivo presidente, Antonio Bezerra de Medeiros, que como consta do recibo do certificado remettido pelo administrador dos Correios, a dita circular foi recebida pelo secretario da camara municipal, Sebastião de Souza Costa, no dia 3 de Junho, pelo que podia essa junta ter dado a ella inteiro cumprimento.

Remetto a Vmcs. como pedem, copia da circular de 10 de Fevereiro de 1883.

— A' Camara Municipal de S. José do Egypto.—Accusando o recebimento do officio de 14 do corrente mez em que a Camara Municipal de S. José do Egypto me declara que, tendo-se reunido para proceder á apuração dos votos da eleição que teve lugar no dia 1º do citado mez, para vereadores e juizes de paz, e encontrando falta de observancia legal nas respectivas authenticas, nomeara uma commissão para dar parecer sobre a nullidade da eleição, declaro á mesma Camara que foi irregular o seu acto, deixando de proceder áquella apuração ; porquanto, segundo o disposto no art. 216 do regulamento que baixou com o decreto n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, o juiz de direito da comarca é o funccionario competente para conhecer da validade ou nullidade, não só da eleição alludida, mas tambem da apuração dos votos ; decidindo todas as questões concernentes a esse assumpto.

Cumpre, portanto, que a Camara se reuna com a possivel brevidade para proceder á referida apuração, competindo-lhe tão somente limitar-se ao que dispõe o citado regulamento no art. 198.

Devolvo as authenticas que acompanharam o seu predito officio.

Portarias :

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação faça transportar amanhã para o Rio Grande do Norte, a bordo do vapor *Bahia* e por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça, segundo solicitou o Dr. chefe de policia o criminoso Joaquim Vieira de Souza e duas praças do Corpo de Policia d'esta provincia que o vão escoltando.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar gratuitamente á prôa, a Antonia Barbosa da Silva, mulher do sentenciado Amancio de Barros Cavalcante, quando para isso se apresentar, d'esta capital ao presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao director do presidio de Fernando de Noronha.

— O Sr. encarregado da estação de Palmares, no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao São Francisco, faça transportar d'essa cidade até Canhotinho, por conta da provincia, sete praças do Corpo de Policia e um preso.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que, no officio de hoje, sob n. 174, a que veio annexa a relação dos Srs. deputados que compareceram ás sessões d'essa Assembléa até 20 do corrente, foi proferido n'esta data o despacho seguinte : « Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os devidos fins. »

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que, no officio de hoje, n. 175, a que veio annexa uma copia do termo de prorogação do contracto do serviço stenographico d'essa Assembléa, foi proferido hoje o despacho seguinte : « Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os devidos fins. »

— Ao agente da Companhia Brasileira.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. Exc. communica que o vapor *Bahia*, chegado dos portos do sul hoje, ás 7 horas da manhã, seguirá para os do norte amanhã, ás 4 da tarde.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio n. 825, de 24 do corrente, proferio hoje o seguinte despacho : « Remettido ao Sr. director do Instituto Vaccinico para satisfazer a requisição e devolver.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S., que n'esta data, foi indeferido o requerimento do coronel Miguel Tolentino Pires Falcão, a que se refere a sua informação de 25 de Junho ultimo sob n. 114.

— *Mutatis mutandis* ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S., em resposta ao seu officio de 22 de Junho ultimo, n. 622, que a 23 do corrente, declarou o inspector da thesouraria de fazenda haver mandado pagar a importancia de 5$100, proveniente da despeza a que allude o citado officio.

— A' junta classificadora de escravos do municipio de Serinhaem.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 19 do corrente, no qual V. S. communica que se reuniram nesse dia para cumprimento da circular de 24 de Maio, como foi ordenado pelo mesmo Exm. Sr., em 6, tambem deste mez.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 1886

Actos :

O vice presidente da provincia, tendo em vista o telegramma do ministerio do imperio de 26 do corrente, resolve abrir, sob sua responsabilidade, um credito da importancia de réis 3:372$756 á verba « soccorros publicos » do mesmo ministerio, exercicio de 1885—1886, afim de occorrer ao pagamento das despezas com o serviço sanitario do porto, constantes da demonstração annexa ao officio da thesouraria de fazenda de 20 de Maio ultimo n. 342.—Remetteu-se copia ao inspector da thesouraria de fazenda.

— O vice-presidente da provincia resolve exonerar o major José Francisco de Paulo Cavalcante do cargo de delegado do districto litterario de Mariecota.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

Officios :

— Ao commandante das armas.—Autoriso V. Ex., conforme solicita em seu officio n. 372, de 14 do corrente, a providenciar no sentido de ser effectuada pelo commandante da companhia de cavallaria, segundo permitte o aviso do ministerio da guerra, de 28 de Abril de 1877, dirigido á presidencia da provincia da Bahia, publicado no *Diario Official* n. 115, de 23 de Maio seguinte, a compra de sete cavallos, que faltam para o completo da cavalhada da referida companhia.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao conselheiro presidente do tribunal da Relação do Recife.—Accuso recebido o officio n. 2549, de 24 do corrente mez, no qual V. Ex. participou ter o desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel reassumido no dia 20, o exercicio das respectivas funcções, renunciando parte do prazo da licença com que estava para tratar de sua saude. Convém, entretanto, que V. Ex. sirva-se de declarar-me em que data o mesmo desembargador interrompeu o exercicio para gozar a referida licença, o que não consta do citado officio, nem do de n. 2516, de 26 de Junho findo.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a quantia de quarenta e oito mil réis (48$000) correspondente ao salario devido a João Francisco dos Santos, Antonio Francisco de Souza, e Francisco Dourado de Azevedo que trabalharam á bordo da galera ingleza *Marry P. Kitchen* ao tempo que esta arribou avariada ao porto do presidio de Fernando de Noronha.

A referida quantia deixou de ser distribuida no mesmo presidio áquelles individuos, conforme declarou o respectivo director no officio junto por copia n. 170 de 17 de Junho findo.

Outrosim, convém que a quantia, a que allude seja entregue aos interessados, depois que se habilitarem na fórma das disposições legaes, em vigôr.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., que o juiz de direito da comarca de Páo d'Alho, bacharel Antonio José de Amorim, interrompeu hontem, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo, transferindo-o ao respectivo juiz municipal, bacharel Elizio da Cunha Moraes Pinheiro.

— Ao presidente da junta commercial do Recife.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos, copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça, relativo á solução dada ao requerimento de Manoel Maria de Caldas Brandão, ex-porteiro do extincto Tribunal do Commercio, pedindo para ser addido á secretaria d'essa junta.

— Ao admistrador do theatro Santa Isabel.—A' vista da informação prestada por V. S. em 15 do corrente, concedo este theatro a Thomas Passini, para fazer trabalhar uma companhia lyrica nos mezes de Abril a Agosto do anno proximo futuro, pagando por cada espectaculo a contribuição do estylo e mais despezas inherentes.

— *Mutatis mutandis*, á directoria do theatro Santa Isabel e communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Nos termos da sua informação de 21 do corrente, n. 38, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers a quantia de 18$600, de que tracta a inclusa conta proveniente do gaz consumido com a illuminação do jardim do Campo das Princezas nas noites de 23 e 24 de Maio proximo passado.—Communicou-se ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os devidos fins, copia dos termos dos contractos provisorios assignados na Repartição das Obras Publicas por João Horacio Franco, para execução da reconstrucção da bomba na varzea de Catende, na estrada da Victoria, com o abate de 30 0/0 sobre o orçamento de 2:420$000 e reparos da cadeia de Caruarú com o abate de 15 0/0 no orçamento de 2:188$117, os quaes serão fiscalisados pelo juiz de direito da comarca, que passará o competente certificado.—Officiou-se ao juiz de direito da comarca de Caruarú e communicou-se ao respectivo engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Constando de participações da Intendencia da Guerra, de 19 do corrente, sob n. 624 e 628, terem sido embarcados no vapor *Bahia*, procedente do sul, doze caixões contendo medicamentos e artigos pharmaceuticos, sendo dous destinados á pharmacia militar d'esta provincia, e dez á do Rio Grande do Norte ; assim o declaro a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao commandante da escola de aprendizes marinheiros.—Pelo Ministerio da Marinha, segundo consta do aviso de 14 do corrente, foi approvada a proposta de João Rodrigues de Moura & Irmão, para o fornecimento de fardamento á escola de aprendizes marinheiros, sob o commando de Vmc. ; o que lhe declaro para seu conhecimento e fins convenientes.

Juntas devolvo a Vmc. as duas propostas que vieram annexas ao seu officio n. 95 de 8 de Junho findo.

— Ao Sr. Carlos Cesar Coutinho, juiz municipal e de orphãos em exercicio do termo de Bom Jardim.—Aguardo a nova classificação de escravos, que determinei em 21 deste mez. e opportunamente resolverei sobre o que Vmc. expõe no de 19.

— A' junta classificadora de escravos do municipio de Floresta.—Não está regular a classificação, annexa por copia ao officio de Vmcs. de 7 do corrente, hontem recebido, porquanto, decidindo o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em diversos avisos que a conjuge escrava prefere ao conjuge, na dita copia, dá-se o contrario, isto é, o escravo Victorino prefere ás escravas Ermiria e Rita.

Cumpre tambem attender-se ao maior numero de filhos livres, menores de oito annos, e, na falta destes, menores de vinte e um annos, o que deverá ser mencionado na classificação; notando-se ainda que, em igualdade de condições, prefere em cada classe, a conjuge ou o conjuge que tiver maior peculio, na fórma do aviso de 31 de Maio de 1884, estabelecida sempre a preferencia da mulher ao homem.

Outrosim, deve ser classificado maior numero de escravos uma vez que a 7ª quota do fundo de emancipação desse municipio, sendo de 1:363$131, eleva-se, com o saldo da 6ª na importancia de.... 56$150, á de 1:419$301, com a qual não podem ser libertados sómente tres escravos de trinta e quatro, quarenta e um e quarenta e quatro annos, visto que os preços maximos da tabella do § 3.º do art. 1.º da lei n. 3,270 são os permittidos para a nova matricula, mas não excluem ao collector geral o dever de quando findar-se perante o juizo de orphãos, o prazo do art. 84 do regulamento n. 5,135, de 13 de Novembro de 1872, depois de approvada a classificação por esta presidencia, proceder nos termos do art. 37 e seguintes do dito regulamento, como decidio o aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 6 de Abril ultimo, referido na mesma circular de 24 de Maio, observando ainda o disposto na ordem circular do Thesouro Nacional de 16 de Julho de 1883 em virtude da qual deve elle ter em consideração o estado physico e outras condições dos escravos libertandos, sob pena de responsabilidade.

A' vista do exposto, que se cumprirá strictamente, procedam Vmcs. a nova classificação.—Remetteu-se copia ao juiz municipal do termo de Floresta.

— A' junta classificadora de escravos do municipio de Aguas-Bellas.—Conforme tem o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, decidido em diversos avisos, a escrava casada com homem livre prefere ao escravo casado com mulher livre, ainda que este tenha peculio, e aquella não.

Tambem, segundo o aviso do mesmo Ministerio, de 19 de Janeiro de 1883, do qual esta presidencia deu sciencia a Vmcs. na circular de 10 de Fevereiro seguinte, quando as juntas classificadoras houverem de passar de uma a outra classe de familias, por esgotar-se a antecedente, deverão notar essa circumstancia na classificação ; e nos termos do de 31 de Maio de 1884, alludido em outra circular desta presidencia de 26 de Junho, mantida a prelação da conjuge sobre o conjuge, prefere aquella que tiver maior numero de filhos livres, menores de 8 annos, e, na falta destes, menores de 21, estabelecida ainda a preferencia relativa pelo maior peculio.

Conseguintemente, não estando regular a copia da classificação que Vms. remetteram com officio de 14 do corrente, cumpre que procedam a novos trabalhos attendendo a que os valores dos escravos libertandos é acto do agente fiscal, membro da junta, posterior, não só á approvação da presidencia, como ao praso das reclamações, que houverem de ser feitas perante o juiso de orphãos nos termos do artigo 34 do regulamento de 13 de Novembro de 1872; attendendo mais a que os valores maximo do § 3.º do art. 1.º da lei n. 3,270 é o permittido pela nova matricula, e que de conformidade com o aviso circular de 6 de Abril ultimo, continue o processo de arbitramento, a que se refere a o art. 37 e seguintes do citado Regulamento, que cumpre ter muito em vista o disposto na ordem do Thesouro Nacional de 16 de Julho de 1883, junta por cópia.—Remetteu-se cópia ao juiz municipal de Aguas Bellas

— A' junta classificadora de escravos de Barreiros.—De posse da informação por Vms. prestada em officio de 19 do corrente, acerca da classificação que por copia acompanhou e de 30 de Junho ultimo declaro-lhes que cumpre procederem a novos trabalhos não só por que, segundo entre muitos outros, o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 26 de Janeiro de 1883, a escrava casada com homem livre prefere ao escravo, ainda que este tenha peculio, e aquella não, tendo em consideração que entre si preferem tambem as que tiverem maior numero de filhos livres menores de 8 annos e na falta destes, menores de 21, mas ainda porque com a quota distribuida poderão ser libertados mais de 6 escravos attendendo-se a que os preços maximos da tabella do § 3º do artigo 1º da lei n. 3270 é o permittido para a nova matricula, e não exclue, quer o processo do art. 37 e seguintes do Regulamento de 13 de Novembro de 1872, quer a observancia da ordem circular do Thesouro Nacional de 16 de Julho de 1883, tendo-se em consideração o estado physico e outras condicções do libertando—Remetteu-se copia ao juiz municipal de Barreiros.

— A' junta classificadora de escravos do municipio da Gloria do Goitá.—De posse do officio de 15 do corrente, hontem recebido, com o qual Vmcs. enviaram cópia da classificação feita para applicação da 7ª quota do fundo de emancipação, declare-lhes que cumpre proceder a novos trabalhos, não só para que occupem os primeiros lugares as escravas casadas com homens livres, que, segundo o aviso de 26 de Janeiro de 1883, preferem ao escravo, embora este tenha peculio e aquella não, attendendo-se ainda a que, entre si, preferem tambem as que tiverem maior numero de filhos livres menores de 8 annos, e, na falta destes, menores de 21, e maior peculio (o que deverá constar das observações) como por que a determinação desta presidencia de 22 de Desembro de 1884 não é restricta a ponto de serem preteridos escravos que tenham a seu favor as disposições da lei, pelo facto de ignorarem os senhores ou opporem-se tacitamente á libertação, uma vez que, além das declarações da matricula, as juntas devem acceitar declarações legaes de qualquer pessoa, nos termos do artigo 32 do regulamento n. 5135, de 13 de Novembro de 1872.

Poderá tambem ser classificado maior numero de escravos uma vez que os preços da tabella do § 3. do art. 1º da lei n. 3270 é o permittido para a nova matricula, e não exclue o processo do art. 37 do dito regulamento, nem o disposto na circular do Thesouro Nacional, de 16 de Julho de 1883, tendo-se em consideração o estado physico e outras condicções dos libertandos.

Finalmente informarão Vmcs. se foram affixados editaes, na forma do art. 30.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia Brasileira faça transportar á corte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor esperado do norte, 37 aprendizes marinheiros, os quaes vão acompanhados por um sargento, constantes da relação nominal junta por copia.—Communicou-se ao commandante da escola de aprendizes marinheiros.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande conceder passagem até Penedo, a ré, ao bacharel Francisco da Costa Maia Filho e sua senhora, e á prôa a um criado, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande conceder passagem a ré, até a Parahyba, ao Dr. José Anselmo de Figueredo Santiago, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, no vapor que seguirá para o norte a 5 de Agosto proximo, e á prôa a um criado

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao Commandante das Armas.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia, peço a V. Exc. se digne de declarar, conforme solicita o director do secretaria do estado dos negocios da guerra, no officio junto de 16 do corrente, se já foi informado o requerimento do major de engenheiros, Luis Antonio de Medeiros, o qual pedio em Agosto do anno passado que esse commando attestasse o seu exercicio como encarregado das obras militares d'esta provincia.

— Ao 1.º Secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia devolvo a V. S. um exemplar da resolução d'essa Assembléa, enviada com o seu officio n. 176, de hontem datado, a qual foi sanccionada sob n. 1877.

—Ao Dr chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia remetto a V. S. a inclusa caderneta, afim de ser entregue pelo administrador da Casa de Detenção ao sentenciado Firmino Lopes de Oliveira, para poder requerer á Thesouraria de Fazenda, nos termos da informação do respectivo inspector de 24 do corrente, n. 532, a restituição do peculio a que ella se refere.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—O Exm. Sr. vice presidente da provincia manda remetter a V. S. tres ordens, sendo duas do Thesouro Nacional, de ns. 144 e 145, e uma do Ministerio da Guerra de 16 do corrente, e bem assim duas portarias do Ministerio da Fazenda, de 9 e 10 d'este mez, prorogando por tres mezes com vencimentos na forma da lei as licenças ultimamente concedidas ao 1.º machinista do cruzador *Capador*, no serviço da Alfandega da Bahia, Francisco de Assis Martins Torres e ao praticante da d'esta provincia Thomaz de Lemos Duarte, para tratar de sua saude.

—Ao Dr. juiz substituto da comarca de Olinda—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia communico a V. S. que no seu officio hoje recebido de 23 do corrente, proferio-se o seguinte despacho: —Ao Sr. inspector da Alfandega para satisfazer a requisição.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1886.

Augusto Gouveia de Menezes.—Prove maioridade por qualquer dos meios indicados no art. 3º do decreto n. 1950 de 12 de Julho de 1871.

Antonio Lellis e Souza Pontes.—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Bom Jardim para informar.

Antonio Ignacio do Nascimento.—Ao Sr. Dr. chefe de policia para informar.

Affonso Pacheco de Albuquerque Maranhão.—Passe portaria, designando o 4º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife para o supplicante ser a elle aggregado.

Austricliniano C. Ponce de Leon.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Companhia Norte Brasilian Sugar Factores Limited.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Joaquim Cachoeira.—Ao Sr. director do presidio de Fernando de Noronha para enviar a caderneta devolvendo este requerimento.

José Manoel de Almeida.—Ao Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife para prestar ao pedido, a consideração que merecer.

José Joaquim de Azevedo.—Sim, mediante recibo.

Maria Rodrigues de Oliveira.—Informe o Sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

R. Drusina & C.—Passe portaria, negando provimento ao presente recurso.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 4 de Agosto de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 758.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Herculano José Bernabé Junior e Manoel José de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, José Carlos Luiz, Antonio Alves Rodrigues e João Baptista dos Santos, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Graça, José Moreira de Souza, por disturbios.

No dia 31 do mez findo, Firmino José de Hollanda e Manoel Amancio Pereira, ombos moradores na freguezia da Varzea, tiveram entre si uma altercação que deu em resultado sahir o primeiro ferido levemente no peito esquerdo.

Contra o delinquente, que evadio-se, procedeu-se na forma da lei.

Communicou me o bacharel Vicente Tavares Rodrigues Lima, que no dia 2 do corrente assumira o exercicio do cargo de delegado de policia.

Tambem, em data de hontem, assumio o cidadão ThoméCorreia de Araujo o exercicio de cargo de delegado do termo de Nazareth.

No dia 2 do corrente foi encontrado em um sitio do engenho S. Paulo, pertencente ao districto do Peres, o cadaver já em estado de decomposição, de João Bernardo dos Santos, que era lavrador do referido engenho e alli morador.

O infeliz era casado e tinha filhos ; mas vivia separado da familia, e morava apenas em companhia de um engajado de nome João Rufino, sobre quem recahem vehementes indicios de ter sido o autor da morte, com o fim de roubar, mesmo porque desapparecera dalli ha dias, levando comsigo, ao que parece, dous cavallos e toda roupa pertencente ao morto.

O cadaver de João Bernardo foi encontrado entre dous leirões de batatas, perto da casa de morada, estando coberto ligeiramente com terra tirada de um outro leirão.

O subdelegado do districto tomou conhecimento do facto e a tal respeto procedeu nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia.

O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1886

Companhia North Brasilian Sugar Factories, Medeiros & C. e inspector geral da Instrucção Publica.—Informe o Sr. contador.

Manoel Cavalcanti Coelho.—Cumpra-se, sendo esta presente ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Augusto Marques da Silva Porto.—Junte-se copia das informações.

Antonio Dias da Silva.—Entregue-se pela porta.

Pontos da Secretaria da Instrucção Publica e do Instituto Vaccinico.—Ao Sr. pagador para os devidos fins.

Francisco de Lemos Dias, Epiphanio Cordeiro Muniz Falcão e Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella Junior.—Registre-se e faça-se as notas.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante.—Certifique-se.

Contas do commando do corpo de policia.—Examine-se.

Antonio Henrique Rodrigues.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Alexandrino Marques Mascarenhas de Azevedo e padre Francisco Seabra de Andrade Lima.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 5 DE AGOSTO DE 1886.

Noticias do norte do imperio

O paquete nacional *Espirito-Santo*, entrado hontem dos portos do norte, foi portador das seguintes noticias :

Amazonas

Datas até 23 de Julho :

O accusado do horroroso crime Garcia, Maurillo Torres, apresentou ao respectivo juiz as suas razões de defesa, que foram juntas aos autos.

A promotoria publica opina pela denuncia do dito accusado.

— Foi nomeado provedor da Santa Casa, durante o anno compromissal de 1886—1887, o Rvd. padre Raymundo Amancio de Miranda.

— Diz a *Gazeta de Manáos*, que na villa de Maués foi offendida uma menina de cinco annos de idade pelo sexagenario João Evangelista de Alfaia, inspector de quarteirão, casado e com filhos homens. O malvado acha-se preso.

— Na margem [illegible] Gavião, lado direito do Rio Negro, [illegible] leguas acima da povoação de Ayrão, Joaquim [illegible], Manoel dos Anjos e Manoel [illegible] da Silva Bahia, assassinaram barbaramente Manoel dos Reis, conhecido por *Caniço*, e sua mulher Eleuteria dos Reis, dous velhos valetudinarios que viviam isolados n'aquelle ermo.

Depois de praticado o horrendo crime os assassinos arrastaram os cadaveres para a agua, onde naturalmente serviram de pasto aos jacarés e piranhas.

Em seguida saquearam dinheiro e alguns objectos das victimas, concluindo a sua tyrannia por incendiarem a casa com o que dentro d'ella havia, ficando tudo reduzido a um montão de cinzas!

A autoridade policial que já capturou os malvados, assim como a mais dous individuos que se julga serem co-réos do mesmo crime, prosegue no inquerito policial.

— Tinham chegado do Rio Negro presos e para serem recolhidos á cadeia civil da capital, tres individuos que assassinaram no districto de Ayrão, a Manoel dos Reis e sua mulher.

Os assassinos confessaram que commetteram o crime por... feitiçaria...

Do rio Purús chegaram tambem dous criminosos de morte, que já se acham recolhidos áquella cadeia.

— Deveria realisar-se a 29, a exposição publica do Museu Botanico do Amazonas.

Pará

Datas até 27 de Julho:

— Procedeu-se á apuração da eleição dos vereadores da capital, tendo sido eleitos 4 conservadores e 4 liberaes, em 1º escrutinio.

— Grassava a beriberi na capital e as febres na ilha de Marajó.

— Lemos na *Provincia do Pará*, de 24:

« Grave desordem deu-se ante-hontem á noite no theatro-circo, onde o Sr. Ernesto Patrizio, illusionista recemchegado a esta capital, fez a sua estréa.

« Fumava-se alli não só na platéa como em grande numero de camarotes. N'um d'estes achava-se o Sr. commandante Silva, cavalheiro muito attencioso e conhecido, que julgou-se com igual direito.

« Apparece-lhe, porém, o Sr. Leon Titan, delegado do 2º districto policial, que intimou ao Sr. Silva para que cessasse de fumar.

« Declarou-lhe o intimado que não tinha duvida alguma, uma vez que a ordem policial não fosse uma excepção para comsigo.

« O Sr. Titan, exacerbando-se, de todo ponto inconvenientemente, prorompeu em uma gritaria e mandou lavrar auto de prisão e desobediencia contra o Sr. commandante Silva, ameaçando-o de fazel-o expulsar do theatro.

« E' indescriptivel a scena de desordem, que o procedimento do Sr. Titan provocou.

« O povo levantou-se em massa da platea, protestando contra o procedimento injusto e arbitrario do delegado de policia.

« O theatro achava-se repleto, e póde dizer-se que raro foi o individuo alli presente que não se pronunciou por tal fórma.

« Mais de uma vez o Sr. Leon Titan, atrozmente insultado, esteve a ponto de ser esmagado por aquella immensa onda, que erguia-se temerosa e horrenda.

« Felizmente, acalmaram-se os animos e não succedeu desgraça alguma, tendo sido completamente desnecessario o apparato bellico de que cercou-se o Sr. delegado de policia por occasião de concluir-se o espectaculo.

« E' fóra de toda duvida que nada occorreria se se conduzisse de modo mais prudente o Sr. delegado de policia, não só quanto á ordem prohibitiva de fumar-se na platéa e nos camarotes, como a respeito da excepção que abrio contra o Sr. commandante Silva.

« As excepções são sempre odiosas e trazem ordinariamente consequencias desagradaveis.

« Se não é licito fumar-se no circo, a ordem deve ser geral, a começar pela propria policia e pelos seus mais intimos amigos. »

« No seguinte espectaculo tudo correra sem novidade.

— Lemos no *Diario do Grão Pará* de 22:

« Ante-hontem á tarde, quando descarregava na ponte da Alfandega a barca portugueza *Linda Palmeira*, um dos tripolantes, João de tal, cahio desastradamente ao mar, sem que, apezar de todos os esforços empregados pelo capitão de dito navio e pelos trabalhadores da Alfandega fosse possivel salval-o.

« Até hontem á tarde ainda não fôra encontrado o cadaver. »

« Ante-hontem, ás 8 horas da noite, á estrada da Constituição, Severo da Costa Leste tentou assassinar, armado de um punhal, e roubar a Ludovina Ferreira da Gama Malcher, quando esta, vindo de uma taverna aonde fôra pagar uma conta de vinte cinco mil réis, dirigia-se para sua casa.

« Ao vêl-a sahir da taverna o meliante seguio-a até quando se offereceu occasião de realisar o seu intento.

« Ao ser aggredida, pedio soccorro, sendo ouvida pelo subdelegado da Trindade, que para ahi se dirigindo prendeu o delinquente em flagrante.

« Das syndicancias procedidas verificou-se que este *innocente* veio ha pouco tempo de Igarapé miry, onde era conhecido pelo alcunha de *Pacatuba* e temido como assassino. »

— Falleceram na capital a 18, Virgilio H. Muller, tenente do 4º batalhão de artilharia e bacharel em mathematicas, e o subdito inglez, Henry William Alfred Kingdom, estabelecido com armazem de apparelhos hydraulicos á rua de Santo Antonio; a 25, Bernardo Gomes do Amaral, irmão do senador Gomes do Amaral, e a 26 João Marcel no Perdigão, procurador da mitra.

Maranhão

Datas até 26 de Julho:

— Deixára a administração do *Paiz* o Sr. Arthur Augusto de Oliveira.

— Em Agua-Fria, termo de Pastos-Bons, José de tal assassinou a Manoel Militão da Camara Pinto Neto.

— O juizo de direito criminal do municipio da capital condemnou a 4 mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, o Sr. Ricardo Alves de Carvalho, por crime de injurias, irrogadas contra o Dr. Manoel da Silva Sardinha.

— Fôra nomeado medico do theatro S. Luiz o Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.

— Um bando de cerca de 300 ciganos, armados, andava percorrendo o interior de Caxias, praticando furtos e violencias.

— Sob a epigraphe—*Chuvas de pedras*—o *Commercio de Caxias* deu a seguinte noticia:

« Informa-nos pessoa fidedigna, que no dia 22 do corrente houve na fazenda S. Pedro, de propriedade do Sr. capitão Manoel Collaço Maneca e Veras, e diante desta, 6 leguas, pouco mais ou menos, uma abundante chuva de pedras, acompanhada de trovões e forte ventania. Eram as pedras do tamanho de favas graúdas, mas desfaziam-se em poucos minutos. »

— Falleceram: na capital, Francisco Nina e D. Maria do Nascimento de Araujo, e em caxias, o joven estudante Franco Gonçalves de Oliveira.

Ceará

Datas até 31 de Julho:

— Foram nomeados os cidadãos Joaquim Alves Vieira e Luiz Ribeiro Vianna, o primeiro para o lugar de amanuense e o segundo para o de porteiro da Bibliotheca Publica da capital.

— Fallecêra na capital no dia 22, de beriberi, Ignacio Pinto Moreira Filho, e em Acarape o capitão Antonio Guedes Souto Maior.

Rio-Grande do Norte

Datas até 2 de Agosto:

Na secção respectiva publicamos a carta de nosso correspondente.

Parahyba

Datas até 3 de Agosto:

As noticias constam da carta do nosso correspondente, inserta da secção competente.

— O *Diario da Borborema* dá estas noticias:

« Hontem, 31 de Julho, ao meio dia, andava Florencio de tal, homem de côr preta, procurando esmolas para a festa de Nossa Senhora do Rosario, ao passar pela rua da Alegria foi aggredido por Felismino, [illegible] que esbofeteou-o e queimou-lhe o pescoço com um ferro que engommava roupa, [illegible] na parte a que o ferro [illegible] »

« A Exma. Sra. D. Leonor de Carvalho, distinctissima filha do Sr. capitão [illegible] de Carvalho, [illegible] de liberdade [illegible] de idade. »

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO GRANDE DO NORTE—NATAL, 27 de Julho de 1886

Forçados, por motivos independentes de nossa vontade, á interromper a remessa regular de nossas despretenciosas missivas, continuamos hoje a nossa tarefa.

No dia 1 do corrente procedeu-se á eleição para vereadores e juizes de paz, nada tendo occorrido em nenhuma das parochias da provincia que alterasse a ordem publica.

N'esta parochia de Natal foram eleitos juizes de paz:

1.º José Gervasio A. Garcia (C).
2.º Francisco F. F. Tinoco (C).
3.º Vestremundo A. Coelho (C).
4.º Joaquim Xavier de S. Torres (C).

Supplentes, foram eleitos 3 liberaes e 1 conservador.

Vereadores, foram eleitos 7 conservadores e apenas 1 liberal.

A 21 procedeu-se a segunda eleição para preenchimento de 3 lugares de vereadores, em que o partido conservador elegeu todos 3, ficando os liberaes apenas com 1 supplente, que teve 30 votos.

Fica, portanto, a camara municipal desta capital definitivamente composta de 10 conservadores, e apenas 1 liberal.

O partido da opposição vai cada dia se reduzindo e desapparecendo da arena politica.

Na primeira eleição a que se procedeu no regimen da nova lei, os conservadores, com os rigores do ostracismo politico e não completamente unidos como hoje se acham, poderam eleger 5 veredores e os primeiros supplentes.

Hoje, o partido liberal sem a mais leve pressão official; mas entregue a seus proprios recursos, apenas elege 1 vereador.

Este facto é bastante significativo e bem demonstra a força e prestigio do partido conservador.

Nas demais parochias do 1.º districto, venceram os conservadores em 7, e os liberaes apenas em 3, deixando de haver eleição em Nova-Cruz.

Na Penha houve duas eleições, que tem de ser submettidas á approvação do poder competente; mas parecendo mais regular a que foi feita pelos conservadores, e pelo historico verdadeiro que passamos a relatar, se poderá fazer juizo a tal respeito.

— Na forma da lei, foi organisada com o 2.º, 3.º e 4.º juizes de paz e supplentes a mesa na vespera da eleição; mas no dia, em consequencia de copiosas chuvas, o comparecimento de eleitores, por parte dos liberaes, era diminuto, e então se formou o plano de não haver eleição.

Conhecido o manejo e já sendo 10 horas da manhã, convidaram os conservadores o 2º juiz de paz, presidente da mesa, que se achava presente, para reorganisal-a e dar começo aos trabalhos eleitoraes, ao que se recusou não só este como o 3.º que comparecera tambem logo depois e que se retiraram, em consequencia d'este convite. Então, sendo convidado o 4.º juiz de paz, que fazia parte da mesa de vespera, este se prestou ao cumprimento da lei e começou o trabalho eleitoral, na melhor ordem possivel, sendo que até n'esta eleição votou um dos chefes liberaes,—o Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim, que é deputado provincial.

Tendo d'isso noticia, um grupo de liberaes procedeu tambem a outra eleição, quando já estava muito adiantado o trabalho da primeira.

N'estas condições ninguem dirá que a primeira eleição não é a mais regular, e a mais legal.

A historia dos telegrammas alarmantes, piquetes de soldados pelas estradas, etc., não passa de recursos de opposição, verdadeiras *chapas*, que não merecem mesmo uma contestação séria.

— O Exm. Sr. Dr. Moreira Alves, illustrado presidente da provincia, prosegue em sua administração, a contento de todos que fazem justiça á seus serviços e merecimento. Uma ou outra voz descompassada, filha de uma opposição systhematica, se levanta para depreciar os actos de S. Exc; mas quem o conhece e sabe o que é e o que vale a *pequena politica* da terra, comprehende mais ou menos o motivo da grita, que não é outro senão interesses contrariados.

Os actos de S. Exc. revelam sempre a maior isenção de espirito, e respeito aos principios da justiça de que é apostolo fervoroso, nunca se deixando arrastar por outro qualquer sentimento menos digno.

— Em quasi todas as parochias do 2.º districto da provincia, venceram os conservadores, na eleição que se procedeu no 1.º do corrente.

— No seu *Diario* tem apparecido uma, publicações solicitadas, em que se procura deprimir do Exc. presidente, e do digno e intelligente juiz municipal d'este termo, Dr. Augusto Camara, á proposito de umas questões em que estão envolvidos alguns militares. Fóra d'aqui podem taes questões ter uma interpretação diversa da que realmente deveria ter; mas, no theatro dos acontecimentos, onde são conhecidos os personagens que n'ellas figuram, comprehende-se bem o movel que as inspira e dirige.

O Exm. Dr. Moreira Alves, assim como o Dr. juiz municipal, estão muito acima das aleivosias do *officioso* e calumniador defensor dos *honrados* militares.

S. Exc., illustrado, criterioso e prudente como é, tem pautado todos os seus actos pelas strictas normas da justiça e do direito, com geral applauso; e o honrado Dr. juiz municipal, pela sua independencia e espirito de justiça, ha procedido no exercicio de suas funcções de modo irreprehensivel, impondo-se por isso á estima e respeito de todos.

Um tal capitão Maciel da Costa, ex-commandante da companhia de guarnição desta provincia, sendo accusado por factos vergonhosos de delapidações de dinheiros publicos e outros commettidos no exercicio d'aquelle cargo, foi d'elle destituido pelo governo, e chamado á côrte; alli chegando, o Exm. Sr. ministro da guerra ordenou-lhe, depois de mandar ouvil-o, que voltasse á esta provincia, afim de prestar contas á Thesouraria de Fazenda dos dinheiros que recebeu para pagamento de praças, e commissionou o Sr. brigadeiro [illegible] para vir inspeccionar a companhia e tomar conhecimento dos factos por elle praticados, quando commandante da mesma.

Além dos factos praticados no caracter de commandante da companhia, o capitão Maciel praticou outros que nada tinham com suas attribuições de militar e commandante de um corpo, e que constituem verdadeiro crime de estellionato contra a Fazenda Nacional, como fossem falsificar documentos de parceria com seu companheiro — um Sr. tenente Joaquim Pereira, para receber da Thesouraria quantias muito superiores ás que dispendeu com o destelhamento do antigo predio nacional que servia de quartel, e com os concertos da mesma [illegible] companhia, serviços de que foi encarregado por um dos antecessores do Exm. Dr. Moreira Alves.

A Thesouraria de Fazenda, verificando a existencia desses factos, levou-os devidamente comprovados ao conhecimento de S. Exc. para mandar proceder como julgasse acertado. S. Exc. remetteu os documentos ao Dr. promotor publico, recommendando-lhe que procedesse de conformidade com a lei. Este, depois de examinar a questão, vio bem patente um crime de estellionato contra a Fazenda Nacional, e denunciou dos *illustres* estellionatarios capitão Maciel e tenente Pereira ao Dr. juiz municipal, que mandou-os intimar para se verem processar, sendo nesta occasião levantado um conflicto de jurisdicção pelo Sr. brigadeiro Moraes Rego, que procurou assim amparar ao seu digno ajudante de ordens tenente Pereira e ao seu não menos digno e *illustre amphitrião* capitão Maciel, de quem se teem mostrado protector ostensivo, e de quem recebe *inspirações*....

O Exm. Dr. Moreira Alves, querendo ainda dar uma prova de sua imparcialidade e prudencia, officiou ao digno Dr. juiz municipal, mandando sustar o seu procedimento em relação ao processo daquelles *illustres estellionatarios*, até que o governo geral resolvesse sobre a *procedencia* do conflicto de jurisdicção provocado pelo Sr. brigadeiro.

Consta que a Thesouraria de Fazenda officiára á S. Exc. pedindo-lhe para mandar o tal capitão Maciel apresentar-se aquella repartição, a fim de prestar suas contas relativas aos dinheiros que, como commandante da companhia, recebeu sob cautellas, as quaes não foram até esta data resgatadas *in totum*, verificando-se por tanto um grande desfalque, e que o Sr. brigadeiro Moraes Rego oppõe-se á isto, sob fundamento de ser elle o competente para tomar aquellas contas (!!!) Este Sr. brigadeiro tem *bôas batatas*!... Pois não quer chamar á si attribuições que pertencem exclusivamente ao Fisco?

Não sabe o Sr. brigadeiro que todos os responsaveis por dinheiros ou valores do Estado são sujeitos á prestação de contas perante o tribunal do Thesouro na Côrte, e perante as Thesourarias de Fazenda nas provincias, qualquer que seja o ministerio e que pertenção?

Para esta infeliz provincia ha de vir de tudo; faltava um *celebre* excommandante do presidio de Fernando de Noronha, um commandante de batalhão affeito aos *conflictos de jurisdicção*, um inspector de corpos e estabelicimentos militares que se achasse *investido* de todas as *attribuições* dos poderes judiciario e executivo,—eis que já temol-o (!)

Com relação ao conselho de guerra a que respondeu o alferes Francisco de Paula Moreira, por denuncia do *celebre* excommandante da companhia de infantaria—capitão Maciel da Costa — o *officioso articulista* do *Diario* tem sacrificado grandemente a verdade, com o fim só de formar fora d'aqui uma opinião desfavoravel aquelle distincto militar, e ver se consegue prevenir o supremo conselho militar, para este não confirmar a sentença absolutoria que elle obteve no conselho de guerra.

E' assim que o tal *articulista* não trepida em affirmar que S. Exc., o honrado presidente da provincia interveio n'aquelle conselho em favor do alferes, que houve testemunhas insinuadas, que o processo depois de julgado foi dado ao sogro do accusado para mandar extrahir copia, e outras quejandas calumnias.

Se S. Exc. quizesse proteger o alferes Paula Moreira não o mandaria submetter á conselho de guerra; teria mandado trancar o conselho de investigação, como reconheceu o *truão articulista*, em um dos seus aranzeis, que o poderia fazer, e tudo estaria acabado. Era uma protecção mais prompta e efficaz.

O *articulista*, que dizem ser o proprio Maciel, inspirado por Mafoma, sabe perfeitamente que o conselho correu regularmente, que o Exm. presidente da provincia, circunspecto e criterioso como é, não interveio directa nem indirectamente nas suas decisões, mas affirma o contrario somente pela vingança que jurou tomar do alferes Paula Moreira, por este não ter podido, salval-o de um *aperto* em que se achou n'uma occasião de *delirio*, como é publico e notorio nesta cidade.

— O correspondente do *Jornal do Recife* em sua ultima carta, publicada no de 17 do corrente, começa dizendo que *não é apologista de rectificações*, mas não obstante é obrigado á sel-o por força maior, isto é, da sua *neutralidade*. E' o caso que hontem o *neutro* correspondente *tinha vontade de enchotar á cabo de vassoura* os deputados provinciaes por não legislarem á seu contento; hoje, porem, estes mesmos deputados tem direito aos seus *mais francos* e *sinceros elogios* por terem elevado a contribuição sobre escravos.

Depois desta *rectificação* do illustre *neutro* passa uma grande pisa na companhia brasileira de navegação á vapor, tornando-a responsavel pelo que elle deixa de dizer em consequencia da pressa com que é forçado á escrever suas correspondencias pela pouca demora dos paquetes no porto, pressa que, entretanto, não o impede de fallar de tudo e de todos. Haja vista agora a sua longa *estirada* sobre a nossa ultima sessão do jury, do qual, alias, elle fazia parte, e dizem até que sendo presidente de um dos conselhos de sentença, espinhou-se tanto que o Dr. Madureira, juiz de direito e presidente do tribunal, [illegible] em regra.

Será por isso que o illustre censor está tão zangado com a instituição?

O joven propagador de [illegible], no seu grande [illegible] pelas finanças da provincia, atirou-se ainda contra o Exm. Dr. Moreira Alves por ter posto em execução a lei de força policial, lei que trouxe um augmento de despezas,—affirmando que a mão de S. Exc. tremeu, vacillou ao vibrar mais este golpe de entranhas mirradas do pobre cofre provincial.

Não, S. Exc. não tremeu, e nem podia tremer quando deu execução á uma lei que augmentava a fôrça publica, augmento necessario, imprescindivel, visto a falta de policiamento e segurança individual e de propriedade que nos legou a situação passada.

O povo que paga pesados impostos tem direito a dormir tranquillo, certo de que o poder publico véla pela sua vida e propriedade. Não é a decretação de despezas que se fazem para a augmentação da fôrça publica—que sóbem á sua garantir— que fará tremer á mão de um governo moralisado e empenhado no bem-estar de seus governados, não; o que deve fazel-o vacillar e tremer é a execução de lei de meros favores individuaes com prejuizo da communidade, como umas celebres subvenções e licenças indeterminadas concedidas á certos *felizardos* para, á custa do pobre cofre de que falla o illustre *neutro*, obterem titulos scientificos.

— Já foram providas todas as cadeiras do sexo feminino que tinham sido postas em concurso. As nomeações recahiram nas candidatas que melhores provas exhibiram nos exames, não tendo felizmente a politica influido como outr'ora, o que muito honra, não só ao honrado presidente da provincia, mas tambem ao intelligente e illustrado Dr. Antonio Garcia, digno director da Instrucção Publica, em quem S. Exc. tem encontrado muita dedicação e o maior empenho de elevar o nivel do nosso ensino primario, que está muito aquem de corresponder aos sacrificios que a provincia tem feito para mantel-o.

— Continúa á bem dirigir a policia da provincia o illustrado e integro magistrado Dr. Amyntas Barros, que tem desenvolvido grande actividade na repressão do crime e prisão de criminosos. Depois que S. S. assumio o exercicio do cargo de chefe de policia, tem posto em acção as autoridades policiaes de modo que um bom numero de criminosos, desta e de outras provincias, tem sido capturado. E' um importante serviço que S. S. presta á causa publica, que já tanto lhe deve.

— O Exm. Dr. Moreira Alves embarcou hontem a bordo do vapor *Ipojuca*, com destino a cidade de Mossoró, tendo ido a seu embarque numeroso concurso de amigos.

S. Exc., homem emprehendedor e tendo os melhores desejos de concorrer para o adiantamento d'esta provincia, quer conhecer os seus pontos mais importantes para se pôr á par de suas necessidades e então procurar removel-as.

Consta-nos que S. Exc. de Mossoró irá á cidade do Assú e voltará por terra, percorrendo os pontos intermediarios, até esta capital.

Acompanharam S. Exc. o Inspector do Thesouro Provincial, o Dr. Procurador Fiscal do mesmo Thesouro, e o Dr. Luiz Carlos.

PARAHYBA, 3 DE AGOSTO DE 1886

Acham-se grassando epidemicamente febres de máo caracter em Pombal e Piancó.

Esta noticia, que consta da correspondencia para aqui trazida pelos estafetas, procedentes do interior, veio alterar o que dissemos na nossa missiva de 23 de Julho ultimo—de que, em geral, era satisfactorio o nosso estado sanitario.

O presidente da provincia providenciou immediatamente, fazendo seguir com destino áquellas localidades, a serem entregues aos respectivos juizes de direito, duas ambulancias de medicamentos proprios e de facil applicação para o tratamento dos indigentes, e abrindo, sob sua responsabilidade, á verba Soccorros Publicos, o credito de um conto de réis, para occorrer ao pagamento das referidas ambulancias e de outras despesas identicas, que foram autorisadas para as comarcas de Campina-Grande e S. João, quando presas da mesma epidemia.

— Atravessamos um periodo todo alegre e festivo.

Na noite de 30 de Julho, precedida do levantamento da bandeira no dia anterior, começaram as imponentes e tradicionaes novenas de Nossa Senhora das Neves, padroeira desta capital.

A crise monetaria porque passamos, e que, em geral, affecta a todas as classes sociaes, em nada tem influido para arrefecer o terror religioso dos parahybanos á Santissima Virgem das Neves.

As novenas, pois, proseguem animadas, e com o brilhantismo e pompa dos annos passados; o que, em grande parte, é devido a antiga rivalidade dos noiteiros, que timbram por exceder uns aos outros, já na esmerada decoração interna da igreja, já na surprehendente illuminação externa, que abrange todo o ambito do jardim em frente ao palacio da presidencia.

A noite de hoje pertence aos empregados publicos, e cremos que, apezar da exiguidade dos recursos de que dispõem, não ficará aquem das que lhe precederam.

As novenas terminarão no sabbado, 7 do corrente, devendo ter lugar no domingo, pela manhã, a festa e a tarde, a procissão.

Esses actos são muito concorridos, e a imponencia e solemnidade, de que são revestidas, não impedem a que o rico como o pobre vá render as justas e merecidas homenagens a que tem direito a Excelsa Virgem das Neves.

— Realisou-se á 1 hora da tarde do 1º do corrente, com todas as formalidades da pragmatica, a installação da nossa assembléa legislativa provincial.

O presidente da provincia leu um minucioso relatorio, no qual expoz com precisão e franqueza as condições economicas da provincia e as providencias que são necessarias adoptar para melhoral-os.

E' um documento importante, principalmente nas partes referentes ás finanças e á instrucção publica.

Nas sessões preparatorias, que tiveram lugar nos dias 30 e 31 de Julho findo, houve animada e renhida discussão sobre o reconhecimento de poderes, muito principalmente do conego, Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques, eleito em substituição do coronel Manoel d'Assumpção Santiago, que falleceu.

Sobre essa eleição se levantou grande celeuma, quer na provincia, por parte da opposição, quer no Senado, por parte do Sr. conselheiro Meira de Vasconcellos.

As allegações apresentadas e adduzidas, sempre que se tratava da questão, assentavam na falta de competencia do presidente da provincia para mandar proceder á referida eleição, allegações aliás improcedentes á vista da disposição consignada no art. 183 § 6º do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, na qual acha-se implicitamente sujeita a hypothese.

Depois de varios e impertinentes discursos de oradores da opposição, repetidos pelo mesmo diapasão, coube a palavra ao Sr. conego Meira que, com a illustração e cerrado dialecto de que dispõe, defendeu de modo evidente o seu diploma, produzindo argumentos tão valiosos e irrefragaveis que calaram no animo prevenido dos impugnadores do seu legitimo e incontestavel direito, sendo em seguida reconhecido. Assim recebeu o acto da presidencia a mais authentica e formal sagração de legalidade.

Hontem teve lugar a eleição da mesa, que ficou assim composta: presidente, conego Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques; vicepresidente, major Antonio Bezerra Carneiro da Cunha; 1º secretario, Antonio Bonifacio Peregrino de Albuquerque; 2º dito, capitão João Manoel da Silva; e supplentes capitão Pedro Martinho Falcão e Francisco Alexandrino da Veiga Torres.

A nova [illegible]

— O digno gerente do engenho central desta provincia, engenheiro Dr. Manoel Buarque de Macedo, tomou a si espontaneamente o paciente e pesado trabalho de collecionar amostras de todo a nossa producção natural, afim de representar condignamente a Parahyba do Norte na exposição Sul-americana que a sociedade central de geographia commercial de Berlim projecta abrir n'aquella cidade no dia 1º de Setembro vindouro, com o intuito de alargar a esphera das relações commerciaes da Allemanha com a America Meridional.

S. S. já tem adquirido innumeras amostras, sobresahindo 65 qualidades de lindas madeiras, de construcção e marcenaria, além de outras muitas de ferro, carvão de pedra, gesso, crystal, assucar, fibras textis, etc.

E' um serviço importante que nos está prestando o Sr. Dr. Buarque de Macedo. Pena é que não seja elle, neste nobre tentamen, auxiliado efficazmente, como seria para desejar, por todos os nossos patricios, alguns dos quaes, com pezar o declaramos, se têm recusado, segundo somos informados, a fornecerem as amostras de productos que lhes foram pedidas e que se comprometteram de dar.

— Teve lugar no dia 29 do mez findo, conforme estava designado, a inauguração da inscripção do livro—Redempção dos captivos, em sessão solemne da nossa municipalidade.

A's 6 1/2 horas da tarde, alli congregadas as principaes autoridades da provincia e pessoas gradas, o presidente daquella illustre corporação, commendador Silvino da Cunha declarou aberta a sessão e expoz, por meio de um eloquente improviso, analogo ao assumpto, o fim de tão luzida e esplendida reunião, terminando por libertar com a sua virtuosa consorte a escrava Eduarda, de sua propriedade.

Seguiram-se outros discursos.

Aberta a inscripção do livro—Redempção—foram depositadas em uma rica salva de prata alli existente as esportulas dos convivas presentes, inclusive a da commissão representante da sociedade maçonica—Lealdade e Perseverança que inscreveu-se com a quantia de cem mil réis.

Ao terminar a festividade, celebrada no dia em que fez annos a Serenissima Princeza Imperial, o presidente da provincia levantou-se e declarou que ia telegraphar á Sua Alteza communicando-lhe a inauguração da inscripção do livro da Redempção.

Em frente ao edificio da municipalidade achava-se postada uma guarda de honra, composta de praças da companhia de guarnição da provincia.

Foi uma bonita festa, que bem revela os nobres e humanitarios sentimentos dos nossos edis.

— O presidente da provincia mandou suspender de exercicio e responsabilisar o juiz de paz da parochia de Alagoa do Monteiro, Francisco da Cunha Araujo Pinheiro, por haver concorrido, segundo consta de sua communicação ao mesmo presidente, para não se realisar a eleição de vereadores e juizes daquella parochia, em o 1º de Julho ultimo.

Foram exonerados os promotores publicos das comarcas de Borburema e Alagoa do Monteiro, bachareis Anizio Augusto de Carvalho Serrano e Xisto Xavier da Cruz, e nomeados: para a comarca de Pitumbú o bacharel José Anselmo de Figueiredo Santiago; para a de Alagoa do Monteiro o bacharel Alfredo Augusto Alves Pequeno e para a de Borburema o bacharel Juventino de Miranda Cabral de Vasconcellos.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

DISCURSO DO SR. DEPUTADO JOSÉ MARIA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 13 DE MAIO DE 1886.

O Sr. José Maria—O homem que reflecte, que pensa Sr. presidente, sobre o que de extraordinario se vai passando entre nós, ha-de sentir, ha-de comprehender necessariamente que atravessamos uma quadra de desorganisação social.

(Apoiados e não apoiados).

Eu não sei qual será o futuro que nos aguarda, que aguarda esta patria infeliz, em vista do descalabro que se nota em a nossa vida social. E' o arbitrio, é a violencia, é o attentado, é o crime o mais hediondo, elevados a altura de principios sãos!

Onde iremos parar?

O delegado de policia—o que quer dizer um homem investido da autoridade para garantir a liberdade e vida do cidadão—alli, depois de cercar a casa de uma infeliz viuva, a incendia e bem assim as suas lavouras; trucida seus filhos, e mata seu gado; mais alem, um homem sobre quem pezam accusações de crime atrozes, faz-se absolver de um grande numero de crimes, e impõe se pelo terror; acolá, os assassinatos, a pilhagem no grão o mais elevado, sem que se procure impedir taes factos, e ao contrario, são todos elles encampados, (apoiados), merecendo toda a protecção das autoridades aquelles que assim procedem.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Eu só vejo um remedio. é pegarmo-nos com Deus.

O Sr. José Maria—Acho melhor um outro, que se me afigura mais efficaz—o facho do incendio, porque, Sr. presidente, quando as cousas chegam a este pé, só ha um meio de fazel-as chegar ao seu lugar, é o emprego do elemento purificador—o fogo.

E' o caso de dizer-se—salve-se quem puder, e como puder.

Aqui, n'esta capital, que se agalhardôa com o titulo de civilisada, as violencias, as prisões illegaes, são factos tão commisinhos que já com elles me acostumei, e nem mais ouso levantar n'esta casa a voz para profligal-as, porque, afinal de contas seria malhar em ferro frio; nada conseguiria e em resultado passaria por visionario, acreditar-se-hia que me achava atacado da mesma molestia que affige o Sr. senador Correia, isto é, a mania de fallar, pois que careceria todos os dias, e durante toda a hora da sessão discutir este estado de cousas que para mim é anormal, mas que é aceito e considerado naturalissimo por aquelles que nos dirigem, que nos governam.

Me foram suggeridas ao espirito estas considerações, pelo facto que se deu ácerca do quatro dias e de que cogita o requerimento que se acha em discussão.

J. C. Levy, subdito inglez, estabelecido com pharmacia na rua do Barão da Victoria, cavalheiro distinctissimo...

O Sr. Praxedes Pitanga—Apoiado.

O Sr. José Maria—... de trato ameno, muito conceituado na sociedade pernambucana e no commercio de que é um digno ornamento, achando-se em pendencia judiciaria com um dos seus socios, estava na salla das audiencias dando uma justificação perante o juiso do commercio, quando inexperadamente appareceu, tendo invadido o recinto sagrado da justiça, o delegado do 1º districto da capital que o correra sob o fundamento de que tivera uma denuncia de que elle se achava armado; e tendo verificado que a denuncia era falsa, que Levy não tinha arma de qualidade alguma, recusou-se dar os motivos que o levaram a assim proceder, recusando-se igualmente a declarar qual o denunciante.

Senhores, raciocinemos: dada mesmo a hypothese de que Levy estivesse armado, o delegado de policia da capital carecia de competencia para invadir profundamente o templo da justiça; aquelles que alli se achavam estavam sob a guarda do juiz respectivo.

(Apoiados e apartes.)

Quem podia ordenar uma diligencia daquella ordem no tribunal judiciario, na audiencia publica, era o juiz que a presidia.

O Sr. Visconde de Tabatinga—O delegado foi em pessoa?

O Sr. José Maria—Foi em pessoa, acompanhado de uma praça.

O Sr. Sophronio Portella dá um aparte.

O Sr. José Maria—A policia não pode perturbar uma audiencia publica, sem que tenha sido requisitado o seu auxilio pela autoridade judiciaria.

Um Sr. Deputado—E V. Exc. censuraria a policia se correse um individuo seu adversario politico, tendo tido a denuncia de que elle se achava armado?

(Ha outros apartes).

O Sr. José Maria—Senhores, o Sr. Levy não é nosso adversario, nem é nosso correligionario, porquanto é estrangeiro; e se o meu fim, subindo á tribuna, fosse defender algum correligionario, estaria da parte do contendor de Levy, que, é preciso que os nobres deputados saibam, não é conservador, é liberal.

O nobre deputado que me deu o aparte comprehenda, [illegible] que me acho neste momento occupando a tribuna, porque a isto me impelle o dever.

Eu repito se meu coração o sentimento partidario para vir pugnar por aquillo que é justo.

Se o delegado de policia tinha tido denunciamento de pessoa séria de que Levy se achava armado na sala da audiencia, devia officiar ao juiz de direito que presidia a audiencia...

Um Sr. Deputado—Pode informar-me se a audiencia estava aberta?

O Sr. José Maria—Estava, pois que se inqueriam testemunhas.

Mas se, dizia eu, o delegado de policia tinha tido denunciamento de que Levy estava armado, se a pessoa que lhe deu a denuncia era pessoa de criterio, cumpria a S. S. officiar neste sentido ao Dr. juiz de direito da vara commercial, afim de que este honrado magistrado tomasse as providencias que o caso exigia.

Parece que esta é a theoria aceita.

(Ha um aparte).

Effectivamente não estava presente o Dr. juiz de direito; mas isto não é facto novo; tem-se seguido esta praxe em todos os tribunaes; presentes as partes, os advogados, presentes as testemunhas, procede-se á abertura da audiencia, tomando-se os depoimentos dessas testemunhas, embora não esteja presente o juiz de direito.

Um Sr. Deputado—E' essa a praxe; mas a audiencia neste caso não estava aberta porque não ha audiencia sem a ella presidir o juiz.

O Sr. José Maria—Estava ou não funccionando o juizo?

O mesmo Sr. Deputado—Estava, mas não em audiencia.

Outro Sr. Deputado—E desde que se suppunha que poderia alli ser commettido um crime, não seria melhor prevenil-o?

(Ha outros apartes.)

O Sr. José Maria—Que prevenir? Para que, senhores, este interesse em uma questão como esta?

Lembrem-se Ss. Excs. de que não se hão de eternisar no poder. Por mais longa que seja a passagem do partido conservador pelo poder, dia virá em que esse partido cahirá, será apeiado, e que nós liberaes subiremos.

Ss. Excs. lembrem-se do *hodie mihi cras tibi*.

Isto não é uma questão politica; amanhã, quando estivermos de cima, os nobres deputados quererão não ser contestados quando nesta casa levantarem uma questão como esta, e então ficarão confundidos quando eu..., quando eu, não; porque, Sr. presidente nessa época, que, na minha opinião, não está muito longe, já não existirei (apartes); não se persuadam os meus illustres collegas de que eu vivo illudido a respeito do meu estado de saúde; sei que elle é por demais precario; sei que a minha existencia vai diminuindo dia a dia, e que a minha sepultura está cavada.

(Apartes.)

Eu não terei, portanto, a satisfação, conto como certo, de, abrindo os « Annaes » desta Assembléa, confundir aos nobres deputados dizendo: não podeis exigir de nós o cumprimento do nosso dever, porque vós não fostes justos, porque vós não fostes rasoaveis para comnosco.

Mas nem por isto fiquem os nobres deputados tranquillos e satisfeitos; a idéa não morrerá; com o meu desapparecimento desta terra, surgirão innumeros substitutos meus, e muito mais dignos (não apoiados) e muito mais fortes (não apoiados), combatentes muito mais valentes (muitos não apoiados) e que terão occasião de, consultando os « Annaes », lêr as palavras por mim proferidas neste momento, e as proferidas anteriormente por mim e por todos aquelles que occupam lugar nesta bancada. Então os nobres deputados curvarão a fronte e arrepender se-hão da sua intransigencia politica.

(Apoiados e apartes.)

Não sei mesmo se haverá possibilidade de ser satisfeito esse desejo do nobre deputado, e ninguem mais do que eu deseja que elle seja satisfeito; e nem se persuada S. Exc. que, quando eu digo que ninguem mais do que eu deseja isso, é porque tenha muito amor á vida.

Eu estou plenamente convencido, Sr. presidente, de que a minha vida será curta; mas creia V. Exc. que eu deixaria o mundo tranquillo e resignado, este mundo de miseria e corrupção, se porventura não conhecesse, não tivesse certeza de que, no dia em que meus olhos se fecharem, só terei para legar aos meus innocentes filhinhos a miseria que lhes baterá á porta no mesmo momento em que minha alma voar á eternidade.

Se isto não fôra; se eu podesse prever para aquellas tres crianças porções de minha alma, pedaços de meu coração, desta viscera que me bate forte no peito, e que estremece tanto por ellas como pela patria, um futuro mais ou menos regular (sensação); se eu não tivesse a certeza de que, com o meu desapparecimento, ellas ficarão ahi, ao desamparo, que é a mais triste das orphandades, creiam piamente os nobres deputados que eu teria a coragem precisa para abandonar sem saudades este mundo de degradações e baixezas.

Sim, Sr. presidente, permitta V. Exc. esta expansão: eu não fui feito para viver neste charco... Em mim ha uma voz intima—a minha consciencia—que me affirma tudo quanto venho de dizer.

Mas, deixemos estas cousas tristes, estas cousas que não teem a minima ligação com o objecto que se discute; estas cousas que, por mais estoico que seja o homem, fazem-n'o commover.

Dizia eu, Sr. presidente, que o Sr. delegado não tinha competencia para invadir a sala das audiencias, e se por ventura tinha tido denuncia de que naquella sala achava-se um individuo armado, nesse sentido devia officiar ao juiz de direito.

Eu já desculparia o acto imprudente daquella autoridade.

Mas, desde que verificou que o cidadão não se achava armado, que tinha sido victima de um engano ou de um embuste, outro procedimento deveria ter tido essa mesma autoridade.

Assim, Sr. presidente, o Sr. delegado procurou apenas, praticando um acto arbitrario, desmoralisar um homem que até então não tinha dado má copia de si, um homem que até então não tinha dado motivos de suspeita. Uma vez praticado o acto, porém, o Sr. delegado não se podia recusar a mandar certificar qual a pessoa que havia dado semelhante denuncia.

Mas, S. S. nem só se negou a assim proceder, como tratou mal a pessoa que lhe entregou a petição que foi o Sr. J. F. Bettencourt, caracter distincto. homem muito conhecido e apreciado pelas suas qualidades, e um dos socios da Pharmacia Franceza. Declarou com máo modo o Sr. delegado de policia que não mandava certificar, por que não queria, da mesma maneira que anteriormente e com máos modos, havia tratado aos dous advogados de Levy, os Srs. Drs. Ferrer e Milet. Mas Levy não se conformando com essa decisão do delegado de policia do 1º districto da capital, lançou mão de outro recurso, narrando o facto ao Sr. Dr. chefe de policia, para que este mandasse dar a certidão.

O Sr. Dr chefe de policia mandou ouvir ao Sr. Dr. José Maria e este, ainda ao mesmo Sr. Bettencourt, declarou franco e positivamente que não despachava o requerimento; porque não queria, usando até das seguintes expressões:—« vá dizer ao Sr. chefe de policia que eu não dou a certidão porque não quero dar. »

S. S. assim procedendo, praticava um acto violento e arbitrario, demonstrando ao mesmo tempo muita incivilidade.

(Apartes).

Isto por ventura, será uma questão politica, senhores? A maioria desta Assembléa ainda deixará de approvar este requerimento.

O Sr. Regueira Costa—Mas o Sr. Dr. delegado já explicou o facto.

O Sr. José Maria—Perdõe-me o nobre deputado, o Sr. José Osorio não explicou o facto. Deu uma resposta pallida a occusação que lhe foi feita, não se dignando mesmo de explicar o facto com todas as suas occurrencias, como eu acabei de narrar.

Se, porém, os nobres deputados pretendem encampar o acto do Sr. delegado de policia, amanhã elle, comprehendendo que tudo pode nesta terra, não trepidará em mandar por seus aguazis fazer uma desfeita a quem quer que seja.

Um Sr. Deputado—Elle não é capaz disto.

O Sr. José Maria—Sr. presidente, se no dominio do partido liberal, nós tivessemos, por ventura seguido as pegadas que Ss. Excs. teem seguido depois que subio o seu partido, ai! dos nobres deputados e dos seus amigos! Mas é necessario, Sr. presidente, acabar-se de uma vez com este systema que é pessimo; é necessario que não deixemos o cavallo assim com a redea solta.

Por mais amigo que possa ser um cidadão que exerça o cargo de autoridade, não é rasoavel que [illegible], que elle, abusando de seu cargo, [illegible] todas as tropelias e violencias. Não, senhores; é necessario pôr-se um paradeiro a estas [illegible], em attenção mesmo aos nossos fóros de homens civilisados.

Para que vós procurais justificar actos semelhantes?

Isso não é uma questão politica, eu já disse; Levy não é cidadão brasileiro, é inglez, e o seu competidor, que é cidadão brasileiro, é eleitor e pertence ao meu partido.

Vêde, portanto, que eu aqui estou somente defendendo a verdade; não sou impulsionado pelo sentimento politico.

O Sr. Regueira Costa—Nem tão pouco o foi o delegado.

O Sr. José Maria—E nem eu disse isto; mas, nem porque elle se não deixou levar pelo espirito de partido, se segue que não exorbitou das suas attribuições. Corre-se a um individuo contra quem recahem vehementes suspeitas de que anda armado e que tem o intuito de malfazer. N'uma emergencia como esta, a autoridade policial, que recebe uma queixa contra um homem n'estas condições, deve exigir que a queixa seja por escripto e não se pode recusar a declarar quem foi o queixoso. Amanhã esse individuo convencido, de que elle não será descoberto, somente pelo espirito de malignidade poderá mandar denunciar ao Sr. delegado que qualquer outro cidadão se acha armado, para fazer com que aquelle individuo sobre quem recahio a sua ira, soffra uma desfeita publica; porque, senhores, é uma desfeita que se faz a um cidadão em certas condições correl-o publicamente para ver se usa de armas de defesa. O homem que passa por esse dissabor tem o direito de saber ao menos quem foi aquelle que assim o expoz em publico, para tomar a vingança que a lei permitte, para tomar a desforra que a lei autorisa.

Creio, Sr. presidente, ter justificado o meu requerimento, levando ao espirito dos nobres deputados a convicção de que aqui não me anima o espirito partidario; creio ter-lhes demonstrado que razoavelmente Ss. Excs. não podem deixar de approvar o requerimento em que peço informações, mesmo porque darão occasião ao delegado justificar-se.

Se S. S. não se deixou levar pelo espirito de arbitrariedade, propenso sempre para os attentados, se S. S. teve um fim justo assim procedendo, tenha occasião de explicar-se perante esta casa, desde que entendeu que não devia descer da altura em que se acha collocado, para obedecer a um despacho do Dr. chefe de policia.

O Sr. Regueira Costa—A que sentimento V. Exc. attribue esse facto?

O Sr. José Maria—Eu peço informações; não acho a cousa regular. Considero que amanhã estou sujeito a soffrer a mesma cousa.

Supponha o nobre deputado que eu sou inimigo do Sr. visconde de Tabatinga; vou ao Sr. delegado e digo: o Sr. visconde está armado, mande parar-lhe o carro e corra-o. Isso não é uma injuria atirado ao nobre Sr. visconde?

O Sr. Visconde de Tabatinga—Por certo.

O Sr. José Maria—Eu termino, Sr. presidente inteiramente convencido de que os nobres deputados approvarão o meu requerimento.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Julho de 1886

ACTIVO

Accionistas	401:900$000
London and Brazilian Bank, Limited	30:000$000
Emprestimos hypothecarios	529:000$000
Valores hypothecados	1,054:500$000
Deposito de administração e gerencia	16:000$000
Moveis e utensilios	1:783$150
Letras hypothecarias	52:500$000
Despezas de installação	3:500$800
Diversas contas	1:899$160
Caixa	20:875$460
	2,111:958$570

PASSIVO

Capital	500:000$000
Emissão de letras hypothecarias	529:000$000
Garantias de hypothecas	1,054:500$000
Caução de administração e gerencia	16:000$000
Letras hypothecarias sorteadas	200$000
Premio de letras hypothecarias sorteadas	200$000
Lucros suspensos	3:552$783
Diversas contas	8:705$787
	2,111:958$570

S. E. e O.

Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

Os administradores,

Manoel João de Amorim.

Antonio Fernandes Ribeiro.

Luiz Duprat.

O gerente,

João Fernandes Lopes.

REVISTA DIARIA

Orçamento provincial—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia negou sancção ao projecto de orçamento provincial, dando as seguintes razões:

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

O defeito principal da presente resolução consiste em conter, contra a lettra expressa do art. 141 do regimento da Assembléa, innumeras disposições estranhas á materia de receita e despeza, concessões de abates e remissões de dividas, sendo algumas de taes disposições, além de inconvenientes aos interesses da provincia, exorbitantes das attribuições das assembléas provinciaes e inconstitucionaes, já por sua natureza, já pelo modo imperativo, por que estão consignadas, a respeito de assumpto de exclusiva competencia e deliberação do poder administrativo.

A resolução não consulta os interesses da provincia, uma vez que do calculo entre a receita e a despeza resulta um *deficit* avultado, tornando assim normal o recurso de emprestimos, para cobrir a falta de renda, com grave prejuizo para o credito da provincia; ao passo que, sem motivos justificaveis, concede abates a devedores, augmenta certas verbas de despeza e eleva vencimentos de empregados, quando são patentes as condições, pouco lisongeiras, das finanças da provincia.

Do uso de algumas autorisações concedidas pelo art. 3º e seus paragraphos resultariam, inevitavelmente, accrescimos aos onus pecuniarios já existentes, importando alguns, favores e mercês individuaes e excepções odiosas como sejam: concessões de privilegios, licenças, aposentações, jubilações de professores sem o complemento do prazo para isso exigido pela legislação vigente; além de autorisações á Santa Casa de Misericordia do Recife, com violação manifesta das disposições do seu compromisso e da lei que o approvou. Contra algumas de taes disposições, embora inconvenientes e até inconstitucionaes, pela incompetencia do poder, que as decretára, havia correctivo, uma vez que sendo á titulo de autorisações concedidas á administração, não fossem executadas. Contra outras, porém, redigidas de modo diverso, não haveria, convertidas em lei, obstaculo a oppôr-lhes.

A disposição do art. 6º, mandando destribuir entre os demais tabelliães do Recife os papeis do cartorio do tabellião que fallecer, por ficar extincta a respectiva serventia, é inconveniente.

O archivo de um tabellião de notas, indivisivel por sua natureza, não pode ser objecto de partilha; além de que, a disposição é contraria ao art. 329 do decreto n. 9,420 de 28 de Abril de 1885.

O art. 10 concede ao Banco de Credito Real de Pernambuco favores que podem importar grande diminuição de uma das fontes de receita da provincia.

A relevação do pagamento de decimas concedida a diversos pelo art. 12 é desvantajosa aos cofres provinciaes.

O art. 15, concedendo um privilegio por 20 annos a José Maria de Andrade, para estabelecer um cortume é inconstitucional, já por sua natureza, já pelo obstaculo que oppõe ao poder competente, de realizar um melhoramento proveitoso ás artes e industrias, excluindo da concurrencia pessoas, porventura, mais idoneas.

Dos mesmos defeitos se resente o art. 16, concedendo um privilegio ao Dr. João Ferreira da Silva para montar uma fabrica de machinas e apparelhos electricos.

E' manifesta a inconveniencia e inconstitucionalidade do art 21, determinando a transferencia de cadeiras de ensino primario do interior da provincia para a capital, sem prejuizo dos respectivos professores. Não cabe á Assembléa abrir excepções ás leis vigentes e invadir a esphera do poder administrativo, afim de dar, por meio indirecto, accesso a professores, a pretexto de transferencia de cadeiras.

Dispensa demonstração a inconveniencia e inconstitucionalidade da disposição do art. 22, determinando que sejam providos em cadeiras de segunda entrancia dous professores de primeira, se porventura fôr reconhecida a necessidade de supprimir-se as respectivas cadeiras. E' um meio de obrigar a presidencia da provincia a dar-lhes mesmo, com infracção do respectivo regulamento ou conservar duas cadeiras desnecessarias para não ser compelida a abrir uma excepção, odiosa á classe e prejudicial aos cofres pelo accrescimo de despeza, inevitavel.

O art. 24 contém uma excepção inconveniente quanto á contagem do tempo de exercicio de uma professora para jubilar-se.

O art. 25 determina que se conte na jubilação dos professores Francisco da Silva Miranda e D. Francelina Forjaz de Lacerda, como de effectivo exercicio o tempo decorrido desde a nomeação até a data da jubilação. De modo que ainda achando-se estes professores no magisterio ficariam de ante-mão garantidos por uma lei de indulto de interrupções de exercicios passados e futuros. Da observancia d'esse favor injustificavel resultaria o onus de remunerar-se serviços, que não foram prestados. Além de que com relação ao professor Miranda derrogaria um dispositivo de lei geral, considerando-o para os effeitos da jubilação em serviço effectivo durante o tempo de suspensão, em virtude de pronuncia por crime de ameaças, segundo verifica-se das razões pelas quaes a Presidencia deixou de sanccionar a 9 de Junho de 1879 uma resolução, que concedia esse favor áquelle professor.

Não são convenientes as disposições dos arts. 29 e 30 sobre as loterias da provincia.

A extracção de loterias é um serviço do poder publico executado por seus mandatarios, os thesoureiros, que não devem ficar isentos da obrigação de submetter os respectivos planos á approvação da autoridade competente. A isenção d'essa obrigação concedida pelo citado art. 30 é tanto mais reparavel quando se refere a um só dos thesoureiros e não ao outro, que assim ficaria presumptivamente menos idoneo.

Pelo que toca ás loterias de que tratam as leis ns. 1,786 e 1,832 não ha motivo para dar outro destino ao respectivo beneficio, quando o seu fim foi prestar um auxilio, ainda necessario á emancipação dos escravos. Não devem estes ficar prejudicados do beneficio da citada lei (que creou aquellas loterias do valor de 12,000:000$000) pela fusão de que trata o supradito art. 30. Os ingenuos tem as suas loterias da quantia de........ 10,000:000$000 e a Santa Casa de Misericordia tambem tem obtido e continúa a obter loterias cuja extracção tem sido feita desde muito pelo outro thesoureiro.

A resolução a titulo de proteger os cambistas, estabelece uma concessão da qual resulta ficar elevada a 17 0/0 a porcentagem de um só dos thesoureiros. Seja para collocar em melhores condições ou o thesoureiro ou os cambistas, a resolução abre uma excepção em favor somente de um dos thesoureiros, com prejuizo de outro ou dos seus cambistas.

O art. 31, sem motivo justificavel, concede um abate aos arrematantes da arrecadação do dizimo de gado, do qual resultaria ficar a provincia privada da quantia de cerca de 16:000$000.

O art. 32 determina a rescisão de um contracto de arrematação de pedagio de barreiras, que se realisará depois de findo um semestre do corrente anno e sem multa; d'onde resulta que o arrematante terá o direito de explorar o contracto até a época em que lhe convier e depois á rescisão sem multa.

O art. 33, com prejuizo dos cofres publicos e sem razão plausivel, concede um abate de 40 0/0 a varios arrematantes de pedagio de barreiras.

O art. 34, redigido em termos imperativos, tem por fim obrigar a presidencia da provincia a prorogar por dous annos o contracto de fornecimento de fardamento á força publica.

Segundo o respectivo regulamento, o fornecimento do corpo de policia deve ser feito em concurrencia publica, e contra essa disposição o arrematante, sem motivo plausivel, tem conseguido prorogações do contracto por varias vezes, eximindo-se da concurrencia e sempre em virtude de requerimentos, sendo o ultimo indeferido, para ter lugar a concurrencia, modo unico de obter-se o fornecimento mais vantajoso aos cofres provinciaes.

O art. 39 dispensando de especialisação as fianças á Fazenda Provincial, de valor inferior a dois contos de réis, além de inconveniente, é contrario á disposição do art. 3º § 10 da lei geral n. 1,237, de 24 de Setembro de 1864.

O art. 40 revoga a lei n. 1,790, de 27 de Julho de 1883, que concedeu augmento de vencimentos aos empregados da Secretaria da Presidencia, da secretaria da Instrucção Publica e da Bibliotheca, conservando, entretanto, o augmento dos da repartição de Obras Publicas. Não se nega competencia á Assembléa para decretar a revogação, principalmente se fôra dominada pelo interesse de diminuir despezas. Cumpre notar que o augmento concedido teve effeito sómente quanto ás Obras Publicas, ficando o das demais repartições dependente de consignação orçamentaria. Ao passo, porém, que se revoga a lei sómente na parte em que nunca produzio accrescimo de despeza, mantém-se a que augmentou esta e eleva-se a quasi o dobro os vencimentos dos terceiros officiaes da Secretaria da Presidencia, sómente constituindo assim, além de um onus aos cofres, uma excepção odiosa e injustificavel contra os demais empregados.

Attentos os motivos expendidos, nego sancção á presente resolução.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 4 de Agosto de 1886. — *Ignacio Joaquim de Souza Leão.*

Um crime a punir— O Sr. subdelegado da Varzea, escreveu-nos hontem o seguinte, relativamente ao facto que nos communicaram e publicámos sob o titulo acima:

« Illm. Sr. redactor do *Diario de Pernambuco.* —Sob a indicação acima V. publicou, na *Revista* de hontem, a communicação que recebeu do fallecimento de Manoel Jacintho de Oliveira, conhecido por *Cacheado*, o qual, conforme declarou publicamente, fôra dias antes ferido em uma casa de jogo na Varzea por um parente do subdelegado d'esta freguezia.

« Rogo a V. o obsequio de declarar para restabelecer a verdade que o indicado offensor não é meu parente e nem o conhecia ao menos de nome e tambem que o ferimento não foi feito em casa de jogo na Varzea, onde a policia não permitte nenhuma.

« Ouvi dizer que o facto deu-se em uma casa de jogo, proximo á estação do Zumbi.

« Logo que tive noticia do fallecimento de Jacintho solicitei do Dr. chefe de policia a ida de medicos para que fosse feito o preciso corpo de delicto, e isto teve lugar.

« Varzea, 4 de Agosto de 1886.—De V. venerador e criado.—*Manoel Olympio Ferreira.* »

Assassinato—No dia 2 do corrente foi encontrado em um sitio do engenho S. Paulo, do districto de Peres, o cadaver do lavrador do mesmo engenho João Bernardo dos Santos, em adiantado estado de putrefacção, e entre dous leirões de batatas, perto da casa em que morava e ligeiramente coberto de terra, tirada de outro leirão.

O infeliz era casado e tinha filhos, porém residia em outra casa com um engajado de nome João Rufino, que ha dias desappareceu dalli e levou 2 cavallos e a roupa do morto.

Parece ter sido esse engajado o autor da morte de João Bernardo.

A policia tomou conhecimento do facto.

Ferimento leve—Ante-hontem, ás 7 1/2 horas da noite e na rua do João do Rego, foi levemente ferido por um desconhecido, José Antonio Dias, na occasião em que se retirava da fabrica de cerveja Phenix.

O ferimento foi feito por faca, havendo procedido á vistoria o Sr. Dr. Barros Carneiro, que o considerou leve.

O criminoso evaporou-se.

Outro—Em data de 31 do mez proximo findo, encontraram-se Firmino José de Hollanda e Manoel Amancio Pereira, ambos moradores na freguezia da Varzea, que travando entre si uma altercação, resultou sahir o primeiro ferido levemente.

O delinquente evadio-se e a autoridade local procede nos termos da lei.

Vereadores da Camara Municipal do Recife—Na relação dos votados que teem de entrar em 2º escrutinio e que hontem publicamos na noticia sob o titulo acima, deu se um engano typographico quanto ao 16º, Sr. Joaquim Alves da Fonseca, que é liberal e não conservador.

Cidade da Victoria—Eis os vereadores eleitos em 1º e 2º escrutinio:

Herculano de Barros Lima (C).
Antonio de Mello Verçosa (C).
Manoel José da Costa (C).
Manoel Lydio Alvares (L).
Francisco de Amorim Lima (L).
Marcelino José Maria de Almeida (C).
José Henriques de Souza (C).
Christovão de Hollanda Cavalcante (C)
Francisco Gouveia de Queiroz (L).

Dinheiro— O paquete nacional *Espirito Santo*, trouxe para esta praça, a diversos, a somma de 31:051$820.

Alfandega de Pernambuco—Damos em seguida o mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Pernambuco, durante o mez de Julho de 1886, comparado com o de igual mez do anno de 1885.

Denominação das rendas	1886	1885	Differenças — Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo	267:057$851	460:763$828	$	193:706$779
Addicionaes de 50 %	133:325$010	230:342$010	$	97:017$000
Augmento de 10 %	26:665$003	46:068$407	$	19:403$404
Expediente de 5 %	2:852$400	5:246$400	$	2:394$000
Armazenagem	4:803$451	10:188$139	$	5:384$688
Capatazia	1:416$011	1:825$676	$	409$665
Imposto de 40 % sobre fumo	36$000	119$200	$	83$200
Despachos maritimos				
Imposto de pharoes	2:980$000	3:240$000	$	260$000
Dito de docas	668$970	569$160	99$810	$
Exportação				
Direitos de 9 %	2:299$801	7:451$925	$	5:152$124
Idem de 7 %	$	15$944	$	15$944
Idem de 5 %	4:510$487	10:598$813	$	6:088$626
Interior				
Sello por verbas	4$160	203$800	$	199$640
Dito adhesivo	523$000	3:450$200	$	2:927$200
Imposto de transm. de 5 %	106$000	85$600	20$400	$
Extraordinaria				
Multas	688$161	482$024	206$137	$
Depositos				
Fundo de emancipação	21:934$147	$	21:934$147	$
Deposito de diversas origens	849$898	250$030	599$868	$
Contribuição de caridade	1:701$451	3:459$212	$	1:757$761
Somma	472:420$701	784:355$363	22:860$362	334:795$024

RECAPITULAÇÃO

Denominação das rendas	1886	1885	Para mais	Para menos
Importação	436:154$926	754:553$655	$	318:398$729
Despachos maritimos	3:648$970	3:809$160	$	160$190
Exportação	6:809$988	18:061$682	$	11:251$694
Interior	633$160	3:739$600	$	3:106$440
Extraordinaria	22:622$308	482$094	22:140$284	$
Depositos	2:551$349	3:769$242	$	1:157$893
Total	427:420$701	784:355$363	22:140$284	334:074$946

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Agosto de 1886.—O chefe, *Domingos Joaquim da Fonseca.*—O escripturario, *Odilon Coelho da Silva.*

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica—Reune-se o conselho superior dessa asciação amanhã, ás 5 horas e meia da tarde, no lugar do costume, para assumptos que lhe interessam e a todos os associados.

Escola Nocturna de Palmares—A Escola Nocturna, que sob os auspicios da conferencia do Sagrado Coração de Jesus da Sociedade de S. Vicente de Paula desta cidade funcciona, conta matriculados 105 alumnos que com 7 que sahiram faziam 115. A regencia da cadeira acha-se sob a direcção do presidente da respectiva conferencia, que como já dissemos a isto presta-se gratuitamente. E o movimento da mesma nos dous mezes ultimos foi o seguinte: a frequencia diaria foi de 52 26/73.

Recebeu as seguintes offertas:

Pelo socio B. Sobreira: Doutrina Christã por Castro Nunes, 1 vol. enc.; Arithmetica por C. Nunes, 1 vol. enc.; Carta por Landelino Rocha, 1 papel, penna, tinta, agua e luz.

Pelos socios J. Nogueira e J. Luiz: Instrucção Moral Religiosa pelo padre S. F. dos Santos, 2 vol. enc.

Pela redacção do estudo: os ns. 3 e 4 do seu jornal. Destribuio pelos alumnos: Doutrina Christã 1, Arithmetica 1, Simão de Nantua 1, Carta 1, Sylabario Portuguez 1, papel, penna e tinta.

São coadjuvantes de professor os socios, Firmiano Manano, Sebastião Themudo, Austricliano de Medeiros e Manoel de Barros Araujo.

Nos domingos, dias santificados, ha uma aula para catheeismo.

As pessoas que se dignarem coadjuvar esta instituição, já em livros ou outro qualquer donativo, podem entregal-os no Recife ao Revm. Dr. secretario do bispado, nesta cidade ao Revm. vigario ou a qualquer dos socios acima declarados.

Hospital do convento de S. Bento em Olinda—Durante o anno que começou de 1º de Julho de 1885 a 30 de Junho de 1886, entraram neste hospital 58 doentes, sendo 32 homens, mulheres 18; curaram-se 24 homens e 12 mulheres; melhoraram 3 homens e 1 mulher; falleceram 3 homens e 2 mulheres e existiam em tratamento, 2 homens e 2 mulheres.

Mappa postal—O Sr. Augusto Cesar de Mendonça Brito, contador do Correio do Maranhão, obsequiou-nos com um exemplar de um interessante mappa postal impresso, que organisou, e referente ao serviço da administração do Correio d'alli.

Agradecemos-lhe o mimo.

Gymnastica policial — Em Nova-York os *policimen* (agentes da policia publica de segurança) teem uma sala particular para a gymnastica, onde aprendem certos exercicios do corpo Chegou-se a reconhecer que para exercer o seu officio, o *policeman* daquelle paiz tem necessidade de uma certa destreza e agilidade physica. Dahi foi instituida uma escola de gymnastica para o seu uso.

Acontecem de facto varios casos em que o individuo a que se quer prender, se comporta e se move de tal modo que nada se póde conseguir senão com o desenvolvimento da força corporal. Nestas condições os agentes de policia debeis e pouco ageis não poderão fazer os necessarios serviços. Por isso são adestrados particularmente nos manejos de que podem fazer uso frequente, como a lucta corpo a corpo, o pugilato (*boxe*) e a esgrima. Um *policeman* bem adestrado no *boxe* póde com alguns golpes bem acertados reduzir á impotencia um malfeitor recalcitrante. Do mesmo modo um *policeman* se se affronta com um luctador, póde facilmente domar o facinoroso que não for tão bem exercitado.

E' a gymnastica a moda germanica que se ensina ao *policeman* de New-York.

Mas entre nós a gymnastica que se deve ensinar aos agentes da policia, é outra muito differente, é a autorisação com as devidas instrucções para poderem no exercicio dos seus serviços usar dos sabres, que não devem trazer só para mero apparato militar, afim de com elles se defenderem dos facinorosos, que de certo tempo para cá inundam esta cidade, antes que elles os invistam com as suas inseparaveis companheiras facas, os firam e mesmo os matem como frequentemente se estão dando taes casos.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua de Fernandes Vieira n. 50 de taberna ahi sita.

Pelo agente Guimão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 19, de miudezas fazendas, moveis etc. etc.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 horas, em S. Francisco, por alma de D. Anna Leonidas de Figueirôa Faria.

— Amanhã:

A's 7 horas, no convento de S. Francisco, por alma de José Azevedo de Andrade; ás 8 horas na matriz da Escada, por alma de D. Maria Porcina Gomes Porto.

— Sabbado:

A's 8 horas na matriz da Boa-Vista, por alma do tenente Manoel Guimarães; ás 8 horas, na matriz da Escada, por alma do Dr. Leonardo Antonio de Almeida.

Passageiros.—Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Espirito Santo*:

Dr. Antonio H. de Carvalho, Francisco A. B. Lima, Theodora Garcia, Joanna Gomes, Catharina de Lemos, Ignacia Magno, Carlos Asfor, Arthur C. Gonlino, Maria José do Sacramento, José Machado, João da Cunha Avellar, Francisco Machado, J. B. de Almeida Braga, Torquinio P. B. de Carvalho, Albino B. Soares, José Ferreira da Costa Lima, João G. dos Santos Andrade, José Goedes da Silva Reis, Torquato Antonio de Almeida, Tertuliano Pinheiro Filho, Manoel H. da Costa Monteiro, Manoel Dias da Silva, José G. das Neves, Antonio Lourenço Gomes, José Joaquim de Souza, Filoto J. N. Gynor e 2 marujos, 2 praças de policia, padre Emygdio F. de Oliveira, José Francisco de Lima, Macario E. Pereira Castro, José Graciano G. Lima, I. P. H. Dimmon e 1 criado, Henriqueta Guary. Augusto Rimanax, José Pereira dos Santos Farofa, Francisco Pereira Lyra, Paulino de A. Reis Vianna, Silvino de Araujo.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 3 de Agosto:

Existiam presos 320, entraram 6, sahiram 10, existem 316.

A saber:

Nacionaes 287, mulher 1, estrangeiros 8, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 10.—Total 316.

Arraçoados 296, sendo: bons 284, doentes 12—Total 296.

Não houve alteração na enfermaria.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 4 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Pontual:

Extracção de um corpo estranho (pedaço de páo) profundamente implantado no pé, com fistulas no dorso e planta de pé.

Pelo Dr. Estevão:

Extracção pelo thermo cauterio, de grande elephantiasis dos grandes labios.

Loteria de Maceió—Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe se que, na 1.ª parte da 13ª loteria extrahida em 3 de Agosto foram premiados os seguintes numeros:

17.834	200:000$000
13.585	40:000$000
5.521	20:000$000
32.986	10:000$000
39.461	5:000$000
3.168	2:000$000
8.832	2:000$000
14.348	2:000$000
14.363	2:000$000
16.778	2:000$000
18.391	2:000$000
30.369	2:000$000
33.772	2:000$000
36.597	2:000$000

Premios de 1:000$

5.625	8.082	10.328	10.505	12.330	12.867
13.020	14.184	17.063	18.128	25.632	26.928
28.009	28.258	29.669	30.740	31.547	33.885
34.906	36.756	39.181	39.539	39.702	

Approximações

17.833	4:000$000
17.835	4:000$000
13.584	2:000$000
13.586	2:000$000
5.520	1:350$000
5.522	1:350$000

Os numeros de 17.801 a 17.900, excepto o da sorte grande, estão premiados com 400$.

Os numeros de 13.501 a 13.600, excepto o premio de 40:000$000, estão premiados com 200$.

Todas as centenas cujos dous algarismos terminarem em 34, estão premiadas com 100$, inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros que terminarem em 4 e 5 estão premiados com 20$

Loteria da provincia—A loteria n. 65, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida quando for annunciada.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 4ª parte da loteria n. 198, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida hoje 5 de Agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia de Santa Catharina—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, deverá ser extrahida impreterivelmente amanhã 6 de Agosto proximo, ás 2 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Maceió de 200:000$000 — A 2ª partes da 13ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 10 de Agosto ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Felis da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços reduzidos.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga -O 4.º e ultimo sorteio das 4.º e 5.º series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se expostos á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da côrte—A 4ª parte da 364 loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida no dia .. de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro de Cabanga 91 rezes para o consumo do dia 5 de Agosto.

Sendo: 72 rezes pertencentes a Oliveira Castro & C., e 19 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 4 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

35 bois pesando 5,114 kilos.	
569 kilos de peixe a 20 réis	11$380
170 cargas de farinha a 200 réis	34$000
30 ditas de fructas diversas a 300 rs.	9$000
9 taboleiros a 200 réis	1$800
11 Suinos a 200 réis	2$200
Foram occupados:	
23 1/2 columnas a 600 réis	14$100
28 compartimentos de farinha a 500 réis.	14$000
23 ditos de comida a 500 réis	11$500
78 1/2 ditos de legumes a 400 réis	31$400
16 ditos de suinos a 700 réis	11$200
13 ditos de fressura a 600 réis	7$800
10 ditos de ditos a 2$	20$000
3 dito a 1$	3$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	226$200
Rendimento do dia 1 a 3	576$940
Foi arrecadado liquido até hoje	803$140

Preços do dia:

Carne verde a 320 e 400 réis o kilo.
Suinos a 500 e 560 réis idem.
Carneiro de 640 e 800 réis idem.
Farinha de 320 a 240 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 3 de Agosto de 1886:

Maria, Pernambuco, 2 dias, Boa-Vista; ao nascer.

Ludgero, Pernambuco, 9 mezes, S. José; colica.

Maria Theodora da Conceição, Pernambuco, 36 annos, solteira, Boa-Vista; bronchite.

Um feto, Pernambuco, Recife, nasceu morto.

Firmiana Maria da Conceição, Pernambuco, 33 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Salustiano Gomes do Espirito-Santo, Pernambuco, 52 annos, casado, Boa-Vista; congestão pulmonar.

Cypriano, Pernambuco, 65 annos, solteiro, S. José; inflammação intestinal.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3º districto

Illm. Sr.—O fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, abrindo uma vaga na deputação de Pernambuco, determinou a necessidade de uma eleição no 3º districto, que aquelle illustre cidadão tão dignamente representava.

Para preencher essa vaga proponho-me eu aos suffragios do distincto eleitorado desse districto, não movido por impulso proprio, nem tomado de ambições que estou longe de nutrir, mas por apresentação do partido em cujas fileiras milito e alentado pelo desejo de continuar a prestar serviços ao paiz nesse posto de combate que me foi indicado.

E', pois, escudado com esse patriotico desejo e patrocinado pelo meu partido, cujo venerando chefe tenho por amigo, que eu venho solicitar de V. S. o seu voto e todo o seu precioso auxilio á minha causa no pleito que se vai ferir brevemente nesse districto, onde V. S. gosa de prestigio e dispõe de merecida influencia.

Bem conhecido nesta provincia, onde nasci e onde tenho sempre vivido á mourejar em fadigosas lides pelas idéas conservadoras, e sob a égide d'aquella honrosa apresentação; creio que ser-me-ha excusada a exhibição de um programma, pois que outro não posso ter que não o do partido ao qual tenho servido com dedicação e esforço.

Entretanto, de harmonia com o notavel discurso proferido no Senado, em 1879, pelo honrado Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno chefe conservador em Pernambuco, direi que a synthese do meu programma é—pugnar pelas reformas que forem e desenvolvimento pratico dos grandes principios liberaes consagrados na Constituição e que formam a base das instituições que nós, os conservadores, mantemos e queremos manter.

Dentro de taes limites ha espaço bastante para todos os melhoramentos intelectuaes, moraes e materiaes, para todos os commettimentos serios da politica, economia, finanças e administração, emfim para todas as mais altas aspirações dos povos livres, que vivem sob o regimen parlamentar.

No decurso dos vinte annos que constituem a minha vida publica, sempre girou nessa orbita a minha actividade, e disso fazem prova os meus modestos esforços na Assembléa Provincial e os meus pequenos trabalhos na imprensa, estes ultimos attestados pelo *Diario de Pernambuco*, em cujas paginas tenho esteriotypado a minha alma e o meu coração, pugnando por tudo quanto se me tem afigurado util e vantajoso á causa do paiz e mais particularmente á desta provincia.

Como garante dos meus intuitos de futuro offereço esse modesto passado ao digno eleitorado do 3º districto, assegurando-lhe que envidarei quanto couber em mim para elevar-me á altura da situação do paiz e para mostrar-me merecedor da confiança com que me honrar esse digno eleitorado

O meu norte será o bem publico e o caminho para elle essa honrosa confiança que nunca faltará ao illustre cidadão á quem aspiro substituir e cujas virtudes civicas tomarei por modelo.

Subscrevo-me com a maior consideração e respeito.

De V. S.,

Amigo, attento, venerador e criado.

Recife, 6 de Julho de 1886.

Felippe de Figueirôa Faria.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Arthur Imbassahy, medico occulista, recentemente chegado, á esta cidade, dá consultas todos os dias, das 8 ás 10 horas da manhã, sendo *gratis* aos pobres, no 1.º andar do predio n. 3, largo da Santa Cruz.

Consultorio allopatico - dosimetrico

Dr. Miguel Themudo dá consultas das 12 ás 3 da tarde em seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidades — partos, febres, syphilis, molestias do pulmão e do coração.

Dr. Lopes Pessoa.—Medico.—Residencia a rua de D. Pedro I n. 2, onde póde ser procurado até ás 9 horas da manhã. Consultorio á rua de Bom-Jesus n. 37 1.º andar. Dá consultas das 11 ás 2 da tarde. Gratis aos pobres.

Dr. Gama Lobo, medico operador e parteiro, residente á rua do Hospicio n. 20, onde póde ser procurado á qualquer hora do dia ou da noite. Consultas: de 1 ás 3 horas da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Barreto Sampaio mudou seu consultorio do 2.º andar da casa n. 45, a rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar, da casa n. 51, á mesma rua, como consta do seu annuncio inserto na secção competente. Residencia a rua Sete de Setembro n. 34.

Advogado

O bacharel Benjamim Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

Dr. Seabra. Mudou seu escripto de advogacia para a rua do Imperador n. 24.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machina e por preços sem competencia.

PUBLICACOES A PEDIDO

Comarca de Garanhuns

III

Arrumaram em Correntes um processo crime contra dous primos meus, capitão José Praxedes e Leite de Veras e tenente Pompeu de Veras, contra o respeitavel ancião capitão João de Barros Correia, padrinho do primeiro que é tambem genro de meu irmão.

Correu o processo, Deus sabe como; mas afinal o promotor publico, Dr. Lydio Mariano, opinou pela não pronuncia, como se vê de seu juridico parecer, abaixo transcripto, com o qual conformou-se o juiz municipal Dr. Bernardino Marambão.

Estes dous magistrados, insuspeitissimos com relação a nós, recemchegados á comarca, onde não podem ter ainda odios ou affeições e a quem precedeu honrosa tradicção a que vão correspondendo estes magistrados, digo, são uma garantia da justiça da decisão.

No entretanto o que faz o Sr. Dr Cintra a quem foram os autos em grão de recurso? Sempre prompto a molestar-nos e a catar opportunidade de perseguir-nos, encontrou nesse processo pasto a seu genio.

O Sr. Dr. Cintra, que hontem por qualquer demora superior a 8 dias censurava seus subalternos, e por ostentação de um falso cumprimento de dever fazia publicar na imprensa suas acrimoniosas censuras, demorou os autos em seu poder por quasi 3 mezes, se é que não excedeu, e agora fal-os baixar ao cartorio com o seguinte interlocutorio que abstenho-me de qualificar por sua formula: « Voltem os autos para o juizo d'onde veio, « afim de serem reinqueridas as testemunhas que « não depozeram *cumpridamente* a respeito do facto, não dizendo como deu se a fuga, em que lugar e quem o (?) guardava quando effectuou se « a fuga. »

De parte o erro do Sr. Dr. Cintra quando quer que num summario as testemunhas deponham *cumpridamente*; em contraposição ao preceito de nosso direito processual que exige que os depoimentos ahi sejam breves e claros, reservando para o juizo plenario as minunciosidades do facto, passarei á moralidade do acto do Sr. Dr. Cintra.

Apparentemente e para quem está fóra do theatro dos acontecimentos, n'aquelle despacho pode-se ver somente escrupulos, aliás louvaveis, d'um julgador que quer a justiça e a lei: é um juiz de direito que mandou corrigir defeitos e lacunas que suppõe em autos submettidos a seu conhecimento. Nada mais natural.

Mas, como aqui é cabivel um—tartufismo—em lettras garrafaes!!

Não, o Sr. Dr. Cintra, não quer a justiça, quem o vê e o ouve, por entre o carregado de seu sobrecolho, hoje, quando falla o adversario ou a seu respeito, conhece que elle embaraçado por destruir os fundamentos da sentença de pronuncia e do parecer em que ella se baseou, e querendo arrastar os dous pelintras á cadeia, questão sua de honra, procura motivos para justificar-se depois, quando qualquer increpação lhe foi feita, pela assentada, *discutida e necessaria* reforma da sentença. E senão attenda-se para a insinuação que resalta d'aquelle interlocutorio.

Não é somente *os pelintras na cadeia*, o que quer o Sr. Dr. Cintra; quer mais ainda; e o Sr. Dr. Cintra tem consciencia de que nós temos razão e saber que propriamente se procura por esse motivo a perdição de meu irmão, cousa tão almejada e planejada pelo Sr. Dr. Cintra.

A respeito da certeza que este tem de que aquelles meus dous parentes, logo que sejam pronunciados, tratarão regularmente de sua defeza, ou se recolhendo á prisão ou prestando fiança, como no caso couber; a despeito de saber ainda o Sr. Dr. Cintra que elles por sua posição, no circulo em que vivem não se homisiarão em parte alguma a despeito de serem elles moradores em *Correntes*, onde são negociantes, e meu irmão em *Palmeira*; a despeito do tudo isso o Sr. Dr. Cintra prepara-se para pronuncial-os em segredo, e em segredo requisitar sua prisão ao tal subdelegado de Palmeira, dando lugar a este, cercar, varejar a casa de meu irmão, desacatal-o e fazer tudo mais quanto a perversidade ditar, sob o pretexto d'ahi estarem homisiados os criminosos; e « então accrescenta o Sr. Dr. Cintra, felicidade nossa se elle (meu irmão) resistir, quero ver se o irmão (eu) na capital acha presidentes que o valham e que possam censurar-me pela execução de uma *ordem legal*. »

Eis o novo plano do Sr. Dr. Cintra, que me faz estremecer pelo desfecho d'esse drama cujo protogonista será o juiz de direito de minha comarca, que jámais quisera ver na contigencia do *Crato, no Ceará.*

No subsequente artigo mostrarei as razões do odio do Sr. Dr. Cintra á Palmeira; este termino com o parecer a que me referi.

Eil-o:

« O art. 125 membro 1º do cod. crim. exige, como condição indispensavel, para a imposição das penas n'elle estabelecidas, a *convivencia*, que aliás deve ser provada. Da prova d'este summario constante dos depoimentos de fls. 13 a fls. 18 v., é manifesta a surpreza de que foram victimas os summariados, incommodando-se aliás muito, com a fuga do preso Evaristo dos Santos Leal; e d'ella ainda se evidencia que nenhuma convivencia houve da parte dos summariados, para que se désse a mesma fuga.

« N'estas condições, não podem os summariados estar sugeitos á sancção penal dos arts. citados, desde que n'elle se faz imprescindivel a condição da connivencia para a fuga, menos estarem elles sujeitos ao disposto no membro n. 2 do art. desde que, não se podendo considerar crime ou delicto, senão a acção ou omissão voluntaria, contraria as leis penaes (art. 2º § 1º do mesmo cod.) não está provada a omissão voluntaria dos summariados, na fuga do referido preso Evaristo dos Santos Leal, nem tão pouco que houvesse negligencia da parte d'elles, em razão da qual ella se désse, e para que se fizesse effectiva a sua responsabilidade; sendo certo, que a negligencia, na hypothese, deve ser exuberantemente provada, para que possa ser punivel nos termos do referido art. 125, membro 2º do cit. cod. Doutrina, mais ou menos semelhante, sustentou o Supremo Tribunal de Justiça, no accordão de 14 de Dezembro de 1864, proferido na revista crime n. 1,287.

« A' vista do exposto, que torna manifesta a falta de provas convincentes da criminalidade dos summariados, parece de justiça e eu requeiro, que sejam elles despronunciados.

« Garanhuns, 29 de Abril de 1886.— O promotor publico, *Lydio Mariano de Albuquerque.* »

Recife, Agosto—1886.

Jeronymo Materno P. de Carvalho.

A actual administração da provincia e o orgão liberal

V

Não costumamos queimar incenso á lisonja para obtenção de recompensas.

Defendendo, como temos feito, a actual administração, dos tiros da calumnia e da mentira, habilmente disparados pela opposição em sua imprensa, só visamos um fim,—*o restabelecimento da verdade*—para mais tarde, quando se queira cortejar a situação liberal com a conservadora, o investigador possa encontrar dados seguros na sua investigação.

Não queremos offender aos adversarios, nem mesmo manter polemicas com a *Provincia*, ao contrario, continuaremos e discutir com convicção, o que actualmente se passa entre nós, dizendo com desassombro algumas verdades em tom de amisade, como quem conversa humoristicamente em casa, rodeado de bons e leaes amigos.

Ninguem, absolutamente ninguem, nos poderá negar esse direito. A'quelles que nos insultarem, diremos unicamente com o notavel philosopho Descartes:—sempre que uma offensa nos foi feita, procuramos elevar a alma á altura tal, que a offensa não lhe possa chegar.

Quando emprehendemos a honrosa tarefa de confundir o orgão liberal, que diariamente atacava a administração e a situação conservadora, tinhamos certesa *dessa chapa*, usada por todos os partidos em opposição— *o defensor, o jornalista ex-adverso, é um pescador d'agua turva*; *é um assalariado*, etc., etc.

Não nos admiramos dessas armas, hoje jogadas pelos mesmos que, na Assembléa Provincial, em 1881, e na *Democracia* serviram-se d'ellas para ferir aos proprios correligionarios.

Hontem Feitosa e Aprigio Guimarães, essas duas grandezas da familia liberal, tambem soffreram os mesmos golpes, desferidos pelos conservadores e até por alguns dos seus correligionarios; mas, elles não se retrahiram, nem emmudeceram; ao contrario, levantaram mais alto a voz e francamente annunciaram duras verdades, combatendo as ambições e os erros dos politicões desta terra.

Eis o exemplo que nós havemos de seguir.

Não nos assemelhamos á esses machiavelicos e caricatos politicos, que andam por ahi, á gritar nas praças publicas contra o *Soberano*, contra a *monarchia* e contra *tudo*, porque não podem hoje supportar—*o ostracismo*—. Fique certa a *Provincia*, deuma vez para sempre, que a maior recompensa que podemos ter, a maior gloria, é a satisfação inteira de uma consciencia pura e bôa.

Brevemente diremos porque somos conservadores.

Deixemos, porém, esse simples cavaco, que é pessoal,

VI

Os cargos publicos são destinados á acudir as necessidades sociaes, e não a prover as accommodações e arranjos pessoaes.

Infelizmente, no Brasil, como em outros paizes da raça latina, o Estado é considerado como um immenso viveiro, onde os subditos em geral, depositam—*a esperança*—de crescer á sombra dessa immensa arvore que se chama—*orçamento*.

Thiers, reconheceu na Assembléa Franceza que a sorte do governo consistia em procurar trabalho para os homens *a cata* de empregos.

Dizia elle: semelhante tarefa, que converte as repartições publicas em officinas nacionaes, é superior aos meios de que possam dispôr os mais generosos governos.

« Em França, nenhum limite se ha posto a multiplicação dos empregos e arranjos para accommodação dos funccionarios. E' a tendencia da raça latina, que se deve lançar esse inconveniente. »

Tem raiz, continua outro escriptor em uma condição especial da sociedade.

Francezes, hespanhóes e italianos, não se satisfazem com as circumstancias em que nasceram; habituaram-se a considerar o governo qual a providencia boa ou má, de quem, no entanto, como de um inimigo devem porfiar para extorquir quanto pensam.

Conseguirá um ministro defender-se das solicitações de requerentes individuaes, mas, certamente hade ceder a uma nação de pedintes.

Infelizmente, o que disse Thiers, é uma pura verdade; é e mesmo que se observa entre nós.

Ha, n'este paiz, uma enorme confraria de pedintes de empregos publicos, que toda a riqueza nacional accumulada, não seria sufficiente para fazer face aos vencimentos que esses empregos a crear exigiriam.

Hoje, os governos lutam com grandes difficuldades, quando se inicia uma situação para despachar e attender a tantos pedintes, e satisfazer as exigencias dos politicos e dos deputados.

Geralmente não se quer empregar as forças, a actividade, na lavoura, nas artes e nas industrias, porque entendem muito que essas forças em breve se enfraquecem pela dureza do trabalho; e mesmo os commodos e os attractivos das cidades valem mais que o salario certo do homem do campo, ou dos sobrios resultados colhidos pelo agricultor ou industrial.

Desse modo de entender e applicar a actividade industrial, originam-se muitos males, que reflectem não só na familia como na patria.

Esses parasitas, que vivem com todas as situações politicas e voluntariamente se prestam a representarem todos os papeis de comediante; que gritam e apoiam hoje na praça publica a Pedro com idéas adiantadas e livres, e amanhã louvam e applaudem Ticio, de idéas retrogadas; agarram-se qual *sanguesugas* aos politicos de influencia de ambos os partidos e sugam toda a seiva nacional, pois degraçadamente, é quasi sempre necessario procurar um meio licito ou illicito, de *accommodar* e não contrariar á essas influencias, das quaes o governo depende.

D'ahi a justificação da reacção, quando sobe ao poder um partido; d'ahi originam-se essas demissões injustas dos empregados honestos, intelligentes, trabalhadores e onerados de familia.

Essa arma de guerra, essa guilhotina politica é usada por ambos os partidos, cabendo ao liberal entre nós, bem como em todos os paizes da Europa, a maior culpa no abuso desta terrivel arma.

O actual administrador Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, não adoptou essa doutrina de reacção. Tomando posse, em Março do corrente anno, S. Exc. tem procedido com muita parcimonia e criterio nas demissões, embora contrarie a alguns correligionarios: não pretendeu, nem deseja imitar o exemplo do Dr. Adolpho de Barros, que em 1873 demittio—*os juizes municipaes supplentes, os promotores publicos*, o administrador do Consulado, Dr. Eduardo de Oliveira, o reitor do Gymnasio, os officiaes de policia, 120 delegados litterarios, os empregados das obras publicas, da detenção, das collectorias provinciaes. A rasoura foi completa. Os conservadores eram para o Dr. Adolpho de Barros—*os filhos espurios, os parias* da provincia.

Hoje, no dominio conservador, na administração do Dr. Ignacio Joaquim pratica-se o inverso: as repartições publicas continuam com os mesmos chefes e subalternos, *alguns exageradissimos e hostis* ao governo; os professores primarios nomeados pelo Sr. Barão de Caiará, estão regendo as mesmas cadeiras; os directores, os lentes e empregados da Escola Normal, Gymnasio, Consulado estão nos seus postos; os promotores publicos liberaes, como bem disse o conselheiro João Alfredo no senado, estão nas suas respectivas comarcas.

O que desejaes mais, Srs. da *Provincia*?!

Quaes são as demissões injustas, illegaes dadas pelo actual vice-presidente?

A nomeação de um ou outro collector provincial, a demissão de alguns agentes do correio, a remoção de cinco promotores para o interior e a demissão de quatro empregados da capatazia, *eis o enorme crime* de S. Exc. em seis mezes de administração, e que tem servido de thema de discussão da *Provincia*.

A redacção do orgão liberal, já esqueceu-se de que a propria *Provincia* escreveu na 1ª época?

Vamos repetir textualmente:

« Os collectores e agentes do correio são funccionarios de confiança politica; desde que elles não merecem essa confiança da situação que começa, é uma necessidade do governo, a demissão e o preenchimento das vagas pelos nossos amigos. »

Quem estiver a par do machinismo governamental, reconhecerá que S. Exc. não é responsavel pelas alludidas demissões. Os presidentes de provincia não demittem os agentes do correio e os collectores, senão mediante propostas dos respectivos chefes, isto é, do inspector do Thesouro e administrador dos Correios.

S. Exc. tem sido tão imparcial na gestão dos publicos negocios que nomeou ultimamente promotor de Flores ao Dr. Azevedo Silva, liberal distincto, ligado a uma familia liberal do 8º districto; e deu melhor collocação ao Dr. Tito Cesar removendo-o de Ouricury para Tacaratú.

Quem tiver amor á justiça e souber sopitar a explosão da paixão partidaria; quem quizer prestar homenagem a verdade, ha-de concordar comnosco, que S. Exc. o Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão tem gerido os publicos negocios com lealdade e imparcialidade, distribuindo com gregos e troyanos á verdadeira justiça, embora muitas vezes tivesse de contrariar os interesses e exigencias de seus correligionarios e amigos.

E' dever da opposição apreciar lealmente, sob o exclusivo ponto de vista, do interesse publico a actual administração da provincia, exhibindo immediatamente as provas de sua accusação ou censura.

Recife, 3 de Agosto de 1886.

Cassius.

Moeda falsa

O artigo publicado na *Provincia* de 31 do mez proximo findo, sob a epigraphe que encima estas linhas, merece uma rectificação na parte em que se refere ao Sr. Marianno da Costa Araujo Japiassú, que é no referido artigo apontado como passador de sedulas falsas.

O Sr. Japiassú não nega ter recebido de Severino de Albuquerque Barros algumas notas e na mesma boa fé com que deste as aceitou, deu-as em troca de generos no sertão.

Onde está, pois, o crime do Sr. Japiassú?

O que lhe succedeu tem acontecido a centenas de pessoas, sem que jamais (prova da boa fé) fossem ellas consideradas criminosas.

E' sempre o que se tem dado com as victimas dos passadores de notas falsas; e, portanto, não ha razão plausivel, por parte do autor do artigo a que nos referimos, para, procedendo com tanto açodamento, apresentar aos olhos do publico o Sr. Japiassú como envolvido em semelhante crime, quando é elle incapaz de pratical-o, como homem abastado que é, e que sabe presar a sua reputação, que não teme seja abalada por inimigos gratuitos, que procuram a todo o transe fazer crer que é o nosso amigo indigno da estima e consideração, que merecidamente gosa dos membros mais conspicuos do partido, em cujas fileiras milita.

E basta.

Recife, 3 de Agosto de 1886.

A Verdade.

N. 4. Todos os que têm tomado a Emulsão de Scott, reconhecem a sua superioridade sobre os outros remedios empregados até hoje para a cura da tisica pulmonar, escrofulas, rachitis, anemia e debilidade em geral. As suas virtudes sanativas e reconstituintes são maravilhosas.

[illegible] ella existe

Eu bem sei, que foi um louco!
Não imsorta. Louco póde ser
Aquelle, que se balouçar da flor
N'haste dubia, febril, sorver
Um beijo tenta; e d'ahi a pouco
Segredar-lhe confissão de amor.

No vollivolo pasmo da loucura,
Quando da febre me intumecia
No delirio o cerebro, ea sonhei...
Arquejante o peito me batia,
Se resentiam os labios de secura,
Doía e me estalava a fronte; então amei!

Amei,—não, foi engano! Amar
O sonho engendra n'um instante,
E amar em sonho é u'a chimera vã;
Talvez a alma vôe, vele delirante
Ao leito junto *d'ella*. Ao acordar
Mentira, illusão... pela manhã.

Não sei. No delirio uma mulher
Viam meus olhos; e sorrindo a mim.
Palavras segredava. Casta emoção!
Ella fallára, eu a fitava assim;
Nisto accordo. Forçosa a mente quer
Relembrar o que ouvi. Oh! confusão!

.... Não foi um sonho
Comtudo .. se escravisou-me o coração
A visão se transformara em rosiclér,
E a flor denotava uma mulher.

Recife,—1886.

Jonners.

A...

(*Ao amigo e callega Bento de F. Guimarães Junior*)

Tu és a aurora festival, risonha,
Que enfeita o valle e a gentil florinha!
Eu pobre arbusto que do sol mirrado
O vento abate pela tardizinha!

Tu és o lyrio matutino, candido,
Encanto, enlevo do infeliz cantor!
Eu pobre escarneo do destino austéro
Que por ti vivo a delirar de amor!

Tu és a rosa perfumosa e bella
Abrindo o calice ao beijar da brisa!
Eu gramma triste que no chão se arrasta
Sem doce orvalho de que só precisa!

Tu és a estrella d'um brilhar sem termo!
Astro que guias meu viver de maguas!
Eu sou o triste pescador que geme
Entre o marulho de revoltas aguas!

Tu és d'est'alma o talisman divino,
Sacrario santo dos affectos meus!
Serena, oh! virgem, meu viver de maguas,
Dá-me um sorriso desses labios teus!

Recife—1886.

Glandim.

2º Batalhão

Quem cala consente?!...

Não está portanto justificado o que disseram hontem com referencia a pressão posta em pratica para os officiaes e cadetes assignarem protestos sobre a manifestação feita por elles ao Dr. José Mariano, porque em uma corporação de trinta e tantos officiaes, sómente cinco é que protestaram, em vista disto deseja saber da verdade.

O Tio Simão.

O corpo medico de Paris acolheu benevolamente o Vinho de Extracto de Figado de Bacalhão; a sua administração facil collocou-o entre as mãos de todas as mãis; a sua acção prompta e poderosa tornou-o precioso para os anemicos e para os individuos cujo sangue se acha viciado pela tuberculose, escrofula e rachitismo: a sua dosagem perfeita assegura-lhe um lugar dos mais honrosos na classe dos agentes therapeuticos, cuja efficacia indiscutivel sa tisfaz ao mesmo tempo á experiencia e ao raciocinio.

(*Tribune Médicale*)

Todas as dilações ou demoras são perigosas

435

Quando a enfermidade ataca os orgãos da respiração, a sua marcha progressiva, é terrivel e rapida e o doente não deve perder uma só hora em lançar mão do Peitoral de Anacahuita, quando a tosse, as suffocações, o catharro e a difficuldade de respirar annunciam, que a enfermidade começou á desenvolver-se e a contaminar as delicadas membranas e tecidos cellulares dos orgãos da respiração. Uma só dóse tomada em tempo evitará muitas dôres e soffrimentos. Porém por mais formidaveis que sejam os symptomas, por mais arraigada e inveterada que se ache a molestia, nem por isso deveis desesperar.

Os casos reputados como incuraveis pelos medicos os mais experimentados e experientes, são alliviados e curados diariamente, mediante o uso deste admiravel e maravilhoso balsamo pulmonar. Não deixeis, pois, de acudir á elle immediatamente que se apresente a approximação da enfermidade, porquanto existe um periodo nas affecções pulmonares, em que é preciso infelizmente perder-se toda a esperança. Não arrisqueis, pois, vossa vida por meio de mal cabidas dilações e inuteis demoras.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observese bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

A genuina e legitima **Agua Florida de Barry** é fielmente preparada pela verdadeira formula original. Acondicionada em garrafas de tres tamanhos, a saber, grandes, medianas e pequenas, todas contendo precisamente a mesma identica qualidade, o exquisito praser e salutares beneficios da **Agua Florida de Barry** estão ao alcance de todos. Nada contém absolutamente senão essencia de flores, pura e simples, conservada em espirito crystalino, e por tanto sua fragrancia nunca se altera nem deteriora.

Escola particular

Maria dos Anjos Dornellas Camara, professora particular, continúa a leccionar, na casa de sua residencia á rua Duque de Caxias n. 70, 2º andar, as materias que constituem a instrucção primaria, e os trabalhos de agulha e bordados. O exercicio d'esto por espaço de mais tres annos é um garante de suas habilitações, e espera merecer dos pais de familia a subida honra de lhe confiarem suas filhas.

A' tratar na casa acima.

MEDICO

O abaixo assignado, que até agora assignava-se—Dr. Silva Britto,—previne a seus collegas e ao publico, que, para evitar confusões, que já teem havido, por exercer nesta cidade, onde é bastante conhecido com o ultimo termo d'aquelle apellido, um outro collega mais antigo, previne dis, que d'ora em diante assignar-se-ha—Dr. João Paulo.

Recife, 1 de Agosto de 1886.

Dr. *João Paulo da Silva Britto.*

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

Dr. Fernandes Barros
Medico

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30.
Consultas de meio dia ás 3 horas.
Residencia rua da Aurora n. 127.
Telephone n. 450

CLINICA

de partos, molestias de senhoras e de crianças

Dr. João Paulo, medico aggregado do hospital Pedro II, d'esta cidade, com pratica e estudos especiaes nas principaes maternidades e hospitaes de mulheres e de crianças de Paris e de Vienna d'Austria, faz todas as operações obstetricas e cirurgicas concernentes as suas especialidades.

Consultas das 12 ás 3 horas da tarde, na rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar.

Residencia. Rua da Imperatriz n. 73.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, mudou seu consultorio, do 2.º andar da casa n. 45 á rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar da casa n. 51 da mesma rua. Consultas de meio dia ás 3 horas da tarde. Residencia rua Sete de Setembro n. 3 A.

Conultorio medico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Paras demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 53, 1º andar.

Telephones: do consultorio 95 e residencia 126.

Especiaidades — Partos, molestias de creaças, Nd'nitt toseus annexos.

Dr. Cerqueira Leite
MEDICO

Tem o seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 53 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar vende-se tinturas homeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; internitentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa, falta de menstruação; camaras de sangue: estericos ou metrite; dores de dentes ou nevralgias, metrorragia; vermifugos, dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

Licôr depurativo vegetal iodado DO Medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blennorrhagias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações visceraes, d'olhos, ouvidos, garganta, intestinos, etc., em todas as molestias de pelle, simples ou diathericos, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial. Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares. Faz-se desconto para revender.

Deposito em casa de Faria Sobrinho & C. Rua do Marquez de Olinda n. 41.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Dr. Carneiro Leão
MEDICO

Tem o seu consultorio e residencia á rua Livramento n. 31. 1º andar. Consultas de 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidade:—febres, partos e molestias de crianças.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 4 DE AGOSTO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Não houve.

O presidente,
Pedro José Pinto.
Pelo secretario,
Augusto P. de Lemos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Agosto de 1886

ALFANDEGA

Recebedoria—De 2 a 3	1:006$463
Idem de 4	1:226$543
	2:233$006

Consulado provincial De 2 a 3	1:009$674
Idem de 4	799$439
	1:809$113

Recife drainage—De 2 a 3	1:877$722
Idem de 4	1:757$661
	3:635$383

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Lúgar inglez *Flora*, entrado de Terra-Nova, do dia 3 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalháo 3,686 barricas e 616 meias ditas aos consignatarios.

Vapor nacional *Espirito-Santo*, entrado dos portos do norte no dia 4 do corrente e consignado ao Visconde de Itaqui do Norte, manifestou:

Barris vasios 170 a Manoel Marques de Oliveira, 40 a Amorim Irmãos & C.

Café 20 saccos a Gomes de Mattos Irmãos.

Gomma 10 paneiros a Joaquim Felippe & Aguiar, 10 a Costa Lima & C.

Jaborandy 1 fardo á ordem.

Pipas vasias 10 a Amorim Irmãos & C.

Salsaparrilha 20 rolos a G. Laport & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 3 de Agosto de 1886

Para o exterior

Não houve despacho.

Para o interior

— No lúgar nacional *Loyo*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, P. Carneiro & C. 100 saccas com 6,786 kilos de algodão.

— No patacho nacional *Marinho 6º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Maia & Rezende 48 volumes com 1,500 kilos de doce.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, H. Burle & C. 1,120 saccas com 88,203 kilos de algodão; D. M. da Costa 4,200 cocos, fructa.

Para a Bahia, Bartholomeu & C. Successores 2 volumes com vinho jurubeba.

— Na barcaça *D. Anna*, carregaram:

Para Villa da Penha, F. da Costa & C. 3 barricas com 270 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregaram:

Para o Natal, P. Alves & C. 15 barricas com 1.021 kilos de assucar mascavado e 10 ditas com 600 ditos de dito refinado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 4

Manáos por escala—11 1/2 dias, vapor nacional *Espirito-Santo*, de 1,999 toneladas, commandante João Maria Pessoa, equipagem 60, carga varios generos; ao Visconde de Itaqui do Norte.

Rio de Janeiro—12 dias, barca sueca *Robertsfors*, de 763 toneladas, capitão G. E. Sandborg, equipagem 15, em lastro; Borstelman & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro por escala—Vapor *Espirito-Santo*, commandante João Maria Pessoa, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Ceará	da Europa	hoje
Pará	do sul	amanhã
Finance	do sul	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Ceará	do norte	a 13
Merchant	de Liverpool	a 13
Trent	do sul	a 14
Manáos	do sul	a 16
Petropolis	de Hamburgo	a 20
Bahia	do norte	a 23
Orenoque	do sul	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29

EDITAES

Edital n. 2

O administrador do Consulado Provincial, faz publico a quem interessar possa, que em cumprimento da portaria n. 35 expedida em 24 do corrente pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, será effectuada por esta repartição, no espaço de 30 dias uteis, contados da data presente e livre de multa, a cobrança, conforme a relação infra, das annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company relativamente ao 2.º semestre do exercicio de 1885-1886.

Consulado Provincial de Pernambuco, 27 de Julho de 1886.

Francisco Amyntas de Carvalho Moura.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Freguezia do Recife

Ruas:

Marquez de Olinda, Bom-Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenerio, Barreto de Menezes, Maris e Barros, Burgos, Amorim, Moeda Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes e Barão do Triumpho.

Praças e travessas:

Assembléa, Chaco, Pedro I, Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, para a Fundição, Occidente, Guararapes e Praça de Pedro I.

Beccos:

Abreu, Noronha, Largo, Pindoba, Tapado e Panchoal.

Largos:

Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes:

Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas:

Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Laranjeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha de Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, 24 de Maio, Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova.

Caes:

22 de Novembro.

Praça:

Pedro II.

Travessas:

Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1.ª e 2.ª travessas da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Becco do Falcão, Pocinho e Concordia.

Beccos:

Travessa da Rua Bella, Calabouço, Matriz, 1.º, 2.º e 3.º beccos da Cambôa, Falcão e 1.º e 2.º da Cadeia Nova.

Campo:

Princeza.

Largos:

Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Praceta.

Freguezia de S. José

Ruas:

Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, 24 de Maio, Dias Cardozo, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Santa Rita, S. José, Praia de Santa Rita, Pescadores, Ypiranga, Imperial, Praia do Forte e Luiz de Mendonça.

Travessas:

Martyrios, Ramos, Pocinho, Caldereiro Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares Rua Azul, Santa Rita, Praia do Forte, S José, Peixoto, Matriz de S. José e Lima.

Beccos:

Palma, Caldereiro Gaz, Assumpção, 1.º becco da rua de Santa Rita e Matriz de S. José.

Largos:

Forte e Mercado.

Freguezia da Bôa-Vista

Ruas:

Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Bôa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coelhos, Hospital Pedro 2.º, General Sear, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attracção,

Travessas:

Gervasio Pires, Atalho, Coelhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças:

Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo:

Campina.

Becco:

Coelho.

Edital n. 11

Per ordem do inspector se faz publico, que no dia 6 do corrente, nas portas do trapiche Conceição, ás 11 horas, serão vendidas em hasta publica 32 meias caixas com charutos da Bahia, vindas no vapor nacional *Ceará*, e apprehendidas no caes da Lingoeta em 28 de Maio ultimo.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 3 de Agosto de 1886.—O chefe,

Cicero B. de Mello.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 6 de Agosto proximo, depois da audiencia, irão á praça por venda, os predios abaixo declarados penhorados pela Fazenda Provincial.

Recife

Casa terrea á rua do Pharol n. 58, com 2 portas de frente, 4 metros e 30 centimetros de largura, 12 metros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, pequeno quintal e sotão, avaliada em 800$000 pertencente a José Duarte das Neves.

S. José

Casa terrea á rua de Vidal de Negreiros n. 47, com 2 portas de frente, 3 metros e 10 centimetros de largura, 14 metros e 70 centimetros de comprimento, quintal, cacimba, e portão para á rua do Forte, avaliada em 500$000, pertencente a Manoel dos Anjos Ferreira.

DECLARAÇÕES

Empreza Telephonica Bourgard

Relação dos assignantes que collocaram apparelhos telephonicos nos mezes de Junho e Julho passados

C

454 Coronel Boulitran, rua Imperial.

J

453 João Tibúrcio Fiuza Lima, deposito de carvão, rua da Concordia.

455 José Vicente Gonçalves Ferreira, refinação, rua dos Guararapes.

V

456 Visconde de Itaquy, rua do Paysandú.

Estação do Caldereiro

H

28 H. K. Gregorio, Apipucos.

J

29 José Leopoldo Bourgard, Mangabeira.

Recife, 3 de Agosto de 1886.

Imperial sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do irmão director, convido a todos os irmãos que se acham nos gosos de seus direitos á reunirem-se em assembléa geral sexta-feira 6 do corrente, ás 6 horas da tarde, em nossa séde, visto não se ter reunido numero legal no dia aprasado.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 3 de Agosto de 1886.—O 1º secretario,

José Castor.

— Por ordem do presidente da sociedade 17 de Maio, declaro que os socios que não comparecerem quinta-feira 5 de Agosto á sessão, encorrerão nas penas do § 6, art. 1º dos estatutos da mesma sociedade. Recife, 3 de Agosto de 1886.

O secretario,
Horacio Tavares.

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

De ordem do nosso carissimo irmão regedor, convido aos carissimos irmãos desta confraria a comparecerem em nossa igreja, paramentados com seus habitos, afim de assistirem a missa e ladainha, que o actual conselho administrativo, de accordo com o § 13 do art. 52 do nosso compromisso, manda celebrar a 7 do corrente, dia do glorioso S. Caetano, fundador da ordem da Divina Providencia, sendo a missa as 8 horas da manhã e a ladainha as 7 horas da noite do referido dia.

Consistorio da veneravel confraria de Santa Rita de Cassia, 4 de Agosto de 1886.

O secretario,
Deodato Pinto dos Santos.

Associação Portugueza de Beneficencia

Sessão de posse

Convido a comparecerem na séde social, hoje, ás 9 horas da noite, os senhores componentes da nova directoria e conselho fiscal, eleitos em assembléa geral ordinaria de 1 do corrente, afim de empossarem-se de seus respectivos cargos.

Secretaria da assembléa geral da Associação Portugueza de Beneficencia, 5 de Agosto de 1886.

O 3º secretario,
B. Aguiar.

Capitania do Porto

Engajados e voluntarios para servir no Batalhão Naval

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector d'este Arsenal e capitão do porto d'esta provincia, faço publico que em observancia ao aviso circular do Ministerio da Marinha de 7 de Maio ultimo, por esta repartição faz-se acquisição de engajados e voluntarios para servir no batalhão naval, aos quaes são concedidas as seguintes vantagens:

Aos voluntarios 400$000, aos engajados 500$000 e as praças de pret voluntarias, quando excuses por conclusão de tempo do serviço, um praso de terras de 108:900 metros quadrados nas colonias do estado.

O pagamento da primeira prestação será feito na côrte, a segunda tres annos depois e a terceira no fim de seis annos, que comprehende a conclusão do tempo.

Secretaria do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo

ARSENAL DE MARINHA
REPARTIÇÃO DOS PHAROES
AVISO AOS NAVEGANTES
Substituição de luz
PHAROL DO ANHATO-MIRIM
Provincia de Santa Catharina

BRAZIL

(1.º DE 1886)

Do dia 1 de Junho proximo vindouro em diante será exhibida do pharol do Anhato-mirim, recentemente installado na ilha deste nome, uma luz *branca* e fixa, illuminando todo o horisonte do mar, em substituição do actual.

O apparelho de luz é dioptrico, da 6ª ordem, e a luz é produzida pela combustão do oleo mineral.

O plano focal eleva-se de 8,m25 ao nivel do solo e 39,m10 ao medio das marés de quadratura e a luz será visivel na distancia de 12 milhas, com tempo claro.

O apparelho dioptrieto e respectiva lanterna estão montados sobre uma columna de ferro pintada de branco e provida de galeria semi-circular e escada lateral.

Posição geographica:

Latitude—27°—25'—30" S.
Longitude—5°—24'—05" O. Rio de Janeiro.
" —48°—36'—25" O Gw.
" —50°—54'—35" O. Paris.

Directoria geral da repartição dos pharóes, bordo do vapor *Madeira*, Desterro, 12 de Maio de 1886.

Pedro Benjamim de Cerqueira Lima.
Capitão de fragata director geral.

Conforme. Capitania do porto do Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Thesouro Provincial

De ordem do Illm. Sr. inspector desta repartição, faço publico que do dia 2 de Agosto proximo vindouro em diante começam os pagamentos dos vencimentos dos empregados provinciaes, em liquidação do exercicio de 1885 a 1886, conforme a collocação seguinte:

Nos dias 2 e 3, professoras de 1ª entrancia.
No dia 4 de 2ª dita.
No dia 5 de 3ª dita.
Nos dias 6 e 7, professores de 1ª entrancia.
No dia 9 de 2ª dita.
No dia 10 de 3ª dita e escolas nocturnas.
No dia 11, Thesouro, Juizo, Instrucção Publica, Bibliotheca e Saúde Publica.
No dia 12, Assembléa e Secretaria do Governo.
No dia 13, Casa de Detenção e Illuminação.
No dia 14, Escola Normal e Gymnasio.
No dia 15, Consulado.
Nos dias 17 e 18, Aposentados e Coadjutores.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886.

O escrivão da despesa,
Silvino A. Rodrigues.

Estrada de ferro de Ribeirão á Bonito

Nos termos do § unico do art. 4 e arts. 5 e 9 § 2 dos estatutos, convida esta directoria aos senhores accionistas para recolherem ao London & Brasilian Bank, a segunda prestação de 10 0/0 do valor nominal de cada acção, a começar desta data á 60 dias.

Recife, 20 de Julho de 1886.

O gerente,
Hyppolito V. Pederneiras.

C. L. P.

Centro Litterario Pernambucano

Do ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores socios a comparecerem a sessão extraordinaria, que terá lugar no dia 5 do corrente, ás 11 horas da tarde.—O 1º secretario,

Diogo Cabral de Mello.

Companhia de cavallaria de Pernambuco

Precisa-se comprar sete cavallos para o serviço da mesma companhia, nas condições seguintes: mansos, que goverœm bem, com sete palmos de altura, gordos e novos.

A 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, se effectuará a compra, depois de examidados.

Quartel no Campo das Princezas, 3 de Agosto de 1886.

O tenente José C. Maciel da Silva,
Agente.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 5 de Agosto, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

Bules pequenos, de louça, 2.
Facas de cozinha, 5.
Funis de folha, 2.
Jarras de barros com torneira, 7.
Bacias de ferro estanhadas, 3.
Ditas de dito dito com jarros, 2.
Enxadas encabadas, 6.
Lavatorios de ferro, 5.
Pás de dito, 6.
Chicaras e pires de louça, 150.
Molheiros de dita, 2.
Pratos de dita, 150.
Copos de vidro para agua, 23.
Bilha de barro com prato, 1.

Moringues, 4.
Bandejas para copos, 4.
Chicaras e pires de ferro Agatha, 48.
Colher grande, de ferro, 1.
Conchas grandes, de dito, 2.
Canecos de ferro estanhado, 29.
Frigideiras de ferro, 2.
Facão para cozinha, 1.
Pratos fundos de metal, 48.
Ditos rasos de dito 48.
Serrote para carne, 1.
Talheres de aço, 150.
Caixas de folha para amostra, 2.
Latas grandes para aparar café, 2.
Marmitões para 8 praças, 57.
Urnas para agua, 2.
Saccos de brim para marmitões, 48.
Enxergões vasios com 2,m10 de comprimento e 0,m77 de largura, 134.
Saccos de algodão da Bahia para coar café, 18.
Toalhas de dito dito para pratos, 12.
Ditos de dito trançado para mesas, com 5,m00 de comprimento (infestado), 4.
Aventaes de algodão, 2.
Marmitas para conduzir rancho ás guardas, 12.
Balança romana, systema decimal, com pesos até 100 kilos, 1.
Caldeiras de ferro batido para 50 praças, 2.
Ornnoes de ferro Agatha, com tampas, 5.
Relogio americano, 1.
Garfo grande de ferro, 1.
Terno de medidas para solidos até 20 litros, 1.
Dito de ditas para liquidos, até 2 litros, 1.
Cadeiras de braços, de jacarandá, 4.
Cama de ferro, 1.
Colchão com travesseiro, cheios de lã, 1.
Caneco de metal branco, 1.
Castiçal de bronze com manga de vidro, 1.
Tinteiro e areeiro com reservatorio de vidro, 1.
Oleados espessos para mesa com 5,m00 de comprimento, 4.
Cinturões para musicos, 27.
Ditos para praças com ferragens, 43.
Cartuxeiras para cinturões, 426.
Palas para ditas, 426.
Patronas para ditos, 426.
Bornaes de brim imperial para viveres, 457.
Cantis de folha, 400.
Canudos de folha para interiores, 34.
Cordões de lã verde para os mesmos, 34.
Correias compridas para capotes, 400.
Ditas pequenas para ditos (pares) 400.
Ditas para cantis, 400.
Ditas para marmita de 1 praça, 400.
Muxilas de brim oleado, com correias, 400.
Marmitas de uma praça, 400.
Flanella de algodão infestada, 179,m20.
Brim pardo trançado, 961,m00.
Baeta azul para blusas, 15,m00.
Dita encarnada para ditas, 103,m00.
Aniagem para intertella, 77,m00.
Algodão cardado (kilos) 8.
Mantas cinzentas, 4.
Bandeiras de filete encarnado para exercicio, 6.
Dita de fórma e cores da bandeira nacional, 1.
Dita nacional de nobreza, com facha e bollas de ouro para o 14º batalhão de infantaria, 1.
Hastea com lança e ponteira de metal, 1.
Poste de velludo com galão de ouro, 1.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na forma do art. 64 do regulamento de 19 de Outubro de 1872, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, o numero e marca das amostras, declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 %, no caso de recusar assignar o contracto, bem como as de que tratam os arts. 87 e 88 do regulamento citado.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 23 de Julho de 1886.

José Francisco Ribeiro Machado,
Secretario.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1855
CAPITAL 1,000:000$
SINISTROS PAGOS
Até 31 de dezembro de 1884
Maritimos..... 1,110:000$000
Terrestres,.. 316:000$000
44—Rua do Commercio—

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—RUA DO BOM JESUS—N.
Seguros maritimos e terrestres
Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRA FOGO
North British & Mercantile
CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Adomson Howie & C.

COMPANHIA DE SEGUROS
NORTHERN
de Londres e Aberdeen
Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital obscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual:		
Do premios contra fogo	£	577,330
De premios sobre vidas	£	191,000
De juros	£	132,000

O AGENTE,
John. H. Boxwell.
RUA DO COMMERCIO N. 26 1º ANDAR

COMPANHIA IMPERIAL
DE
SEGUROS CONTRA FOGO
— EST: 1803 —
Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
5 N.—*Rua do Commercio*—N. 5

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 8

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Glo
INSURRANCE COMPANY
Saunders Brothers & C.

London and Brasilian Bank Limited
Rua do Commercio n. 32
Sacca por todos os vapores sobre as casas do mesmo anno em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 N. Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracaju' e Bahia

O vapor Jaguaribe

Segue no dia 7 de Agosto, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 6.
Encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará e Acarahu

O vapor Pirapama

Segue no dia 5 de Agosto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 3.
Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 5 horas da tarde do dia da sahida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha
O vapor Giquiá

Segue no dia 10 de Agoso, pelas 12 horas da manhã.
Recebe carga até o dia 9, e passagens até ás 11 horas da manhã do dia 10.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
O paquete Mondego

E' esperado da Europa no dia 9 do corrente, seguinde depois da demora necessaria para
Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete Trent

É esperado do sul no dia 14 de corrente seguindo depois da demora necessaria para
S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton
Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.

REUNIS CHARGEURS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEMER **Ville de Ceará**

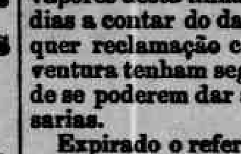

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
AGENTES
42—RUA DO COMMERCIO—42

United States & Brasil Mail S. S. C.
O paquete Finance

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 de Agosto, depois da demora necessaria seguirá para
Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York
Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO.—N 8.
1º andar

Companhia Bahiana de navegação a Vapor
Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Marquez de Caxias
Commandante Nova

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 6 do corrente, as 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até o 1/2 dia do dia 6.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Parà e New-York

Espera-se até o dia 28 do mez corrente, o vapor inglez «Therezina», o qual depois de pequena demora seguirá para os portos acima.

Para carga e frete trata-se com os consignatarios Johnston Pater & C., 15 rua do Commercio,

Lisboa e Porto

E' esperado nestes dias o patacho nacional *Oscar* e segue com brevidade para os portos acima, por ter quasi toda a carga engajada; para o resto que falta, trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 4.

LEILÕES

Leilão

De generos, armação e utencilios da taverna sita á rua de João Fernandes Vieira n. 50.

Quinta feira, 5 do corrente
A's 10 1/2 horas

O agente Silveira, devidamente autorisado, levará a leilão em um ou mais lotes.
Garante-se as chaves.

Grande leilão

De miudezas, perfumarias, panos fino para capote, moveis, ricos jarros, carteiras, camas francezas, marquezões, guarda-louça, guarda-roupas, lavatorios, cadeiras de balanço, calderões, cofres francezes, balanças, colheres, garfos, facas, copos e muitos outros artigos que estarão patentes no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19.

Quinta-feira, 5 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

De fazendas e miudezas da loja á rua do Rangel n. 48

Agente Britto

Venderá mais 1 carroça de 2 rodas e 1 boi, 1 vacca e 1 bezerra, diversos moveis, passaros, espelhos, bandejas, tapetes, copos, colheres, jarros, candieiros para kerosene, quadros e muitos outros objectos e algumas joias.

Quinta-feira 5 do corrente
A's 10 1/2 horas

Grande e importante
Leilão

De bons moveis, ricos quadros, finos crystaes, porcelanas, objectos de electro-plate, mobilias de mogno, dita de jacarandá, dita de junco, camas francezas, guarda-vestidos, toilette, guarda-louça, mesas, apparelhos de porcelana, crystaes, objectos de electro-plate e muitos outros objectos que serão annunciados detalhadamente em avulsos.

Sabbado 7 do corrente
As 10 e meia horas
No sobrado da rua da Princeza Isabel n. 1
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

Sabbado, 7 do corrente
A's 11 horas
Na rua do Imperador n. 75

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento do inventariante de D. Alexandrina Annes Jacome Pires, levará a leilão 3 quartas partes do sitio á estrada de João de Barros, tendo a casa 5 quartos, 2 salas, cosinha fóra, cacimba, sitio bem arborisado, e medindo de frente 1,145 palmos de frente para a mesma estrada.

Os Srs. pretendentes podem examinar o referido sitio.

(EM CONTINUAÇÃO)

O mesmo agente, levará a leilão um sobrado de 2 andares, á rua de Marcilio Dias n. 100.

Agente Pestana
Leilão no Arraial
Confronte á estação da Casa Amarella

Do estabelecimento de fazendas, miudezas, ferragens, quinquilharias, drogas, perfumarias, carteira de amarello e dous caixões para mascatear.

Segunda-feira, 9 do corrente
A' 1 hora da tarde

O agente Pestana, autorisado pelos Srs. Sotter & C., proprietario do estabelecimento denominado Bazar da Casa Amarella, fará leilão das mercadorias acima mencionadas, em um ou mais lotes, para pagamento dos Srs. credores.

Rio-Grande do Norte
Leilão
A 7 de Agosto

O agente Odilon venderá em leilão publico, na cidade do Natal, no dia 7 de Agosto proximo, o patacho norueguense *Land*.

Leilão do patacho inglez Tropic

Por intervenção do agente Jatahy autorisado pelo respectivo capitão, fará leilão na cidade de Fortaleza (Ceará), no dia 22 do corrente mez na porta d'aquella Alfandega, por conta e risco de quem pertencer, o patacho inglez «Tropic» de 140 toneladas de registro, forrado de cobre com todos seus apparelhos, botes e pertences, arribado n'aquelle porto.

Pernambuco, 4 de Agosto de 1886.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes do Apollo n. 45.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Compra-se fios de linho para o hospital Pedro II: na rua Formosa n. 4.

— Aluga-se o 2º andar n. 31 e armazem n. 39 á rua do Imperador, e a loja do pateo do Terço n. 20: a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Aluga-se a casa terrea n. 1, no Campo das Princezas, confronte ao theatro de Santa Isabel: na rua do Bom Jesus n. 30.

— Retirando-me para a côrte por motivo de molestia, e não podendo despedir-me pessoalmente de meus amigos, do que peço desculpa, faço-o por este meio, offerecendo alli os meus serviços.

Recife, 2 de Agosto de 1886.
Demetrio Brandão.

— Com urgencia, uma familia honesta, de tres pessoas, precisa tomar de aluguel á outra de igual conducta e que tenha pouca familia, a metade de uma casa em boa rua, que tenha quintal e agua, preferindo a parte de interior: quem tiver com estas condições, dirija á typographia do *Diario de Pernambuco*, dando o numero da casa e rua.

— Vende se um sitio no Arraial, na linha ferrea de Limoeiro, com 300 palmos de frente, 600 de fundo, boa cacimba com excellente agua, muitos arvoredos fructiferos de diversas qualidades, com duas casas de taipa com commodos para familia: quem o pretender dirija-se á rua Augusta numero 266.

— Vende-se um terreno sito na Casa Forte á rua da Amizade, com cacimba e fructeiras, tendo 150 palmos de frente e 300 de fundo: a tratar na rua da Imperatriz n. 42.

Piano de armario

Vende-se um piano em bom estado, proprio para principiante; na rua da Aurora n. 19, segundo andar.

Novidades musicaes
Casa Victor Préalle
55 — RUA DO IMPERADOR — 55

Zefinha, polka, por Claudio S. Carneiro Leal	1$500
Mas a sorte não o quiz, valsa em resposta á bem poderá ser minha, por A. de Albuquerque Gama	1$000
Porque não? valsa, por Thiago da Fonseca	1$000
Violamâma, valsa, 2ª edição	1$000
Dolores, valsa, por E. Waldtenfel	1$500
Minha rainha, valsa, por Couto Junior	1$500
Murmurios, valsa, por Domingos José Marques	1$000
Calouros, polka, por Misael Domingues	1$000

Que esperteza!

Deseja-se saber se são irmãos de Sant'Anna da Santa Cruz dous pardinhos que a semana passada andavam tirando esmolas nas freguezias de Santo Antonio e S. José com estampas da veneravel imagem, para a festa da mesma santa? Só quem piau ente póde responder é o nosso carissimo irmão juiz actual.

O Vil da Ella.

Aluga-se

por 18$000 a casa terrea n. 35 á rua do Rosario da Boa-Vista; trata-se na rua do Pilar n. 56, Fóra de Portas.

Curso de francez
Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que abrio em casa de sua residencia um curso de francez, onde esmeradamente se dedica ao adiantamento de seus alumnos. Espera, pois, merecer a confiança e a protecção do distincto povo pernambucano, e de todos aquelles que quizeram aproveitar um ensino rapido e esperançoso.

Mensalidades 3$000 pagos adiantados no acto da matricula.

Horario das 5 horas da tarde ás 7 da noite.
Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34.
Julio Soares de Azevedo

Anna Leonidas de Figueirôa Faria

Francisco de Figueirôa Faria e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua nunca esquecida esposa e mãi, mandam celebrar no dia 5 de Agosto, no convento de S. Francisco, ás 7 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento. Desde já antecipam seus sinceros agradecimentos à todos aquelles que se dignarem assistir a este acto, dando assim uma prova de sua amizade e caridade christã.

Anna Maria de Sá

Manoel Lopes de Sá, José Azevedo dos Santos e Antonio Azevedo dos Santos mandam celebrar missas pelo eterno descanso d'alma de sua finada mãi e tia, Anna Maria de Sá, e convidam os amigos para assistirem a este acto de religião e caridade, na igreja da Madre de Deus, sabbado 7 do corrente, ás 7 1/2 horas.

Dr. Leonardo de Almeida

Aquilino Gomes Porto e padre João Carlos de Moura, convidam aos seus amigos e aos do fallecido Dr. Leonardo de Almeida, para assistirem a missa que será celebrada no dia 7, ás 8 horas da manhã, 3º anniversario de seu passamento, na matriz da Escada; confessam-se desde já agradecidos.

Quem possuir e quizer

vender uma casa em boas condições e que seja em alguma das mais proximas immediações desta cidade, dirija-se á rua de Marcilio Dias n. 112, 2º andar, das 2 ás 4 horas da tarde.

Escola nocturna

Acha-se aberta a matricula desta escola á rua de Guararapes n. 29, regida pelo professor particular João Valentim Ferreira Bastos Junior. O mesmo professor, a pedido de alguns pais de familia, continúa a leccionar em casas particulares a ambos os sexos, pelo que desde já protesta se esmerar no adiantamento de seus alumnos, aquelles que bondosamente lhe forem confiados. As mensalidades serão feitas na inscripção da matricula.

G. Laporte & C.
Com casa de commissões á rua do Imperador n. 46, 1º andar
VENDEM:

Elixir dentifricio
Massa dentifricia
dos reverendos padres benedictinos de Doulac, o melhor dentifricio que tem vindo para o mercado (só ás duzias).

Anti-moustique Query para matar as morissocas, maruins, etc. (ás duzias).

Vinho de Champagne da afamada marca Moet & Chandon em garrafas e meias (só caixas).

Vinho de Champagne, marca Marquis de La Cour Byron (35 á 45$ a caixa) (só caixas).

Cognac, marca Hildebert (só caixas).

Vinagre aromatico, para a mesa, especialidade para familias, garantido puro de vinho branco (ás garrafas).

Salsa-parrilha do Pará, da ultima colheita (ás arrobas).

Eau de mélisse des Carmes, a preço de factura para liquidar 100 duzias vindas por engano (ás duzias).

Rob-Lechaux, grande depurativo vegetal. (Somente aos senhores droguistas e pharmaceuticos).

Papel almasso duplo, liso, proprio para impressão de obras, etc., etc.

Quasi de graça

Vende-se uma armação de amarello: na rua da Imperatriz n. 1.

Molestia da canna

Processo de filtração especial.
Methodo economico e satisfatorio e de facil applicação em qualquer engenho.
Não terão os senhores de engenho mais prejuizos enormes com a molestia.
Informações e especificações com

Browns & C.
N. 5 - Rua do Commercio - N. 5
RECIFE

Ao povo pernambucano

Continúa aberta a escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino, á rua da Matriz da Boa-Vista n. 34, dirigida pelo professor particular Julio Soares de Azevedo.

Educa e instrue a infancia, pelo systema dos principaes collegios da côrte do imperio, onde esteve por algum tempo a passeio, cujo systema é a delicadeza, é a paciencia, é a vocação, fazendo com que os seus discipulos sigam o caminho da intelligencia, da honra e da dignidade, com santos conselhos e sãs lições, afim de que venham a ser o futuro sustentaculo da patria, da religião e da lei, e um verdadeiro cidadão brasileiro.

Espera, portanto, que o respeitavel publico saiba apreciar de perto o seu verdadeiro ensino primario, onde rapidamente as crianças abraçam e amam de coração os livros, as lettras e as bellas-artes. Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34.

Julio Soares de Azevedo.

A Revolução
N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0/0 de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.
Cachemiras de côres a 900, 1$000 e 1$200 o covado.
Ditas pretas a 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$000 o covado.
Ditas bordadas de seda a 1$500 o covado.
Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.
Gase com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.
Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.
Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.
Palha de seda a 800 rs. o covado.
Fustão branco a 400, 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.
Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000 e 2$500 o covado.
Nansoc de côr a 300 rs. o covado.
Cretones finos a 360, 400 e 440 rs. o covado.
Cambraia transparente de 5$000 por 2$500 a peça.
Linon branco com salpicos a 500 rs. o covado.
Casacos de laia a 12$000 um.
Fechús de retros a 1$000 um.
Idem de lã a 1$000, 2$000, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 um.
Idem de pelussia bordados a 7$000 um.
Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.
Setinetas modernas a 360, 400 e 440 rs. o covado.
Linhos escossezes a 240 rs. o covado.
Zephiros listrados a 200 rs. o covado.
Brim de linho de côr a 1$000 a vara.
Fustão de côr a 500 rs. o covado.
Tapetes para janella, piano, sofá e cama a 4$, 6$000, 7$000, 8$000 e 24$000 um.
Setinetas lisas a 400 rs. o covado.
Ditas lavradas a 500 rs. o covado.
Flanella branca a 400 e 1$000 o covado.
Cortes de casemira finos a 3$000 um.
Collarinhos de cores e brancos a Lucinda a 1$000 um.
Casemira de côr e preta a 1$800 rs. o covado.
Brim prateado fino a 600 rs. o covado.
Dito liso a 360, 400 e 500 rs. o covado.
Esguião amarello e pardo a 500 rs. o covado.
Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.
Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$500 uma.
Ditas de linho lisas e bordadas a 30$000 a duzia.
Timões bordados para meninos de 4 a 5 annos a 5$000 um.
Madapolões finos a 5$000, 6$000, 6$500, 7$000 e 8$000 a peça.
Espartilhos de couraça a 4$000, 5$000, 6$000 e 7$000 um.
Lenços finos a 1$200 e 2$000 a duzia.
Toalhas felpudas a 4$000, 6$000 e 12$000 a duzia.
Redes hamburguezas de 20$000 por 10$000 uma.
Setins macáo de cores 800, 1$200, 1$400, 1$600 e 2$000 o covado.
Alpacas brancas a 400 e 500 rs. o covado.
Setinetas brancas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o covado.
Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 16$000 o par.
Colchas bordadas a 5$000, 6$000, e 8$000 uma.
Capellas e véos a 10$000 e 14$000 uma.

Henrique da Silva Moreira

Sitio

No Arraial, perto da estação Casa Amarella, vende-se um grande sitio bem arborisado, com riacho, grande casa de morada, proporções para criação de vaccas e baixas de capim, banheiro e porta d'agua; este sitio é o que pertenceu ao finado Francisco Jorge de Souza. Para informações, na fabrica Globo, á rua larga do Rosario.

Remedios que curam!
Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Viconde do Rio-Branco n. 14
Esquina da rua do Regente.—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina
Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado
Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beribericos.

Xarope de flor de arueira e mutamba
Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas
E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com a pererina, quina e jaborandy
Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas.

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú
Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina
Applicado nas convalescenças das parturientes uretico antefebril.

Deposito: Francisco Manoel da Silva & C.

Francisco Manoel da Silva & C.
23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja asseiada e durma na casa em que se alugar, paga-se bem: a tratar na rua do Paysandú n. 19 (Magdalena).

Criado

Precisa-se de um criado de 12 a 14 annos, que tenha pai ou alguem que o governe: a tratar na rua de Paysandú n. 19 (Magdalena) ou rua do Commercio n. 44.

Aos senhores de engenho e outros
Tomem nota
Trilhos para engenhos
WAGONS PARA CANNA
Locomotivas
Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos
Systema aperfeiçoado
Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.
N. 5 —Rua do Commercio

N. B Além do acima B. & C., tem cathalogos de muitos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

CASA DA FORTUNA
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 406 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto n. 2939 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (64.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 253.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (65.ª) que se extrahirá quando for annunciada.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Tenente Manoel Guimarães

D. Eliza Guimarães, viuva do tenente do 14 batalhão de infantaria, Manoel Guimarães, mandando resar missas no dia 7 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo repouso de sua alma, pede e roga aos parentes, amigos e companheiros do finado que compareçam a esse acto de caridade e religião, pelo que se confessará grata.

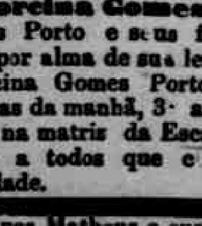

Maria Porcina Gomes Porto

Aquilino Gomes Porto e seus filhos mandam resar uma missa por alma de sua lembrada esposa e mãi, Maria Porcina Gomes Porto, no dia 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, 3º anniversario de seu passamento, na matriz da Escada. Agradecem cordialmente a todos que comparecerem a esse acto de caridade.

João Victor Alves Matheus e sua familia, compungidos com a infausta nova do passamento do Illm. Sr. capitão Jacintho P. Silva Barros, digno pai de seu compadre e amigo, o Exm. Sr. D. José Pereira da Silva Barros, Bispo Diocesano, mandam resar algumas missas pelo descanso eterno d'alma do illustre morto, ás 8 horas da manhã do dia 7 do corrente, 15º de seu passamento, na matriz da Boa-Vista, e para assistir a este acto religioso, convidam ao mesmo Exm. Diocesano e ás pessoas que os honram com suas amizades, protestando desde já seu eterno reconhecimento áquelles que se dignarem comparecer.

José Azevedo de Andrade

A viuva e filhos de José Azevedo de Andrade mandam resar missas por alma de seu presado esposo e pai, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 6 do corrente, no convento de S. Francisco, 1º anniversario de seu passamento.

SALSAPARRILHA de Bristol. O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE E DOS Humores.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer
PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas: e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.
Preparado pelo Dr. J.C. AYER & CIA. Lowell Mass. Est. Un.

Pós BLANC DES GRACES
Estes Pós dão ao rosto a bella alvura vaporosa que fez a reputação das Bellezas da Antiguidade.
L. PANAFIEU & Cie
Paris, rua Rochechouart, 70.
Depositarios em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Cia.

CONTRA
Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina da França.
Sem Opio, Morphina nem Codeina dá-se sem receio ás crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.
PARIS, rua Vivienne, 53, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

SUSPENSORIO MILLERET
Elastico, sem ligaduras debaixo das coxas.
Para evitar as falsificações, exigir a firma do inventor, estampada em cada suspensorio.
REGISTRADO FUNDAS DE TODOS OS SYSTEMAS
MEIAS PARA VARIZES
MILLERET, LE GONIDEC, successor, Paris, 49, r. J.-J. Rousseau

Ao commercio

Retirando-me para a côrte por assim exigir o meu máo estado de saúde, declaro que deixo como meus procuradores: a meu pai o Sr. Alexandre Americo de Caldas Brandão, a meu irmão o Sr. Julio Americo de Caldas Brandão e a meu sogro o Sr. Manoel do Carmo Rodrigues Esteves, na ordem em que se acham. Recife, 2 de Agosto de 1886.

Demetrio Brandão.

Aluga-se

o predio n. 140 á rua Imperial, proprio para estabelecimento fabril: a tratar na rua do Commercio n. 34, com J. I. de Medeiros Rego.

Aluga-se barato

A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

a casa n 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro, tem agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 62, 1· andar.

AMA Precisa-se de uma: na rua do Cabugá n 3, terceiro andar.

Ama para cosinhar

No largo do Corpo Santo n. 19, segundo andar, precisa-se de uma boa cosinheira, que dê fiador de sua conducta.

Ama

Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2· andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia: na rua do Barão da Victoria n. 57.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira: na rua do Rangel n. 29, padaria.

Ama

Precisa-se de uma ama: a tratar na rua larga do Rosario n. 21, 2º andar.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais comodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Barreiros

Ao Sr. coronel João Carlos.

Explica-nos ou não a historia que, interessando a alguns senhores de engenho de Barreiros, sahio no *Diario* do dia 11 do mez proximo passado? !..

Quer nos parecer que todos os argumentos suscitados na referida historia são irrespondiveis: com tudo esperamos anciosos um arsinho de sua graça.—Vejamos.

Um que tambem não ignora.

Freguezia do Recife

Aluga-se por preço muito commodo á uma pequena familia metade da casa da rua dos Guararapes n. 29, e na mesma se precisa de um menino que seja fiel, para fazer compras, dá-se roupa e bom ordenado.

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes PARA EXTINÇÃO DAS CASPAS e outras Molestias Capillares.
MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

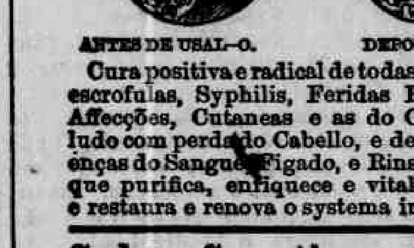

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins, Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

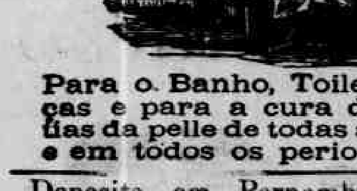

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Criada

Precisa-se de uma criada para morar em casa, que saiba engommar, e tambem frisar e preguear roupa de senhora, paga-se bem; a tratar em Santo Amaro, portão encarnado, junto á capella.

Regulador da Marinha

Este importante estabelecimento de relojoaria, fundado em 1869, está funccionando agora á rua Larga do Rosario n. 9.

O seu proprietario encarregado da Regulamentação dos relogios: Arsenal de Marinha, Estrada de Ferro de Limoeiro, Companhia Ferro Carril de Pernambuco, Associação Commercial Beneficente, Estrada de Ferro do Recife a Caxangá, Estrada de Ferro do Recife a Olinda e Beberibe e Estrada de Ferro de Caruarú'; cercado de intelligentes e habeis auxiliares, faz concertos por mais difficeis que sejam, não só em relogios de algibeira, mas de pendula, torre de igreja, caixas de musica, apparelhos electricos e telegraphicos.

O mesmo acaba de receber variado sortimento de relogios americanos que vende de 7$ a 20$ de parede e de mesa, despertadores de nikel.

Aos seus collegas vende fornecimeto em grosso e a retalho: e aceita encommendas para seu correspondente em Paris.

Acha-se bem montado neste estabelecimento um observatorio pelo qual regula todos os relogios maritimos e terrestres.

Recebe assignaturas para dar a hora certa desta cidade pelo telephone n. 458.

Preço commodo

Em frente de seu estabelecimento se acha collocado um relogio, cujos mostradores poderão ser vistos pelos passageiros da Ferro Carril, tendo sempre a hora media desta cidade determinada pelas suas observações astronomicas.

Antonio José da Costa Araujo.

Attenção

Vende-se um deposito em pequena escalla, propria para principiante; na rua dos Pescadores numero 8.

A GRACIOSA

Nova loja de miudesas

N. 7—RUA DO CRESPO—N. 7

DUARTE & C.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo-o preparado com esmero e elegancia, convidam as Exmas. familias para visital-o, afiançando que encontrarão sempre um variado sortimento de objectos de moda e phantasia, por preços summamente modicos, como alguns que em seguida designam.

Carriteis de linha para machina a 80 rs.
Ditos de retros de 100 jardas a 200 rs.
Ramos de flôres finas a 1$000 e 1$500.
Babados e entremeios, de 500 a 3$000, a peça.
Baleias para vestido a 300 a duzia.
Ditas cobertas a 700 rs. a duzia.
Lã para bordar a 2$800 o maço.
Espartilhos para senhoras de 3$000 a 8$000.
Ditos para meninas a 4$500.
Extractos finos para lenço de 1$000 a 4$000 o fraco.
Luvas de seda de côres 2$000 o par.
Ditas rendadas a 3$500 o par.
Ditas de pellica a 2$500 o par.
Maços de grampos a 20 rs.
Caixas com colxetes a 60 rs.
Pó para dentes a 200 e 500 rs. a caixa.
Vasos com opiatas a 1$000.
Escovas para dentes de 200 a 500 rs.
Alfinetes a 80 rs. a carta.
Fita de linho a 40 rs. a peça.
Punhos e collarinhos bordados para senhora a 2$000.
Invisiveis para o cabello a 200.
Lenços com barra a 2$000 a duzia.
Agulhas a 20 rs. o papel.
Ditas fundo dourado a 80 rs. o papel.
Cabos de agulhas para crochet a 200.
E muitos outros artigos taes como fitas de diversas qualidades, leques de papel, de setineta e de setim, plissés de cambraia e de seda, albuns baratos e de finas qualidades, sapatos para meninas, senhoras, e homens, tudo por preços admiraveis.

200,000 Doentes curados de DARTROS, CRAVOS VIRUS, ULCERAS PELO DEPURATIVO CHABLE. Em todas as Pharmacias do Universo. Onde se encontra gratis a Noticia Chable.

36 Rue Vivienne CHABLE PARIS

300,000 Doentes curados de GONORRHÉA, FLORES brancas, PERDAS SEMINAES, ESGOTAMENTO, etc., etc. PELO CITRATO DE FERRO CHABLE. Em todas as boas Pharmacias. Exija-se o adresse ao lado.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau
Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica
O emprego em medicina de Ferro Rabuteau é baseado na Sciencia.
As Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigilias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.
Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.
Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.
1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*
Exigir o Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia, de PARIS, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

GOTTAS REGENERADORAS
do Doutor SAMUEL THOMPSON
Tratamento efficaz contra todas as affecções provenientes do enfraquecimento dos orgãos e do systema nervoso, ou das alterações do sangue. Fraqueza dos Rins, Estomago, Palpitações, Enfraquecimento geral, longas Convalescenças. — Este tratamento é, de ha muito, reconhecido e recommendado como o maior regenerador do organismo.
6 FRASCO: 8 FRANCOS (EM FRANÇA)
Todo frasco que não trouxer a Marca de Fabrica registrada e a assignatura Gelin *deve ser rigorosamente recusado.* Unico Fabricante deste Producto
PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 38
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

ORIZA LACTE - CREME ORIZA - ORIZA VELOUTE
AVISO aos Consummidores DA PERFUMARIA ORIZA
PARIS — 207, Rua Saint-Honoré, 207 — PARIS
OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA L. LEGRAND
devem seu successo e favor publico:
1º Ao cuidado escrupuloso com que são fabricados. 2º A sua qualidade inalteravel e á suavidade do seu perfume.
MAS SE IMITA OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA sem attingir ao seu gráu de delicadeza e perfeição.
A apparencia exterior destas imitações sendo identica aos Verdadeiros Productos Oriza, *os consummidores deverão se precaver contra este commercio illicito e considerar como contrafacção qualquer producto de qualidade inferior vendido por casas pouco honradas.*
ORIZA-OIL - ESS-ORIZA — ORIZA TONICA - ORIZALINE — ORIZA — SAVON-ORIZA-VELOUTE
Remessa de Catalogo illustrado á pedido franqueado.

L. T. PIVER em PARIS
IMPORTADOR DE Nova PERFUMARIA Extra-fina AO CORYLOPSIS DO JAPÃO
SABÃO ...... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | PÓ de ARROZ ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
EXTRACTO ..... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | BRILHANTINA .. ao CORYLOPSIS do JAPÃO
AGUA de TOUCADOR ao CORYLOPSIS do JAPÃO | OLEO .... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
LOTION .... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | POMADA ...... ao CORYLOPSIS do JAPÃO

Sem cheiro nem gosto dos Oleos de Figados de Bacalhau ordinarios
OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

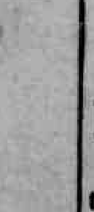

Efficacidade certa contra a Molestias de Peito, a Tisica, Bronquitis, Prisões de Ventre, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas.
ADVERTENCIA. — *Exiga-se no rotulo o sello-Azul do Estado francez.*
HOGG, Pharmaceutico, 2, rua Castiglione, PARIZ, e principaes Pharmacias.
FR. TRIANGULAR

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno de roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUL WOLFF & C.

N. 4—RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

CHAPELARIA VICTORIA

Sedas, setins, frocos, véos e fitas

Plumas, digrettes, pompons, azas, passaros e grampos

Chapéos e chapelinas

36 A 40—PRAÇA DA INDEPENDEIA—36 A 40

B. S. CARVALHO & C.

Proprietarios deste bem conhecido estabelecimento partecipam as Exmas. familias e ao publico em geral, que mensalmente recebem das principaes casas em Paris e Manchester o que de melhor e de apurado gosto ha em chapelinas e chapéos para senhoras e meninas e das primeiras fabricas de Hamburgo o que ha de melhor em chapéos para homens e crianças, e muitos outros artigos concernentes á chapelaria.

Flôres artificiaes para ornamento de salas.

CONVITE

CONVITE — CONVITE

JOSEPH KRAUSE &

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porte e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

COLLEGIO FRANCEZ

PARA MENINAS

17—Rua do Barão de Bemfica—17

NA LINHA DA PASSAGEM DA MAGDALENA

As senhoras Mme. Francis e Mlle. Francis, mãi e filha, diplomada pela Faculdade de Paris, recentemente chegadas de França onde exerceram por muitos annos o professorado, acabam de estabelecer um collegio para meninas, seguindo o programma adoptado em França; o qual proporcionará ás alumnas que lhes forem confiadas uma educação completa e esmerada.

Os senhores pais de familia são convidados a visitarem este novo estabelecimento situado em tão saudavel bairro e dispondo de todas as condições do confortavel e de hygiene.

Mlle. Izabel Francis possue um talento elevado para o ensino de piano.

Ella precisa de uma ajudante para as classes.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

E

4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 65ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quando for annunciado.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$750

Joaquim Pires da Silva.

Saude e vigor para todos
DOENÇAS DO ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS
VINHO E XAROPE DE JURUBEBA
DE BARTHOLOMEO & Cº
PHARM. PERNAMBUCO
Unicos preparados de Jurubeba approvados pela Academia de Medicina, e recommendados pelos Medicos contra as Molestias do Estomago, Perda de Appetite, Digestões difficeis, Dyspepsia e todas as Molestias do figado, e do Baço, na Diarrhea chronica, na Hydropesia, etc.
CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES!
EXIGIR a assignatura Bartholomeo & Co

Olinda

Cartorio do escrivão Dr. Caldas

No dia 29 de Julho irá á praça pela renda de dous annos, perante o juizo de orphãos da comarca de Olinda, o sitio denominado Quadro, na praia do Janga, com 300 pés de coqueiros, com mattas e capoeiras, casa de tijolo, tendo dito sitio meia legoa de fundo e 1,800 palmos de frente, sob a base de 200$ annuaes.

Entre amigos

Com a ultima loteria do mez de Julho

Deixa de ter lugar por ter sido transferida a loteria n. 65, que era a ultima deste mez, como se vê do annuncio do *Diario* de 28 do andante, ficará para quando for annunciada.

Cavallo e botões.

Telegramma (resposta paga)

Bicos orientaes, grande variedade em cores e larguras, receberam o Pedro Antunes & C., e vendem barato; esperamos resposta ao 63 á rua Duque de Caxias, Nova Esperança; novo sortimento em leques de papel a 700 e 800 rs., preferencia exclusiva; ditos de seda, bonitas cores e lindas paisagens a 3$, é barrato! punhos e collarinhos bordados para senhora a 1$800 e 2$500; ditos com pintas de cores a 1$200; bonitos e delicados lacinhos de cores, ultima moda em gravatas, a 1$000. Resposta paga; vale a pena verem o que é: na loja de Pedro Antunes & C. n. 63, á rua Duque de Caxias.

Pintura domestica

PHARMACIA

Hermes de Souza Pereira & C. Successores

Recebeu grande sortimento desta excellente tinta de todas as cores e em latas de 1 a 5 libras, que continuam a vender por commodo preço; qualquer pessoa (criado ou menino) pinta com perfeição. Com esta tinta podem todos com pouco dispendio conservar suas casas sempre limpas.

Rua do Marquez de Olinda n. 27

José de Castro Guimarães

que em Goyanna tem o nome de José Gaspar Domingues de Souza não é mais cobrador da cocheira á rua da Imperatriz n. 29 desde Março, e é chamado á prestar contas dos dinheiros que recebeu, como consta das contas com os recibos, e entregar as contas que ainda tem em seu poder ao administrador daquella cocheira.

A PEPTONA

Sob a fórma do VINHO de PEPTONA, preparado por Defresne de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisar a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Sem numero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do VINHO DE PEPTONA DEFRESNE; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Sñr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juillet ao Sñr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero-a um verdadeiro dever e recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1851 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, da sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'esta cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro VINHO DEFRESNE.

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS — PARIS 1885

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas

Na Exposição de Pariz em 1885

EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA

Fournier

Pª de la Madeleine-PARIS-rue Chauveau-Lagarde 5

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositarios em *Pernambuco*:
FRANCISCO M. da SILVA & Cª.

DOENÇAS do ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda de Appetite, Vomitos, Diarrhea, Debilidade das Crianças

CURA SEGURA E RAPIDA PELO

ELIXIR GREZ

TONICO-DIGESTIVO

com Quina, Coca e Pepsina

Adoptado em todos os Hospitaes

MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES

PARIS, r. La Bruyère, 34, e em todas as Pharmacias.

CREME de VOUGEOT

Especialidade de Cassis

Cª JUSTIN DEVILLEBICHOT

DIJON (Côte d'Or) França.

19 Medalhas nas Exposições de:
PARIS 1868, 1878, 1867 (Exposição Universal) [illegible]

Depositarios em Pernambuco: Francº M. da SILVA & Cª.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho; [illegible] á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

O agente de loterias Postana

está encarregado de comprar e vender bons predios nesta cidade: trata-se em seu armazem á rua do Vigario Tenorio n. 12.

Attenção

Compra-se ou aluga-se uma boa casa perto da cidade, desejando-se nos seguintes pontos: Soledade, Caminho Novo, Capunga, Passagem da Magdalena, tendo bom sitio, agua e gaz: quem tiver dirija-se á rua do Imperador n. 49, 1º andar, a tratar com o solicitador Antonio Neves.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO PURO DE
Figado de bacalhão
COM
Hypophosphitos de cal e soda

Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica, bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão affiictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do sucesso obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Professora

Precisa-se de uma senhora habilitada e de bons costumes para ensinar a cinco meninas portuguez, musica, piano e trabalhos de agulha, em um arrabalde perto do Recife: para informações, á rua do Barão do Triumpho n. 68.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 253.ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (65.ª), que se extrahirá quando for annunciada.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

VENDAS

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Jerusalem, na freguezia de Serinhãem, perto do porto de embarque e perto da estação de Ribeirão; engenho d'agua com bons terrenos, mattas, cercado, casa de vivenda, com 12 casas para moradores, casa de farinha, distilação, estribaria, e outras bemfeitorias; bem como boa safra para 800 pães. Os pretendentes podem dirigir-se para o mesmo engenho, ou para o escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43, que acharão com quem tratar.

Cavallo

Vende-se um cavallo russo pedrez, andador do baixo a meio; quem pretender dirija-se á rua da Roda, cocheira do Candido, para vel-o, e trata-se na rua Imperial n. 191.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

Aproveitem!

Vende-se tudo barato

Largo de S. Pedro n. 4

Neste estabelecimento encontra-se sempre um completo sortimento de gaiolas e passaros nacionaes e estrangeiros, o melhor que ha neste genero, fructas maduras, balaios proprios para ninhos de canarios do imperio, cestinhas para costura, vassouras do ará a 800 rs. cada uma, que custa em outra qualquer parte a 1$ e 1$200, conserva de pimenta americana em bonitos frasquinhos a 120 rs. cada um, para acabar, massa de mandioca muito bem preparada, para bolos.

Vende-se

o engenho Lage Formosa, perto da estação de Catende, é movido a agua e póde safrejar mais de 2,000 pães de assucar, com casa de vivenda, destilação e mais obras, todas novas e em optimo estado: a tratar no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 12.

Toalhas para baptisado

Vende-se [illegible] n. 10, segundo andar, importantes toalhas de labyrintho, de 25$ a 28$000.

Cimento portland

Vende-se de diversas marcas, no armazem de Soares de Amaral Irmãos, á rua da Madre de Deus n. 22.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.
Peças de bordados de 200 a 600 rs.
Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.
Fita n. 80 para faxa a 2$500.
Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.
Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.
Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.
Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.
Duzia de meias para homem a 3$000.
Ditas para senhoras a 3$000.
Luvas de sêda a 2$000.
Meias de fio de sêda para menina a 1$000.
Colarinhos de linho a 500 rs.
Ditos de algodão a 320 e 400 rs.
Maços de grampos a 20 rs.
Peças de cordão para vestido a 20 rs.
Invisiveis grandes a 320 rs.
Grampos invisiveis a 60 rs.
Um leque de setim (novidade) a 6$500.
Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.
Lã para bordar á 2$800.
Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.
Um espelho de moldura por 5$500.
Uma pulseira de fita por 1$200.
Plissé a 400 e 600 rs.
Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL

38---Rua Larga do Rosario---38

Florida

Loja de miudezas

Rua de Duque de Caxias n. 102

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos á 600 rs.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.
Grampos a 20 rs. o masso.
Invisiveis a 320 rs.
Vestuario de fustão bordado para criança a 3$000.
Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.
Baleias a 360 rs. a duzia.
Haspas para anquinhas a 120 rs. o metro.
Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.
Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.
Papel amizade a 40 rs. o caderno.
Fita chineza a 320 rs. o masso.
Lenços de linho a 1$500 a duzia.
Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.
Uma caixa com tres sabonetes desenhando uma rosa por 500 rs.
Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz — 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãozinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$[illegible], 5$, 5$500 e	6$50[illegible]
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lençoes, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$80[illegible]
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de largura a 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

VAPOR

e moenda

Vende-se um bom vapor e moenda com pouco uso; a vêr no engenho Timbó-assú, muito perto da estação do mesmo nome; a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado, e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam os seguintes artigos muito barato, que em outra parte, visto serem alguns comprados em leilão, a saber:

Lindos cretones claros a 240 e 280 rs., o covado.
Failes de novos gostos a 400 e 500 rs. o dito.
Linons com palmas de lã a 800 rs. o dito.
Idem com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!
Popelinas com listras de seda a 280 e 320 rs., o dito para acabar.
Beguião pardo para vestidos a 500 e 560 rs. o dito.
Setinetas, novidades, a 320 e 360 rs., cores firmes.
Damascos de lã, largura de 2 metros, proprio para pannos de piano a 1$800 o covado; de cores proprias para mesas a 1$500 e 1$600 o dito.
Merinós pretos para luto, 2 larguras a 900, 1$, 1$200 e 1$500 o dito.
Idem de todas as cores a 1$ e 1$200 o dito.
Casemiras de 2 larguras, padrões inteiramente novos a 1$200, 1$600 e 1$800 o dito.
Setim macáo, de todas as cores, desde 800 rs. a 2$ o dito.
Atoalhado trançado e bordado a 1$400 e 1$500 o metro.
Bramantes de 4 larguras, superiores a 900 rs. e 1$400 o dito.
Idem de puro linho a 2$ o dito.
Idem de uma largura a 500 rs. o dito.
Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 8$.
Riquissimas colxas de dito a 12$ e 14$.
Lindas grinaldas e véos para Exmas. noivas a 14$.
Cortinados bordados a 6$500 e 10$ o par.
Idem em peças com 12 jardas, novos desenhos a 9$.
Toalhas felpudas de cores, para rosto, a 7$500 a duzia.
Meias inglezas, cruas a 3$500, 4$ e 6$ a dita.
Idem arrendadas para senhora a 8$ a dita.
Seroulas bordadas de bramante a 12$ e 16$ a dita.
Camisas superiores francezas a 38$ e 42$ a dita.
Cobertas de ganga, forradas a 2$500 e 3$.
Lençoes de bramantes, grandes a 2$.
Chales de casemira, idem, a 2$, 3$ e 5$.
Cortes de casemira ingleza a 3$, 4$ e 5$.
Cheviot superior, de 2 larguras, a 3$ e 3$500 o covado.

Vendas em grosso, damos desconto da praça

59=Rua Duque de Caxias=59

Carneiro da Cunha & C.

Camisas nacionaes

A 2$500, 3$000 e 3$500

32 — Loja á rua da Imperatriz — 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32

Nova loja de fazendas

32 — Rua da Imperatriz — 32

DE

FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc.

Roupas para homens

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de gorgorão diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc. Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32.

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem-se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado, tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o do, e ditas cruas a 240 rs., é pechincha na loja do Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãzinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãzinhas lavradas de furta-cores fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãozinho francez para lençoes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençoes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$200, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato; na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos

A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto imitando casemira, a 6$, são muito baratos; na loja do Pereira da Silva.

Polvora, tijolos e telhas

Vende Candido Thiago da Costa Mello em seu deposito á rua Imperial n. 322, olaria.—Telephone numero 231.

Bom emprego de capital

Vende-se a taverna da rua do Nogueira n. 1, muito bem localisada e bem apresentada, propria para principiante por ter poucos fundos, o motivo da venda se dirá ao comprador.

Pharmacia

Vende-se a armação com balcão, potes, vasilhames e mais pertences da Botica do Recife, sita á rua do Bom Jesus n. 26, por preços muito commodos. Para informações, dirijam-se á botica [illegible], rua do Bom Jesus n. 22.

SEMPRE NOVIDADES

Fazendas finas e modas

2 A--Rua do Cabugá--2 B

J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor recebemos de PARIS:
Córtes de vestidos diaphanos, alta novidade.
Vestidos da cachemira, especialidade.
Ditos de toile d'Alsace, grande moda.
Cachemira broché, tecido modernissimo.
Orlatienne, fazenda nova e padrões lindissimos.
Venitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.
Zephyr quadrilée, novidade.
Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.
Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.
Toile d'Alsace, variado sortimento.
Satin double, tecido de algodão e modernissimo.
Gase de algodão, em todas as côres, propria para bailes e theatros.
Leques diaphanos.
Ditos de setim.
Ditos de madreperola.
Guipoure de seda.
Bicos de seda diaphano, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.
Chapéos de seda arrendados, novidade.
Sedas e setins, branco, preto e de côres.
Colchas de damasco de seda.
Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passemanterie e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos d'estes casacos de malha, que vendemos de 8$000 a 15$000.

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

LOTERIA DE ALAGOAS

O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000

Preço em porção

Vigesimo. . . . . 1$000

A' RETLHO

Vigesimo. . . . . 1$100

A RODA DA FORTUNA

36---Rua Larga do Rosario---36

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torre

FAZENDAS BARATAS

Na bem conhecida loja da rua Primeiro de Março n. 20

JUNTO DO LOUVRE

Grande sortimento de madapolões de 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 7$500 e 8$000
Algodões brancos, superiores qualidades, de 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500.
Superiores cretones de 320 a 500 o covado.
Batistes, lindos padrões, a 200 e 320 rs. o covado.
Fustões brancos de novos desenhos a 440 e 500 rs. o covado.
Cobertas de ganga, forradas, de dous pannos a 3$ 500.
Ditas de ganga cretone, bonitos padrões, a 3$000.
Lençoes de bramante, de linho, de 2$ a 4$000 a um.
Ditos de algodão de 1,800 a 2$500.
Toalhas felpudas, de tamanho regular a 5$000 a duzia.
Ditas grandes para banhos a 2$000 uma.
Lenços de algodão de 1$800 a 2$200 a duzia.
Ditos de algodão, com barra, a 2$400 a duzia.
Brim pardo, claro, a 300, 400 e 700 rs. o covado.
Dito trançado, lona, a 1$, 1$100 e 1$200 o metro.
Cortes de vestido de cretone de 20$ por 8$000.
Guardanapos de linho de 3$500 a 6$ a duzia.
Grande variedade de anquinhas de 2$ a 5$000.
Meias cruas para homem a 5$, 6$, e 7$000 a duzia.
Chambres muito bem preparados, para homem, de 5$ a 10$000.
Casemira diagonal, preta e azul escuro, a 2$500 o covado.
Algodão-trançado de duas larguras a 1$300 a vara.
Bramante de algodão, de quatro larguras, de 1$500, 1$800 e 2$000 a vara.
Dito de linho idem idem de 2$, 2$500 3$ e 4$000 a vara.
Leques de papel, de lindos desenhos, de 500, 800 e 1$000.
Merinó preto e azul a 1$400 rs. o covado.
Setinetas lisas de todas as cores a 440 rs. o covado.
Guarda pó de brim de linho pardo a 4$, 5$ e 6$000.
Oxford para camisas, lindos padrões, a 280 300 e 340 rs, o covado.
Velbutinas de todas as cores a 1$000 o covado.
Molesquin de cores, bonitos padrões, a 600 rs. o covado.
Chales de algodão a 1$200, 1$400, 1$600 e 2$000.
Costumes para banhos de mar a 8$ e 10$000.
Cortinados bordados para cama e janellas a 8$ 10$, 12, 14 e 16$000 o par.
Grande sortimento de roupa feita para trabalhadores de campo.
Encarregamo-nos tambem de mandar fazer qualquer roupa para homens e meninos, para o que temos um habil official e um grande sortimento de pannos, brins, casemiras, etc.
Quem precisar de algum artigo bom e barato, deverá visitar de preferencia este antigo e acreditado estabelecimento.

Rua Primeiro de Março n. 20

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(Continuação)

Analysa as varias clausulas do contrato para mostrar que S. A. o Sr. Duque de Saxe não tem direito algum ao dote, não receiando pelas condições a que fiquem reduzidos seus filhos, que, além de 6:000$ durante a minoridade, e de 12:000$ quando maiores, têm elles a fortuna dos pais e o patrimonio que lhes foi garantido pelo morgadio, segundo as ordenações do reino.

Suppõe que o nobre ministro, quando declarou que o dote seria entregue de uma vez a Sua Alteza em obediencia ao § 1.º do art. 2.º da lei de 1864, não conhecia a convenção matrimonial do 1.º de Novembro de 1864. Se S. Exc. conhecesse-a, ainda quando não tivesse sido revogada aquella autorisação, era do seu dever não executal-a, e resistir ao corpo legislativo, que nessa parte tão mal curou dos interesses do contribuinte.

Crê que a camara não terá duvida de que não se deve o dote ao Sr. Duque de Saxe, sendo tambem muito duvidoso o direito de Sua Alteza quando á metade da dotação, porquanto não só a lei de 1840 teve por consequencia a lei de 1864, como tambem o contrato matrimonial diz claramente: o esposo sobrevivente terá direito á metade da dotação emquanto residir fóra do Imperio, ou delle se ausentar, com licença do Imperador.

Nota que pela demissão dada ao Sr. Duque de Saxe do posto de almirante da armada nacional, e que implicitamente o fez mudar de condição. Sua Alteza reconheceu que não podia exercer esse posto residindo fóra do Imperio.

Entende, portanto, que o governo concedendo licença a quem não precisa della e a quem não reside no Imperio, e a camara, votando a dotação de 75:000$ a quem não tem direito a recebel a, não saberão cumprir o seu dever.

Deseja saber se o nobre ministro se julga babilitado, sem autorisação especial das camaras a entregar o dote a Sua Alteza, e suppõe que S. Exc. está em erro por ter declarado que não precisava da autorisação da lei de 1864, porque para fazer a entrega desse dote tinha a lei de orçamento de 1884.

O orador não conhece disposição alguma dessa lei que confirma semelhante direito ao governo, sem que o poder legislativo tenha votado fundos para isso.

E demais, entende que o dote de...... 1,200:000$ era sómente devido á princeza D. Leopoldina, e não ao Sr. Duque de Saxe, porque este não foi dotado.

Julga ter cumprido o seu dever dirigindo ao governo esta interpellação, sem o amedrontarem essas explosões de odio de uma demagogia delirante que tumultua no Polytheama. Isso para o orador não vale nada; são fructas do tempo. O que o impressiona são erros como este que talvez o governo esteja disposto a commetter. Isto sim, é que póde desacreditar a monarchia perante a consciencia dos mais sinceros e fervorosos monarchistas.

Resta-lhe porém, a consolação de que, se o governo commettendo um crime imperdoavel, quizer entregar o dote, Sua Alteza não o aceitará. (Oh! Riso.)

O orador declara que não diz isto em vão. O Sr. Duque de Saxe, como membro que é da familia imperial, que tem sempre revelado o maior desinteresse, não aceirá o dote que lhe queira dar o geverno, que para tanto não consultou nem a dignidade nem os interesses da nação.

Não acredita que o governo dirigido pelo Sr. Barão de Cotegipe venha pedir á camara um credito para este fim. Se o fizer ficará desacreditado e para sempae infamado. Mas ainda que o faça espera que a camara saberá defender a sua propria dignidade, negando o credito.

Terminando, pede ao honrado ministro do imperio que seja claro na sua resposta e diga se o governo pretende dar ou não o dote, ou qualquer parte do rendimento delle, a Sua Alteza, e tambem se pretende fazer entrega dessa quantia independente do voto legislativo, e no caso contrario se pretende pedil-o á camara de 1886.

Espera que nesta questão o governo não interfira com a sua autoridade, fazendo della uma questão politica.

O Sr. Barão Mamoré (ministro do imperio) pede licença para, antes de tratar da interpellação, responder a uma injustiça do nobre deputado quando asseverou que o orador veio á camara ignorando a convenção matrimonial que precedeu o casamento do Sr. Duque de Saxe com a princeza Sra. D. Leopoldina.

Não seria tão leviano que viesse tratar de semelhante assumpto, ignorando as bases que regulavam. Ao contrario, tinha perfeito conhecimento dessa convenção.

Ao 1º quesito da interpellação responde que o direito á dotação está firmado na convenção assignada em Vienna em 1 de Novembro e retificada nesta corte em 3 de Dezembro de 1864.

Podia limitar-se a esta resposta, adduzindo apenas que esta interpretação nunca foi ponto de duvida nem para o parlamento nem para os ministerios que o Brasil tem tido desde 1864 até agora. Lembra que o proprio nobre deputado, que já foi ministro de estrangeiros, nunca cogitou de de interpretar a convenção de 1864 de modo differente por que interpreta o actual ministerio. E, se essa convenção podesse ter a interpretação que lhe dá agora o nobre deputado, seria inexplicavel que todos os ministerios que se succederam desde aquella época a interpretassem de modo diverso.

A propria lei de 1884 mostra a authenticidade da interpretação do parlamento, segundo a qual foi garantido o dote ao Sr. Duque de Saxe pelo contrato matrimonial.

O nobre deputado, porém, diz que esta lei já está revogada. Não: o que está revogado é a autorisação dada ao governo para entregar a dote de uma só vez e naquella occasião; e o motivo da revogação desta disposição funda-se na baixa do cambio, que na occasião em que tinha de se fazer o pagamento traria grande prejuizo ao thesouro. Uma informação que lê á camara vinda da secretaria do imperio comprova o asserto do orador. A assembléa geral concordou com as razões apresentadas, e eis o motivo por que se deixou de fazer a entrega da dote ao Sr. Duque de Saxe, mas a interpretação authentica, garantindo esse dote pelo contrato matrimonial, ficou em seu inteiro vigor.

O nobre deputado interpretou a convenção a seu modo, e o orador, por differencia a S. Exc., vai tambem interpretal-a, e talvez melhor, tirando até das palavras do nobre deputado conclusão opposta áquella que S. Exc. tirou.

Analysando os pontos feridos pelo interpellante a respeito da interpretação dada pelo governo á convenção matrimonial, lê varios artigos dessa convenção, e julga poder affirmar que os argumentos apresentados pelo nobre deputado não invalidam absolutamente o direito do Sr. Duque de Saxe ao seu dote, que lhe foi garantido.

Attribue a equivoco do nobre deputado dizer S. Exc. que o ministro do imperio declara não precisar recorrer a autorisação do parlamento para a entrega do dote, porque tinha essa auterisação na lei de 1864. O orador não disse isto; referio-se apenas á autorisação consignada na lei de orçamento de 1884.

Ao 2º quesito responde que o gaverno virá pedir ao parlamento os fundos necessarios para entregar ao Sr. Duque de Saxe o seu dote; e ao 3º, que trata da verba por que deve ser effectuado este pagamento, diz que este quezito acha-se prejudicado pelo 2º.

Crê assim ter respondido aos diversos pontos da interpellação do nobre deputado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque sente que não seja o Sr. presidente da camara ou o Sr. Gomes de Castro, ou o Sr. Ferreira Vianna quem neste momento tivesse de responder ao nobre ministro do imperio.

Julga que ficarão de pé todos os argumentos que adduzio para demonstrar que Sr. Duque de Saxe não tem direito ao dote que se lhe quer dar, e por esta razão vê-se obrigado á voltar á tribuna para mostrar que a opinião do nobre ministro carece de fundamento.

O primeiro argumento do nobre ministro foi que o dote devia ser entregue ao Sr. Duque de Saxe por que o contrato não diz que seja entregue á Princeza ou ao Sr. Duque de Saxe, diz: aos consortes. Entende portanto o nobre ministro que, uma vez que não se trata da Princeza, deve ser entregue ao Sr. Duque de Saxe.

Ao modo de ver do orador semelhante raciocinio denota fraqueza.

Portanto o nobre ministro que, uma vez que não se trata da Princeza, deve o dote ser entregue ao Sr. Duque de Saxe.

O orador cita varios artigos da lei de 1864, e demonstra que o raciocinio do nobre ministro denota fraqueza.

S. Exc apoia-se no art. 8º dessa lei para concluir logo pelo direito ao dote, quando este só pode tornar-se effectivo quando haja mudança de domicilio, circumstancia que ainda não se realisou.

Por consequencia nem a Sra. D. Leopoldina nem o Sr. Duque de Saxe tinham direito ao dote.

O nobre ministro leu um artigo da convenção, segundo o qual a augusta princeza, sobrevivendo ao Sr. Duque de Saxe, teria direito ao rendimento da metade do dote.

O orador julga que este argumento, em que S. Exc. se apoiou, não é procedente.

Quanto á interpretação authentica, de que o nobre ministro fez grande cabedal, diz o orador que essa interpretação deve ser dada expressamente, e que o parlamento nunca foi chamado a dál-a.

Faz ver os motivos que presidiram á revogação da lei de 1884, e pelas explicações que deu o nobre ministo está certo de que S. Exc. referio-se á lei de 1884, e não á de 1864,

Entretanto contesta que o nobre ministro esteja autorisado pela lei de 1884, a entregar o dote a Sua Alteza, porque esta lei já estava em vigor antes da ultima prorogativa, e a prorogativa não restabeleceu nenhuma das disposições revogadas.

O acto de liberdade que querem praticar não será bem visto por ninguem.

Quanto a vir pedir fundos para effectuar esse pagamento, o orador está convencido de que o nobre miniotro não virá pedir á camara que assigne um acto de indignidade, com o qual esta se aviltaria.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia para 21.

——

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio dia feita a chamada a que responderam 90 Srs. deputados, abre-se a sessão ao meio dia e sete minutos.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O S. 1º Secretario dá conta do expediente:

Advertido pela mesa de que está finda a hora, o orador requer uma urgencia de meia hora para concluir as suas observações.

O Sr. ministro da agricultura é admittido com as formalidades do estylo e lê a seguinte:

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Acha-se reconhecida desde muito a necessidade de rever a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, a qual, por assentimento commum, posto que previdente e sábia em muitas das suas disposições, não tem correspondido aos intuitos de fomentar na escala conveniente a utilisação das terras devolutas nem de regularisar a posse das que se acham em dominio particular.

Para satisfazer a mesma necessidade, tendo em consideração particular os interesses de immigração parecem ao governo acertadas e opportunas as seguintes providencias.

Facilitar a creação da pequena propriedade pela venda, aforamento e concessão gratuita das terras devolutas, e por tal modo estimular a cultura do solo.

Marcar prazo para que os posseiros, sesmeiros e outros concessionarios possam promover a legitimação e avaliação das posses, sesmarias e concessões, que, segundo a legislação vigente estiverem nas condições de serem legitimadas ou revalidadas.

Regularisar o systema das medições por territorios e secções de territorio, de maneira que se facilite como tanto convém o processo de medição e o da venda de terras.

Reorganisar o registro das terras, facilitando o preenchimento desta formalidade essencial ao regimen das terras.

Em razão de sua natureza convirá que a venda e aforamento dos terrenos de producção extractiva, mineral e vegetal, sejam regulados por legislação especial, cujas bases, apresentará em tempo o governo ao vosso esclarecido criterio.

Para o fim indicado cumpro o dever de sujeitar-vos de ordem de S. M. o Imperador a seguinte:

Proposta

Da venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Art. 1.º As terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante as seguintes condições:

§ 1.º Precedendo medição e demarcação mandadas fazer pelo governo, serão vendidas em hasta publica, ou fora della quando não haver licitante mediante pagamento á vista ou a prazo em lotes de 25 hectares.

§ 2.º O preço será de 8$ por hectare pago a vista e 10$, sendo o pagamento a prazo.

§ 3.º A venda a prazo effectuar-se-ha nas seguintes condições.

1.ª Pagamento no prazo de 3 annos: 2ª obrigação de cultura na 5ª parte pelo menos da area adquirida, sendo as terras e mattas e de manter nas terras de campos, criação que represente capital equivalente pelo menos ao valor legal das terras; 3ª morada habitual nas terras adquiridas.

§ 4.º Pagando á vista o comprador receberá desde logo o titulo de propriedade. Se o pagamento fôr a prazo receberá titulo de posse, que será substituido pelo de propriedade provando o possuidor ter cumprido as obrigações do paragrapho antecedente.

§ 5º A falta de cumprimento das obrigações do § 3º sujeitará o comprador á perda da posse das terras adquiridas, sendo estas declaradas devolutas.

§ 6.º As terras compradas a prazo poderão ser vendidas ou hypthecadas, ficando o subrogado e adquirinte em todas as obrigações do primitivo comprador.

§ 7.º Se o comprador a prazo effectuar o pagamento antes do prazo de 3 annos, o preço das terras será de 8$ por hectare, provando o comprador haver cumprido as obrigações do § 2.º

§ 8.º Nenhum particular poderá comprar mais de quatro lotes de 25 hectares ou 100 hectares.

§ 9.º As terras devolutas de campos ou de criação poderão ser aforadas na falta de comprador mediante as seguintes condições:

1.ª Pagamento annual do fôro minimo 300 rs. por hectare.

2ª Obrigação de manter nas terras aforadas criação effectiva que representa capital equivalente, pelo menos ao valor legal minimo das mesmas terras.

3ª Extincção do fôro tornando-se o foreiro proprietario, no prazo de 10 annos, ou pagando em qualquer tempo, o preço de 8$ por hectare.

§ 10. Nenhum particular poderá tomar de aforamento mais de 200 hectares de terras de campos ou de criação.

§ 11. O governo poderá conceder gratuitamente titulos de posse de terras devolutas situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em zona de 50 kilometros, observadas as seguintes condições:

a) Ser o peticionario cidadão brazileiro ou prometter a sua naturalisação;

b) Provar idade maior de 21 annos;

c) Obrigar-se a occupar a terra directamente por si, ou por seus herdeiros no caso de morte, por espaço de cinco annos, a ter morada habitual e a cultivar effectivamente, pelo menos, 10 hectares das terras de mattas concedidas e a manter nos seus campos criação que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor minimo das terras concedidas.

1. A area de terreno concedido não poderá exceder, para cada posseiro, de 200 hectares, sendo as terras de mattas e 800 sendo de campo.

2· A medição será feita pelo governo, á custa do concessionario.

3· Vencido o prazo de 5 annos da concessão do titulo de posse e cumpridas as condições *a, b* e *c*, o concessionario terá o direito de receber o titulo de propriedade.

4· Se dous annos depois de feita a concessão o concessionario provar que tem cumprido as condições estipuladas e pagar ao Estado a quantia de 4$ por hectare das terras concedidas terá o direito de receber o titulo de propriedade.

5· As terras concedidas nestas condições não serão sujeitas a evacuações, nem embargos provenientes de dividas contrahidas pelo concessionario antes ou durante os 5 annos de posse.

6· O de falta de cumprimento, dentro do prazo de 2 annos, das obrigações sob as letras *a b c* sujeitam o concessionario á perda da concessão voltando as terras ao dominio e posse do Estado.

§ 12. Os titulos de propriedade, posse ou aforamento serão passados pelo chefe da repartição de terras na côrte e por seus delegados na provincia.

§ 13. São terras devolutas.

1· As que não se acharem applicadas ao uso publico nacional, provincial ou municipal.

2· As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legal.

3· As que não forem havidas por sesmarias ou outras concessões do governo geral ao provincial revalidados ou cuja revalidação, tenha sido requerida e effectuada de conformidade com a presente lei.

4· As que não se acharem occupadas por posses legitimadas ou cuja limitação tenha sido requerida e effectuada de conformidade com a presente lei.

Da revalidação das concessões e da legalisação das posses

Art· 2. Só poderão ser revalidades as concessões que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual de concessionario, ainda que não haja sido cumprida qualquer das outras condições com que foram concedidas e cujas revalidações forem requeridas no prazo de um anno, a contar da execução da presente lei.

§ 1· Só poderão ser legitimadas as posses mansas e pacificas adquiridas por occupação primaria, ou havidas no primeiro occupante, que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e moradia habitual e cujas limitações forem requeridas no prazo acima mencionado, guardadas as seguintes regras.

1· Cada terra em posse comprehenderá além do terreno cultivado ou do necessario á pastagem dos animaes que possuir o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contiguo, com tanto que este accrescimo não dê á terra área maior de 100 hectares na posse de terrenos de mattas e de 200 nos de campo ou de criação.

2ª As posses em circumstancias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões não incursas em commisso e no caso de serem revalidadas, bem como as que se acharem em terras de dominio particular, só darão direito á indemnisação pelas bemfeitorias.

Exceptua-se desta regra o caso de verificar-se o favor da posse qualquer das seguintes hypotheses: 1ª haver sido declarada boa antes de promulgada a presente lei, por sentença passado em julgado entre os sesmeiros ou concessionarios e os posseiros; 2ª, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão não perturbada por cinco annos, e achar-se com cultura e morada habitual; 3ª, ter sido estabelecida depois da dita medição não pertubada por dez annos e com cultura e morada habitual.

3:º Dada a excepção do numero antecedente, os posseiros gosarão do favor que lhes assegura o 1· competindo ao concessionario ficar com o terreno que sobrar da da divisão feita entre os ditos posseiros, ou considerar-se tambem posseiro para entrar em rateio igual com elles.

4º Os campos de uso commum oos moradores de uma ou mais freguezias, municipios ou comarcas, serão conservados em toda a extensão das suas divisas e continuarão a prestar-se ao mesmo uso emquanto por lei não se dispuzer o contrario.

§ 2º Não se haverá por principio de cultura para revalidação de sesmarias ou outras concessões, nem para legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derrubadas ou queima de matos e campos, levantamento de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não acompanhados da cultura effectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

§ 3.º As terras adquiridas por posse, sesmaria ou outras concessões, cujos posseiros ou concessionarios não requererem legitimação e revalidação no prazo de um anno a contar da execução da presente lei, serão consideradas terras de volutas pertencentes ao Estado.

§ 4.º Terminado o prazo fixado no artigo antecedente, os posseiros ou concessionarios que tiverem requerido a legitimacão e revalidação das posses, sesmarias e outras concessões, terão o prazo improrogavel de quatro annos, para levar a effeito a legitimação ou revalidação.

§ 5.º Os posseiros ou concessionarios que deixarem de proceder á legitimação e revalidação das suas posses ou concessões, no prazo marcado serão reputados cabidos em commisso.

Da medição das terras publicas

Art. 3º O governo mandará proceder á medição das terras devolutas, respeitando-se no acto da medição, os limites das concessões e posse que não estiverem incursas em commisso e se acharem no caso de ser revalidadas e legitimadas na forma da presente lei.

Qualquer opposição que haja da parte dos possuidores, não impedirá a medição, cabendo vista aos oppoentes, se requererem, para deduzir embargos, em termo breve ultimada a medição.

As questões judiciarias entre os mesmos possuidores, não impedirão tão pouco as diligencias tendentes á execução da presente lei.

§ 1.º Para estremar o dominio publico do particular segundo as regras estabelecidas pela presente lei, o governo nomeará engenheiros ou agrimensores, os quaes procederão administrativamente, fazendo decidir por arbitros, as questões de duvida de facto e dando de suas proprias decisões, recurso para o presidente da provincia, do qual haverá tambem recurso para o governo.

§ 2.º Antes de expor á venda as terras devolutas o governo mandará medil-as, dividil-as e descrevel-as.

1.º Effectuar-se-ha a medição sempre que as circumstancias locaes permittirem, por linhas que correm do norte ao sul, conforme o verdadeiro meridiano, ou por outras que as cortem em angulos rectos, de maneira que formem territorio de 10 kilometros em quadra.

2.º O *territorio* será dividido em 100 *secções* de kilometro quadrado ou 100 hectares, e cada secção em 4 *lotes* de 24 hectares.

§ 3.º Serão medidas de preferencias as terras contiguas ás zonas já povoadas e as que se acharem mais proximas dos portos ou vias de communicação.

(*Continúa*).

FOLHETIM

RIGOLO

POR

XAVIER DE MONTEPIN

(CONTINUAÇÃO DE ANGELA)

(Continuação do n. 176)

XVIII

— E' o que elle não diz. Affirma conhecel-a.

— Um assassino póde ser perfeitamente um mentiroso. Além disso, o que significa essa affirmação? esse Rigault conhece-me, é possivel; mas ainda uma vez eu não o conheço... Escutando o senhor, juro-lhe que penso sonhar... Que fiz eu para merecer a mostruosa accusação ou mesmo as suspeitas abominaveis que pesam sobre mim?

« Ha na minha vida um acto qualquer máo que tenha prejudicado alguem? Soffri..., lutei... trabalhei... eis aqui a minha existencia. Percorram todo o meu passado e não encontrarão nelle nada que me faça córar, salvo uma fraqueza, uma só... mas essa fraqueza resgatei-a pela dedicação á minha filha, pela adoração que ella me inspira! E havia de mandar assassinar a meu pai, pagando a um cumplice! Ora vamos, o senhor mesmo não acredita em tal.

O Sr. de Gevrey pensava:

— Que grande comediante que é esta mulher! Se não se impuzesse a evidencia, era capaz de acreditar na sua innocencia e depois em voz alta e com friesa disse:

— Vamos proceder, minha senhora, a uma busca em sua casa.

— Uma busca em minha casa, exclamou Angela com espanto. E com que direito?

— Na verdade, minha senhora, uma pergunta dessas nem merece resposta.

— Desta fórma o senhor persiste nas suas accusações de cumplicidade!!

O seu amigo Fernando de Rodyl, pedia-lhe que fosse sem piedade para commigo e que me torturasse!

— Saiba, minha senhora, que não é o amigo de Fernando de Rodyl que se acha aqui nesta occasião; porém sim o magistrado, um juiz formador de culpa, que não tira conselho senão de si e que não obedece senão á sua consciencia.

O Sr. de Gevrey voltando-se para o chefe de segurança accrescentou:

— Queira mandar começar a busca diante de nós, pelos seus agentes.

XIX

Angela poz as mãos.

Ia fallar.

Mas, nessa occasião, ouvio-se a voz de Emma-Rosa muito fraca e quasi queixosa.

— Mamã, mamã dizia essa voz.

A bella hervanaria estremeceu.

— Já ahi vou minha filha, respondeu ella.

E correu para a porta.

Entre ella e essa porta se achava o chefe de segurança.

— Queira ter a bondade de não sahir, minha senhora disse elle com tom polido, mas imperativo.

— Minha filha chama-me, senhor, bem ouve... replicou a pobre mãi. Ella está doente... muito doente, bem o sabe. Tem precisão de mim... deixe-me ir ter com ella, supplico-lhe.

— Pois então, acompanha-la-hemos atê ao quarto de seua filha... disse o Sr. de Gevrey. Começaremos a busca pelos quartos de cima.

— Vão proceder a essa busca diante de minha filha?

— Assim é necessario, minha senhora, visto que sua filha está presente.

Angela fez um gesto de colera; fransio a testa.

— Venham, senhores, murmurou ella em seguida, com estorço, não os quero deixar acreditar que as suas buscas me mettem medo.

Abrindo a porta da sala de jantar, subio na frente para o quarto da filha.

O Sr. de Gevrey seguio-a, acompanhado do escrivão.

O chefe da segurança fechava a marcha.

Passando pelo corredor que separava a loja da sala de jantar, disse a Caseneuve:

— Acompanhe-nos.

E depois accrescentou dirigindo-se a Flogny:

— A ordem continua: ninguem sahe d'aqui.

A gente da justiça subio a pequena escada que conduzia á sobreloja.

Penetraram no quarto de Emma Rosa.

Vendo apparecer os magistrados, a moça fez um movimento de medo e deu um pequeno grito.

— Nada temas, minha queridinha, balbuciou-lhe ao ouvido Angela, beijando-a. Nada temos que receiar.

— Mas o que vêm fazer aqui estes senhores?

— Uma busca.

— Que buscam elles?

— Eu te explicarei depois. Nesta occasião levaria muito tempo.

O chefe da segurança e o juiz formador da culpa deitavam, em volta de si, olhares investigadores.

O quarto de Emma, como sabemos, era contiguo ao quarto de sua mãi, e a bella hervanaria fazia delle uma salinha, quando a moça estava em Laroche, no collegio da Sra. Fontana.

Uma bibliotheca modesta, uma cama com cortinados brancos, um guarda-vestidos com espelho, algumas *étagéres*, uma mesinha redonda, duas cadeiras de braços e quatro cadeiras simples constituiam a mobilia deste quarto.

O fogão tinha espelho, um relogio, dous castiçaes e dous vasos de velha porcellana, tendo dentro apenas musgo.

As flores que os ornavam tinham murchado havia dous mezes e esqueceram-se de as substituir.

Sob os olhos vigilantes do chefe da segurança, Caseneuve examinou primeiro as *étagéres* a parte superior do guarda-vestidos de espelho, as prateleiras da bibliotheca e sacudio os livros, um por um, para fazer cahir os papeis que podessem conter as suas folhas.

Tudo isso foi feito pausadamente e minuciosamente.

Angela estava muito nervosa.

— Essa gente é tão estupida quanto repugnante, pensava ella.

— Queira dar-me as chaves desse guarda-vestidos de espelho, minha senhora, disse-lhe o chefe da segurança.

Angela tirou da algibeira um molho de chaves e atirou-o sobre uma mesinha redonda, replicando com desdém:

— Aqui estão as chaves de todos os meus moveis, senhor. Procurem.

O juiz formador da culpa perguntava de si para si, não sem inquietação:

— Não iremos por caminho errado!? Ella parece estar senhora de si.

Caseneuve abrio o guarda-vestidos de espelho.

Estava cheio de roupa branca.

Angela servia-se delle na ausencia da filha.

Peça por peça tudo visitou.

Veio lhe á mão um masso de papeis.

Entregou-o ao chefe da segurança, que o passou ao Sr. de Gevrey.

— O que é isto, minha senhora? disse este ultimo.

— Algumas obrigações do Credito Predial e da Cidade de Pariz e algumas notas do banco... E' tudo quanto possuo, além da minha casa de commercio.

— Que somma representam estes valores e estas notas?

— Trinta e tres mil francos... vinte e oito mil em obrigações e cinco mil em notas do banco.

O juiz formador da culpa verificou.

A conta estava exacta.

Collocou o masso em cima da mesinha.

Como a bibliotheca, o guarda-vestidos de espelho nada continha que fosse suspeito.

Deixaram a roupa branca desarrumada, como tinham feito dos livros.

— Se quizer, senhor, podemos passar para outro quarto, disse o chefe da segurança ao juiz formador da culpa.

Angela interveio.

— Deveriam evitar a si proprios tanto trabalho e a mim tanta humilhação, disse ella em voz muito baixa, para não ser ouvida por mEma Rosa; affirmo-lhe que não encontrarão aqui nada que possa justificar as suas insensatas suspeitas... Admittamos por um instante que eu sou culpada; supponham-me tão destituida de intelligencia, empreguemos a palavra, tão idiota, para guardar aqui objecto que me podesse comprometter?

Emquanto Angela fallava assim, o chefe da segurança lembrou-se que Caseneuve se tinha esquecido de examinar os dous vasos de porcellana.

Approximou-se do fogão, metteu a mão em um dos vasos, depois de ter levantado o musgo que o enchia até meio.

— Ah! ah! exclamou elle, de repente.

E tirou a mão, trazendo um objecto que elle tratou logo de examinar.

Era um agenda, tendo, em relevo, em uma das placas de marfim, as duas letras C. B., iniciaes do nome de Cecilia Bernier.

— Então, minha senhora, isto é ou não uma cousa que a compromette? perguntou elle, com accento triumphante, pondo o agenda diante dos olhos de Angela.

A bella hervanaria, como fulminada pelo raio, recuou e fez-se livida.

O Sr. de Gevrey fez uma exclamação de alegria, recebendo das mãos do chefe da segurança o agenda e vendo aquellas iniciaes accusadoras:

— O agenda de Cecilia Bernier! exclamou elle. E' impossivel haver confusão! E' evidentemente a ella que isto pertence... Aqui estão as iniciaes! Ainda negará, minha senhora?

Emma Rosa, cada vez mais horrorisada com a scena mysteriosa que se representava diante della, espantada com a pallidez da mãi, levantou-se da cadeira de braços

Angela parecia accommettida de loucura.

O Sr. de Gevrey approximou-se della.

Repetio:

— Ainda nega?... Este agenda continha a carta de Jayme Bernier a sua filha Cecilia e cinco notas do banco de cem francos... Foi perdido em sua casa e não pódo oppôr se contra a evidencia, visto que é em sua casa que o encontram!

— Senhor.... senhor.... murmurou a hervanaria, que perdia a cabeça. Não comprehendo; juro-lhe que não comprehendo.

— Não?! disse o Sr. de Gevrey com ironia.

— Como é que este agenda, que eu vejo agora pela primeira vez na minha vida, se acha aqui? Juro-lhe que o ignoro.

O juiz formador da culpa continuou sorrindo:

— Ignora-o!! Comtudo é pouco provavel que elle mesmo se tenha vindo esconder debaixo do musgo desse vaso.

— Isso é impossivel, bem o sei... a menos que a minha criada não o tenha lá posto.

— Vamos lá, basta de mentiras, interrompeu o Sr. de Gevrey, são fóra de proposito!... D'aqui em diante são inuteis as negativas, os subterfugios e os protestos de innocencia!... Ah! não conhece Oscar Rigault, em casa de quem se apanhou a mala de Jayme Bernier e que continha ainda a roupa branca marcada com as suas iniciaes, e em casa da senhora encontra-se o agenda encerrando a carta que traçava o itinerario da viagem da victima! Pois bem, prove-me que não é cumplice ou antes instigadora desse Oscar Rigault e que, no duplo fim de se vingar de Jayme Bernier e de fazer roubar sobre o seu cadaver a fortuna que elle trazia, não encommendou e pagou o crime?

Angela cambaleava.

Um suor frior molhava-lhe as fontes.

— Eu! eu! balbuciou ella.

— Um crime... um crime.... minha mãi! exclamou Emma Rosa, lançando-se nos braços da bella hervanaria. Que quer dizer este homem?

— Nada, minha filha, respondeu Angela, cobrindo de beijos a testa de Emma, estás enganada; estas palavras não se dirigem a mim... Não sou eu o objecto de taes suspeitas.

— Eu já não suspeito, replicou o Sr. de Gevrey. Eu accuso! Tinha apenas uma convicção, agora tenho certeza...—Angela Bernier é cumplice no assassinato commettido na noite de 11 para 12 de Dezembro por Oscar Rigault.

A infeliz senhora tentou lutar contra a fatalidade que a esmagava.

— Mas, senhor, diante de Deus, balbuciou ella, pela minha alma immortal, em que creio, pela vida de minha filha, juro-lhes de novo que ignorava a presença desse agenda em minha casa... Naturalmente na minha ausencia tel-o-ha encontrado a criada e julgando que me pertencia, talvez o tivesse posto ahi.

— Então por que motivo o teria ella escondido? Que é feito da carta que elle continha? Que é feito das notas do banco?

Angela sentia-se encerrada n'um circulo de ferro.

Para qualquer lado que se virasse não encontrava sahida.

Por toda a parte o abysmo.

— Mas então, balbuciou ella com desespero, estou perdida!... Deus abandona-me... e comtudo não fiz nenhum mal.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.